



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5824

Publicação Diária

Terça-feira, 21 de julho de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 628 DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre os requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local relacionadas a empreendimentos imobiliários instalados ou a se instalarem no Município de Londrina.

CONSIDERANDO a atribuição prevista para a Secretaria Municipal do Ambiente de promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 8.834/2002; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.849 de 29 de dezembro de 2009, que fixa normas para o Licenciamento Ambiental no Município de Londrina;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA-GAB nº 7 de 16 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CEMA 110 de 04 de maio de 2021 e a Resolução SEDEST 50 de 24 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 21, de 25 de abril de 2025 do IAT;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio 093/2023 celebrado entre o município de Londrina e o Instituto Água e Terra - IAT; e

CONSIDERANDO a necessidade de licenciamento ambiental para os “**Empreendimentos Imobiliários**”, no Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local, instaladas ou a se instalarem no Município de Londrina.

Art. 2º São passíveis de licenciamento ambiental municipal os empreendimentos imobiliários localizados em área urbana ou de expansão urbana, conforme definido no Plano Diretor vigente, que atenderem aos parâmetros constantes na tabela abaixo:

EMPREENHIMENTO	PARÂMETROS	ATO ADMINISTRATIVO
Parcelamento do solo para fins habitacionais na área urbana	• Todos os portes	Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença Ambiental Simplificada (LAS)
Implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais e verticais	• Todos os portes	Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Parágrafo único. O parcelamento do solo para fins habitacionais na área urbana será enquadrado nas modalidades de Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou de Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO), conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O licenciamento ambiental de parcelamento do solo para fins habitacionais e de implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais ou verticais poderá ser encaminhado ao órgão ambiental estadual quando:

I - Estejam inseridos em aquíferos formados em rochas que apresentem o desenvolvimento de cavidades naturais subterrâneas e processos cársticos, na região do aquífero Karst;

II - Haja intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas férreas ou de rodovias estaduais ou federais.

§ 1º A verificação da competência para o licenciamento ambiental será realizada na fase de triagem documental do processo administrativo.

§ 2º Constatada a competência do órgão ambiental estadual, o processo não terá prosseguimento no âmbito municipal, devendo o requerente ser formalmente comunicado e orientado quanto ao órgão competente para o licenciamento.

§ 3º A decisão quanto à competência deverá ser devidamente fundamentada e registrada no processo administrativo.

Art. 4º Os empreendimentos já submetidos ao licenciamento do órgão estadual, que possuam LP ou LI, permanecem sendo licenciados por aquele órgão.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que estão em trâmite no Município e que a partir da Resolução CEMA 110/2021 passaram a ser de competência do órgão estadual, serão conduzidos pelo Município até emissão da licença ambiental, cuja renovação passará a ser de competência do órgão estadual.

Art. 5º Os requerimentos de licenciamento ambiental deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico.

TÍTULO II - DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO

Art. 6º O licenciamento ambiental municipal para empreendimentos imobiliários compreenderá as seguintes modalidades:

I – Licença Prévia (LP);

II – Licença de Instalação (LI);

III – Licença de Operação (LO);

IV – Licença Ambiental Simplificada (LAS).

Art. 7º A LAS será exigida para empreendimentos de menor complexidade ambiental, conforme Anexo I e legislação ambiental vigente.

Art. 8º A Licença Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando sua viabilidade ambiental, não autorizando nenhuma intervenção na área.

Art. 9º A Licença de Instalação autoriza a implantação do empreendimento conforme projetos aprovados, laudos e documentos após verificação do cumprimento das condicionantes anteriores, incluindo medidas de controle ambiental.

Art. 10. A Licença de Operação autoriza o funcionamento do empreendimento após verificação do cumprimento das condicionantes anteriores.

Parágrafo único. A Licença de Operação será exigida pelo órgão ambiental licenciador com base nas características, no porte e/ou na localização do empreendimento imobiliário.

Art. 11. A SEMA estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento.

§ 1º Os prazos de validade das licenças ambientais observarão a legislação estadual vigente.

§ 2º O prazo para análise técnica dos processos de licenciamento ambiental será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Artigo 14 da Resolução CONAMA 237/1997, ou de outra norma federal que vier a substituí-la.

§ 3º Considera-se iniciado o prazo constante no § 2º a partir do momento em que o processo estiver devidamente instruído e apto para análise técnica, após a conclusão da triagem documental.

§ 4º A análise técnica terá início após a distribuição do processo ao técnico responsável.

§ 5º O prazo de análise será suspenso durante o período em que o processo estiver aguardando o atendimento de exigências pelo requerente.

Art. 12. O processo de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - protocolo do requerimento;

II - enquadramento;

III - triagem documental;

IV - análise técnica;

V - notificação para complementação;

VI - vistoria;

VII - decisão administrativa;

VIII - emissão da licença;

IX - publicação;

X - monitoramento das condicionantes.

§ 1º As etapas poderão ser detalhadas por ato normativo interno da SEMA.

§ 2º A ordem das etapas deverá ser observada, admitindo-se adequações justificadas.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13. O processo de licenciamento será instruído com documentos técnicos, jurídicos e ambientais exigidos pelo órgão licenciador.

Art. 14. Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada (LAS) deverão ser instruídos na forma prevista abaixo.

§ 1º Documentação do empreendedor e empreendimento:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal;

II. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental;

III. Publicação de súmula de requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), em jornal periódico regional ou local de grande circulação - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

IV. Publicação de súmula de requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), em Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

V. Declaração de veracidade/Responsabilidade das informações (Anexo II);

VI. Procuração do responsável técnico para movimentação do processo junto à SEMA;

VII. Documento do procurador;

VIII. Contrato Social/Ato Constitutivo com a última alteração - Pessoa Jurídica (PJ);

IX. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

X. CPF/RG - Pessoa Física (PF);

XI. Certidão atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, da Matrícula ou Transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme exigências constantes no Decreto Estadual nº 9.541 de 10 de abril de 2025, e suas alterações posteriores;

XII. Existindo vários proprietários, além do requerente, apresentar procuração de todos constantes na Certidão da Matrícula do Imóvel;

XIII. Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos (Anexo III);

XIV. Croqui de localização do imóvel, com delimitação da área e tabela de coordenadas geográficas dos vértices da área em SIRGAS2000/UTM 22S.

§ 2º Documentação técnica, conforme legislação ambiental vigente e anexos listados:

I. Relatório fotográfico do local objeto da solicitação (Anexo IV);

II. Laudo Geológico/Geotécnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo V);

III. Projeto Planialtimétrico com coordenadas geográficas, contendo todos os elementos geométricos que caracterizem o imóvel, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VI);

IV. Projeto de Implantação Urbanística aprovado pelo Município, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VII);

V. Projeto de Terraplanagem com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VIII);

VI. Carta de Declividade com indicação das áreas com declividade superior a 15% e a 30% - somente para modalidade parcelamento de solo (Anexo IX);

VII. Projeto de Drenagem superficial / galerias pluviais, aprovado pelo município com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo X);

VIII. Carta de viabilidade ou documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica, atestando a existência de atendimento pelo sistema público de distribuição de energia;

IX. Carta de viabilidade ou documento equivalente emitido pela concessionária de água e esgoto, atestando a existência de atendimento pelo sistema público;

X. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado das licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final dos resíduos com anotação de responsabilidade técnica;

XI. Inventário Florestal com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo XI) ou declaração de não erradicação de indivíduos arbóreos;

XII. Autorização para corte de árvores da SEMA, quando houver previsão de corte ou remoção de indivíduos arbóreos exóticos e/ou até 05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos na área; ou autorização via SINAFLO, quando houver previsão de corte ou remoção de mais de 05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos;

XIII. Publicação de súmula de recebimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), em jornal periódico regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou norma posterior equivalente.

Art. 15. Os requerimentos para **Licença Prévia (LP)** deverão ser instruídos na forma prevista abaixo.

§ 1º Documentação do empreendedor e do empreendimento:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal;

II. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental;

III. Publicação de súmula de requerimento de Licença Prévia (LP), em jornal periódico regional ou local de grande circulação - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

IV. Publicação de súmula de requerimento de Licença Prévia (LP), em Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

V. Declaração de veracidade/Responsabilidade das informações (Anexo II);

VI. Procuração do responsável técnico para movimentação do processo junto à SEMA;

VII. Documento do procurador;

VIII. Contrato Social/Ato Constitutivo com a última alteração - Pessoa Jurídica (PJ);

IX. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

X. CPF/RG - Pessoa Física (PF);

XI. Certidão atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, da Matrícula ou Transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme exigências constantes no Decreto Estadual nº 9.541 de 10 de abril de 2025, e suas alterações posteriores;

XII. Existindo vários proprietários, além do requerente, apresentar procuração de todos constantes na Certidão da Matrícula do Imóvel;

XIII. Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos (Anexo III);

XIV. Croqui de localização do imóvel, com delimitação da área e tabela de coordenadas geográficas dos vértices da área em SIRGAS2000/UTM 22S;

§ 2º Documentação técnica, conforme legislação ambiental vigente e anexos listados:

I. Relatório fotográfico do local objeto da solicitação (Anexo IV);

II. Laudo Geológico/Geotécnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo V);

III. Projeto Planialtimétrico com coordenadas geográficas, contendo todos os elementos geométricos que caracterizem o imóvel, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VI);

IV. Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VII);

V. Carta de Declividade com indicação das áreas com declividade superior a 15% e a 30% - somente para modalidade parcelamento de solo (Anexo IX);

VI. Carta de viabilidade ou documento equivalente emitido pela concessionária de energia elétrica, atestando a existência de atendimento pelo sistema público de distribuição de energia;

VII. Carta de viabilidade ou documento equivalente emitido pela concessionária de água e esgoto, atestando a existência de atendimento pelo sistema público;

VIII. Anuência da concessionária de água e esgoto, quando houver necessidade de obras de expansão ou adequação das redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IX. Inventário Florestal com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo XI) ou declaração de não erradicação de indivíduos arbóreos;

X. Relatório Ambiental Preliminar (RAP) (Anexo XIII);

XI. Manifestação do IPHAN;

XII. Manifestação DER/DNIT - empreendimentos marginais às rodovias ou a menos de 100 metros do eixo da mesma - quando aplicável;

XIII. Publicação de súmula de recebimento de Licença Prévia (LP), em jornal periódico regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou norma posterior equivalente.

Art. 16. Os requerimentos para **Licença de Instalação (LI)** deverão ser instruídos na forma prevista abaixo.

§ 1º Documentação do empreendedor e do empreendimento:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal;

II. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental;

III. Publicação de súmula de requerimento de Licença de Instalação (LI), em jornal periódico regional ou local de grande circulação - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

IV. Publicação de súmula de requerimento de Licença de Instalação (LI), em Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

V. Cópia da Licença Prévia (LP), acompanhada das publicações referentes ao seu recebimento em periódico regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado;

VI. Relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;

VII. Declaração de veracidade/Responsabilidade das informações (Anexo II);

VIII. Procuração do responsável técnico para movimentação do processo junto à SEMA;

IX. Documento do procurador;

X. Contrato Social/Ato Constitutivo com a última alteração - Pessoa Jurídica (PJ);

XI. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XII. CPF/RG - Pessoa Física (PF);

XIII. Certidão atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, da Matrícula ou Transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme exigências constantes no Decreto Estadual nº 9.541 de 10 de abril de 2025, e suas alterações posteriores;

XIV. Existindo vários proprietários, além do requerente, apresentar procuração de todos constantes na Certidão da Matrícula do Imóvel;

XV. Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos (Anexo III);

XVI. Documento de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou declaração/manifestação de dispensa emitida pelo órgão municipal competente;

XVII. Croqui de localização do imóvel, com delimitação da área e tabela de coordenadas geográficas dos vértices da área em SIRGAS2000/UTM 22S.

§ 2º Documentação técnica, conforme legislação ambiental vigente e anexos listados:

I. Relatório fotográfico atualizado do local objeto da solicitação (Anexo IV)

II. Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento, aprovado pelo município com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VII)

III. Projeto de Terraplanagem com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VIII)

IV. Projeto de Drenagem superficial / galerias pluviais, aprovado pelo município com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo X)

V. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado das licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final dos resíduos com anotação de responsabilidade técnica;

VI. Autorização para corte de árvores da SEMA, quando houver previsão de corte ou remoção de indivíduos arbóreos exóticos e/ou até 05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos na área; ou autorização via SINAFLO, quando houver previsão de corte ou remoção de mais de 05 (cinco) indivíduos arbóreos nativos.

VII. Projeto de Arborização e Iluminação, aprovado pelo município

VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução da obra

IX. Manifestação conclusiva do IPHAN

X. Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA) (Anexo XIV)

XI. Projeto de esgotamento sanitário, aprovado pela concessionária de água e esgoto - quando aplicável

XII. Publicação de súmula de recebimento de Licença de Instalação (LI), em jornal periódico regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou norma posterior equivalente.

Art. 17. Os requerimentos para **Licença de Operação (LO)** deverão ser instruídos na forma prevista abaixo.

§ 1º Documentação do empreendedor e empreendimento:

I. Formulário de Requerimento de Licenciamento Ambiental Municipal;

II. Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental;

III. Publicação de súmula de requerimento de Licença de Operação (LO), em jornal periódico regional ou local de grande circulação - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

IV. Publicação de súmula de requerimento de Licença de Operação (LO), em Diário Oficial do Estado - modelo Resolução CONAMA nº 006/1986, ou regulamentação posterior que a suceda;

V. Cópia da Licença de Instalação (LI), acompanhada das publicações referentes ao seu recebimento em periódico regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado;

VI. Relatório de atendimento das condicionantes da licença anterior;

VII. Declaração de veracidade/Responsabilidade das informações (Anexo II);

VIII. Procuração do responsável técnico para movimentação do processo junto à SEMA;

IX. Documento do procurador;

X. Contrato Social/Ato Constitutivo com a última alteração - Pessoa Jurídica (PJ);

XI. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XII. CPF/RG - Pessoa Física (PF);

XIII. Certidão atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, da Matrícula ou Transcrição de inteiro teor do imóvel, devidamente averbado como urbano ou de expansão urbana, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse em nome do requerente, ou conforme exigências constantes no Decreto Estadual nº 9.541 de 10 de abril de 2025, e suas alterações posteriores;

XIV. Existindo vários proprietários, além do requerente, apresentar procuração de todos constantes na Certidão da Matrícula do Imóvel;

XV. Declaração do requerente informando que a área a ser licenciada não possui embargos (Anexo III);

XVI. Croqui de localização do imóvel, com delimitação da área e tabela de coordenadas geográficas dos vértices da área em SIRGAS2000/UTM 22S;

§ 2º Documentação técnica, conforme legislação ambiental vigente e anexos listados:

I. Relatório fotográfico atualizado do local objeto da solicitação (Anexo IV);

II. Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento, aprovado pelo município com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Anexo VII);

III. Laudo de vistoria de ligação de esgoto ou documento equivalente, emitido pela concessionária, atestando a efetiva interligação da rede interna de esgotamento sanitário do empreendimento à rede de esgoto externa;

IV. Laudo de vistoria de ligação de energia ou documento equivalente, emitido pela concessionária, atestando a efetiva interligação do empreendimento à rede pública de distribuição de energia elétrica;

V. Relatório sobre a implantação de planos e medidas de controle previstas nos estudos ambientais apresentados anteriormente e nas condicionantes da Licença de Instalação, incluindo comprovantes de transporte e destinação de resíduos;

VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução da obra;

VII. Publicação de súmula de recebimento de Licença de Operação (LO), em jornal periódico regional ou local de grande circulação e no Diário Oficial do Estado - conforme o modelo da Resolução CONAMA nº 006/1986, ou norma posterior que a equivalente.

Art. 18. O técnico responsável poderá solicitar ao requerente, além dos documentos previstos neste Decreto, a apresentação de outros documentos, estudos, projetos e/ou informações complementares relacionados ao empreendimento, à atividade ou a outras instituições envolvidas no processo de licenciamento ambiental, mediante Notificação Ambiental, contendo Parecer Técnico, devidamente assinada pelo técnico responsável e ratificada pelo gerente e pelo diretor da área.

§ 1º O Parecer elaborado exclusivamente pelo técnico responsável pela análise deverá conter, de forma clara e objetiva, a relação das pendências identificadas.

§ 2º O prazo para atendimento da notificação será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa do requerente.

Art. 19. Na triagem documental, a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) procederá à conferência da documentação juntada pelo requerente.

§ 1º Constatada a ausência e/ou insuficiência de documentos obrigatórios, o requerente será notificado para a apresentação de documentos, com prazo determinado.

§ 2º Transcorrido o prazo e sem a manifestação do requerente, o processo será arquivado.

§ 3º O processo poderá ser desarquivado, mediante solicitação do requerente e o pagamento da taxa de desarquivamento.

§ 4º A triagem documental possui caráter exclusivamente formal, não substituindo a análise técnica do processo.

Art. 20. Finalizada a triagem documental e realizada a conferência dos documentos, o processo será encaminhado para análise técnica, desde que devidamente instruído e apto, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de análise técnica observará o disposto no Art. 11 deste Decreto.

Art. 21. Terão prioridade de análise os procedimentos relativos a:

I - empreendimento da Administração Pública Direta e Indireta;

II - empreendimento que impactará significativamente a região com a geração de emprego e renda;

III - empreendimentos, obras ou atividades de utilidade pública e de interesse social, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações posteriores;

IV - ampliação e universalização do saneamento ambiental;

V - obras direcionadas à ampliação de capacidade da malha viária e à pavimentação em instalações preexistentes, em faixas de domínio e de servidão, decretadas ou a decretar, que poderão ser realizadas por trecho, quando o empreendimento ocorrer em áreas com transição de características ecológicas e locais, urbanas e rurais.

TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 22. A inserção de imóvel rural em perímetro urbano definido por lei municipal não desobriga o proprietário ou possuidor da manutenção da área de Reserva Legal, a qual somente será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos, aprovado conforme a legislação específica e em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá utilizar, como instrumento para a constituição de Áreas Verdes Urbanas, a transformação das Reservas Legais de imóveis inseridos em áreas de expansão urbana, em conformidade com o Plano Diretor, a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais normas municipais aplicáveis, observadas as suas modificações posteriores, resguardados os critérios e as competências do órgão ambiental estadual competente;

§ 2º Para os imóveis tratados no caput, deverão constar na matrícula os gravames e averbações pertinentes, incluindo o registro de baixa junto ao INCRA, quando aplicável, bem como o ato do Poder Executivo Municipal que inseriu o imóvel em área urbana ou perímetro urbano. A regularização e a baixa da Reserva Legal deverão observar os procedimentos administrativos estaduais vigentes.

§ 3º Para os imóveis com área inferior a 4 (quatro) módulos fiscais, com ou sem remanescente de vegetação nativa, a Reserva Legal será constituída em conformidade com o Plano Diretor do Município, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, observando-se as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 23. Caso seja constatada e comprovada alguma irregularidade intencional do responsável técnico na elaboração de um ou mais estudos técnicos previstos neste Decreto, ou apresentar no procedimento de licenciamento, estudo, laudo ou relatório ambiental, total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, a denúncia será encaminhada ao respectivo Conselho de Classe para as devidas providências, sendo automaticamente suspenso o trâmite do procedimento de licenciamento ambiental até os devidos esclarecimentos, sem prejuízo das apurações de responsabilidade civil e criminal.

§ 1º Considera-se irregularidade intencional a omissão e/ou distorção de dados relevantes ao licenciamento, inclusive mapas e croquis, que venham a ser verificados pelos técnicos do órgão ambiental licenciador, após análise e vistoria.

§ 2º As situações contempladas acima são passíveis de autuação e demais sanções, conforme Artigo 69-A da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações posteriores.

Art. 24. A implantação de loteamentos e condomínios em um raio de 500 metros de fontes geradoras de emissões atmosféricas, já licenciadas pelo órgão ambiental, tais como ETE, beneficiamento de grãos, graxarias, entre outras, poderá estar sujeita a condições adicionais para sua execução.

Parágrafo único. São exemplos a adoção de medidas mitigatórias quando da instalação do empreendimento em relação às fontes de emissões para diminuição do incômodo gerado aos futuros moradores pelo odor e/ou pela poluição sonora, a promoção de informação ao comprador quanto à presença do empreendimento poluidor nas proximidades do empreendimento, a execução de projeto de implantação urbanística visando maior conforto e bem-estar à população, entre outros.

Art. 25. A existência de débitos ambientais vinculados ao empreendimento e/ou ao imóvel objeto do licenciamento impedirá a emissão da licença ambiental até sua regularização junto ao órgão competente.

Art. 26. O prazo de 30 (trinta) dias para publicação das súmulas em jornal atende ao disposto na Resolução CONAMA nº 006/1986, ou norma posterior que venha a alterar os critérios de publicidade de atos ambientais.

§ 1º O cumprimento do prazo estipulado na notificação constitui pré-requisito para solicitação de prorrogação de prazo.

§ 2º O requerimento de prorrogação de prazo deverá ser acompanhado de justificativa e assinatura do proprietário, e anexado ao processo, antes do prazo de vencimento da última notificação, limitado a no máximo 180 (cento e oitenta) dias, ficando a critério técnico da SEMA o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 3º Caso o processo tenha passado do prazo de atendimento da notificação, será arquivado sem mérito de revisão, considerando o §6º do Art. 7º da Lei 10.849/2009, alterada pela Lei Municipal 12.628/2017, ou o que dispuser a legislação municipal que venha a reger a matéria.

Art. 27. O pedido de licenciamento ambiental será indeferido quando:

I – não forem atendidas as exigências técnicas;

II – for constatada inviabilidade ambiental;

III – houver informações falsas;

IV – houver descumprimento legal.

Parágrafo único. Caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, conforme Art. 39 do Decreto Estadual nº 9.541/2025, ou de nova regulamentação recursal que venha a ser editada pelo Estado.

Art. 28. O órgão ambiental municipal realizará o acompanhamento do cumprimento das condicionantes das licenças ambientais.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos relatórios periódicos e documentos comprobatórios.

TÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 29. Os estudos ambientais deverão ser elaborados por profissionais habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 30. A apresentação de informações falsas implicará:

I – suspensão do processo;

II – comunicação ao conselho profissional;

III – responsabilização civil, administrativa e penal.

TÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 31. Compete a análise técnica dos requerimentos de licenciamento ambiental municipal para empreendimentos imobiliários aos servidores ocupantes dos cargos públicos com essa atribuição expressamente descrita no Anexo VII da Lei Municipal nº 9.337 de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, em especial aos cargos de:

I - Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Civil;
 II - Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Ambiental;
 III - Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Arquitetura e Urbanismo;
 IV - Gestor Territorial - Serviço de Geografia;
 V - Gestor Territorial - Serviço de Geologia;
 VI - Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Agrônômica;
 VII - Gestor de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Engenharia Florestal;

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O descumprimento das disposições deste Decreto e dos termos das Licenças Ambientais sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e suas atualizações, e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do Art. 225, § 3º, da Constituição Federal, e do Art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 6.938, de 1981, considerando todas as modificações e atualizações que esses diplomas sofrerem ao longo do tempo.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente.

ANEXO I DO DECRETO Nº 628/2026

TABELA DE ENQUADRAMENTO E PORTE DE EMPREENDIMENTOS

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO	TIPO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE	CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Implantação de conjuntos habitacionais e construção de empreendimentos horizontais e verticais.	Todos os empreendimentos.
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Parcelamento do solo para fins habitacionais na área urbana.	Empreendimentos que atendam obrigatoriamente aos seguintes critérios: a) estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Planos Diretores Municipais ou Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo Urbano; b) não haja necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou isolado) e não tenha havido supressão irregular de vegetação no imóvel; c) sejam implantados em terreno localizado no perímetro urbano, com entorno dotado de infraestrutura básica e serviços públicos, contendo no mínimo logradouro público, rede de energia elétrica, rede de esgoto da concessionária e coleta de resíduos sólidos; d) apresentem condições de atendimento por rede coletora de esgoto da concessionária.
Licenciamento Ambiental Trifásico (LP, LI e LO)	Parcelamento do solo para fins habitacionais na área urbana.	Empreendimentos ou atividades que não atendam integralmente aos critérios estabelecidos para enquadramento na modalidade LAS.

TABELA DE DEFINIÇÃO DE PORTE			
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DO LOTEAMENTO (m²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	NÚMERO DE EMPREGADOS	PORTE
Até 2.000	de 2.000 até 8.000	Até 50	Pequeno
De 2.000 até 10.000	de 8.000 até 80.000	De 50 até 100	Médio
De 10.000 até 40.000	de 80.000 até 800.000	De 100 até 1.000	Grande
Acima de 40.000	acima de 800.000	Acima de 1.000	Excepcional

Observação: Em caso de enquadramento em mais de um critério de porte, prevalecerá o mais restritivo.

ANEXO II DO DECRETO Nº 628/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

[Nome Completo da parte], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador do nº [CPF/CNPJ], residente e domiciliado na [Endereço – Bairro, CEP, Município – UF], na qualidade de responsável legal ou procurador devidamente constituído, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº [Número do processo].

Declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, completos e condizentes com a realidade dos fatos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas, incompletas ou omissas poderá acarretar o indeferimento do pedido, bem como a suspensão ou cassação de licença eventualmente emitida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto ao disposto no Código Penal Brasileiro.

Compromete-se, igualmente, a manter atualizadas as informações apresentadas, comunicando ao órgão ambiental quaisquer alterações relevantes relacionadas ao empreendimento.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Londrina/PR, ____ de _____ de _____.

(Nome do Declarante Completo)
 DECLARANTE

ANEXO III DO DECRETO Nº 628/2026
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EMBARGO

A [razão social], pessoa jurídica de direito [público/privado], inscrita no CNPJ nº [], com sede em [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal, declara, para fins de licenciamento ambiental *no âmbito do processo nº []*, referente ao empreendimento [nome do empreendimento], que a área objeto do licenciamento não se encontra sob embargo ou interdição por parte de quaisquer órgãos ou entidades públicas competentes, incluindo, mas não se limitando ao IBAMA, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, Instituto Água e Terra – IAT, Defesa Civil e Prefeitura Municipal.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Londrina/PR, ____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Responsável Legal/Empresa)
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV DO DECRETO Nº 628/2026
ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- ☐ Nome do empreendimento
- ☐ Endereço completo
- ☐ Coordenadas geográficas do empreendimento (SIRGAS 2000/UTM Zona 22S)
- ☐ Data da vistoria/registro fotográfico

2. PADRÃO DAS FOTOGRAFIAS

- ☐ Fotos nítidas e com boa resolução
- ☐ Indicação de data e coordenadas nas imagens

3. COBERTURA DA ÁREA (QUANDO APLICÁVEL)

- ☐ Vista geral do empreendimento
- ☐ Vistas dos limites/perímetro
- ☐ Acessos ao empreendimento
- ☐ Entorno imediato
- ☐ Áreas de vegetação
- ☐ Corpos hídricos e APPs
- ☐ Áreas degradadas ou com processos erosivos
- ☐ Infraestruturas existentes

4. ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO

- ☐ Legenda descritiva para cada fotografia
- ☐ Mínimo 10 (dez) fotos

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ Identificação do responsável técnico
- ☐ Assinatura do responsável técnico

ANEXO V DO DECRETO Nº 628/2026
ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO LAUDO GEOLÓGICO/ GEOTÉCNICO**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- ☐ Identificação do empreendedor (nome/razão social, endereço, CNPJ/IE)
- ☐ Identificação do responsável técnico (nome, endereço, CPF, formação, contato)

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ☐ Nome, endereço completo
- ☐ Delimitação do imóvel sobre imagem aérea (SIRGAS2000 / UTM Zona 22S)

3. DESCRIÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA

- ☐ Descrição geológica e aspectos geotécnicos
- ☐ Estabilidade do terreno
- ☐ Tipologia do solo e grau de compactação para o uso proposto

4. SONDAGENS

- ☐ Sondagens (trado ou percussão) com profundidade mínima de 5 m
- ☐ Quantidade mínima de furos conforme área, sendo: i) no mínimo 4 (quatro) furos para áreas de até 1 (um) hectare; ii) para áreas acima de 1 (um) hectare deverá ser acrescentado um furo a cada 2 (dois) hectares
- ☐ Boletins de sondagem com indicação das coordenadas geográficas de cada furo (SIRGAS2000 / UTM Zona 22S) e descrição detalhada dos horizontes pedogenéticos, com sua devida caracterização.
- ☐ Indicação do nível do lençol freático
- ☐ Avaliação da estabilidade do terreno, com recomendações técnicas fundamentadas nos perfis de sondagem

5. HIDROGEOLOGIA

- ☐ Avaliação hidrogeológica local (aquíferos, limitações e fragilidades)
- ☐ Avaliação de corpos hídricos superficiais (largura, características)

6. TESTES DE PERCOLAÇÃO (CASO O EMPREENDIMENTO NÃO SEJA ATENDIDO POR REDE PÚBLICA COLETORA DE ESGOTOS)

- ☐ Ensaios de infiltração conforme NBR 17076

- ☐ Resultados (tempo e taxa de percolação)
- ☐ Localização dos pontos em planta
- ☐ Data e condições climáticas dos ensaios

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

- ☐ Conclusão do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área, com identificação dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento sobre o meio físico
- ☐ Assinatura do responsável técnico

8. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

- ☐ Imagem de satélite com delimitação da área e localização dos furos de sondagem (SIRGAS2000 / UTM Zona 22S)
- ☐ Mapas de direção do fluxo da água subterrânea (com base nos furos de sondagem) e do escoamento superficial, indicando o sentido do fluxo
- ☐ ART devidamente assinada e registrada no conselho de classe correspondente

ANEXO VI DO DECRETO Nº 628/2026**ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO PLANIALTIMÉTRICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ☐ Nome / Razão Social
- ☐ Endereço completo
- ☐ CNPJ e Inscrição Estadual

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

- ☐ Nome
- ☐ Endereço completo
- ☐ CPF
- ☐ Formação
- ☐ Contato (e-mail e telefone)

3. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

- ☐ Planta planialtimétrica completa do imóvel, georreferenciada em SIRGAS2000 / UTM Zona 22S
- ☐ Indicação de norte
- ☐ Legenda dos elementos representados
- ☐ Curvas de nível com equidistância de 1,0 m
- ☐ Cotas altimétricas

4. REPRESENTAÇÃO DOS ELEMENTOS EXISTENTES NO IMÓVEL (QUANDO APLICÁVEL)

- ☐ Rios e cursos d'água
- ☐ Nascentes
- ☐ Áreas alagadas
- ☐ Cotas de alagamento e inundações
- ☐ Delimitação de APP
- ☐ Lagos e lagoas
- ☐ Construções existentes
- ☐ Praças e vias de acesso
- ☐ Poços tubulares
- ☐ Redes e infraestruturas
- ☐ Cobertura vegetal e indivíduos arbóreos

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ Assinatura do responsável técnico no projeto
- ☐ ART devidamente assinada e registrada no conselho de classe correspondente

ANEXO VII DO DECRETO Nº 628/2026**ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA****1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- ☐ Título do projeto (denominação completa do empreendimento)
- ☐ Responsável técnico (nome, registro profissional e assinatura)
- ☐ Localização completa do imóvel
- ☐ Sistema de projeção utilizado
- ☐ Escala da planta
- ☐ Data de elaboração
- ☐ Versão do projeto

2. PLANTAS E REPRESENTAÇÃO DO PROJETO

- ☐ Plantas de situação e localização, aprovadas pelo município (exceto na LP), contendo:
 - ☐ Coordenadas de todos os vértices do imóvel
 - ☐ Diretrizes viárias, municipais, estaduais e federais
 - ☐ Traçado das vias, largura e pavimentação
 - ☐ Delimitação de áreas de APP (nascentes, cursos d'água, matas ciliares etc.)
 - ☐ Delimitação de praças e Áreas Verdes Urbanas (AVU)
 - ☐ Áreas a recuperar (PRAD, se aplicável), conforme legislação vigente
 - ☐ Áreas sujeitas a inundação (conforme manifestação do IAT, quando aplicável)
 - ☐ Identificação de recursos hídricos (com indicação de suas larguras e áreas de APP)
 - ☐ Delimitação de servidões
 - ☐ Outras informações relevantes

3. TABELA COM DADOS ESTATÍSTICOS E NUMÉRICOS

- ☐ Taxa de permeabilidade (%)
- ☐ Área construída total
- ☐ Áreas impermeabilizadas
- ☐ Área das unidades: áreas de todas as unidades (lotes, casas, apartamentos, etc)
- ☐ Área total de APP por lote ou sublote e total no imóvel
- ☐ Área total de Áreas Verdes Urbanas (AVU)
- ☐ Identificação numérica de cada unidade (lote, casa, apartamento, etc)

4. ELEMENTOS COMPLEMENTARES (QUANDO APLICÁVEL)

- ☐ Configuração e dimensões dos lotes
- ☐ Recuos frontais
- ☐ Recuos laterais
- ☐ Recuos de fundo
- ☐ Altura das edificações
- ☐ Número de pavimentos
- ☐ Área de projeção das edificações no solo

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ ARTs referentes ao projeto e à execução, de acordo com a fase do empreendimento, devidamente assinadas e registradas no conselho de classe correspondente
- ☐ Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) no projeto

ANEXO VIII DO DECRETO Nº 628/2026**ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO BÁSICO DE TERRAPLANAGEM****1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ☐ Nome / Razão Social
- ☐ Endereço completo
- ☐ CNPJ e Inscrição Estadual

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

- ☐ Nome
- ☐ Endereço completo
- ☐ CPF
- ☐ Formação
- ☐ Contato (e-mail e telefone)

3. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ☐ Nome do empreendimento
- ☐ Modalidade do empreendimento (loteamento, condomínio, conjunto habitacional)

4. PROJETO DE TERRAPLANAGEM E CONTROLE

- ☐ Projeto executivo de movimentação de solo
- ☐ Medidas de controle de erosão e assoreamento

5. PLANTA DO PROJETO

- ☐ Curvas de nível (equidistância 1,0 m)
- ☐ Seções de terraplanagem identificadas
- ☐ Áreas de corte e aterro (hachuradas)
- ☐ Representação de taludes
- ☐ Cursos hídricos, APP e demais áreas de interesse ambiental
- ☐ Assinatura do responsável técnico

6. PERFIS DE TERRAPLANAGEM

- ☐ Identificação das seções
- ☐ Eixo longitudinal (cotas)
- ☐ Eixo horizontal (distâncias)
- ☐ Áreas de corte e aterro
- ☐ Volumes por seção
- ☐ Linha do terreno natural
- ☐ Linha do greide

7. MEMORIAL E CÁLCULOS

- ☐ Memorial de cálculo
- ☐ Tabela com volumes de corte e aterro
- ☐ Indicação de área de bota-fora ou de empréstimo devidamente licenciada

8. CONTENÇÃO E DRENAGEM (QUANDO APLICÁVEL)

- ☐ Projeto de contenção
- ☐ Projeto de drenagem

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ ART dos projetos e execução, devidamente registrada no conselho de classe correspondente
- ☐ Assinatura do responsável técnico no projeto

10. REFERÊNCIAS

- ☐ Referências bibliográficas conforme ABNT

ANEXO IX DO DECRETO Nº 628/2026
ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA CARTA DE DECLIVIDADE**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- ☐ Nome do empreendimento
- ☐ Endereço completo
- ☐ Coordenadas geográficas (SIRGAS2000 / UTM Zona 22S)
- ☐ Data do levantamento

2. MAPA DE ISODECLIVIDADE

- ☐ Mapa de declividade do relevo, com curvas de nível equidistantes de 1 metro, pelo menos
- ☐ Sobreposição do mapa com a área do empreendimento
- ☐ Delimitação do polígono do imóvel
- ☐ Classificação das declividades por faixas (%)
- ☐ Indicação obrigatória das áreas com declividade superior a 15%
- ☐ Indicação obrigatória das áreas com declividade superior a 30%
- ☐ Legenda padronizada de classes de declividade

3. CLASSIFICAÇÃO DAS DECLIVIDADES

- ☐ 0 a 5%
- ☐ 5 a 10%
- ☐ 10 a 20%
- ☐ 20 a 30%
- ☐ 30 a 45%
- ☐ Acima de 45%

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ Assinatura do responsável técnico
- ☐ ART devidamente assinada e registrada no conselho de classe correspondente

ANEXO X DO DECRETO Nº 628/2026
ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ☐ Nome / Razão Social
- ☐ Endereço completo
- ☐ CNPJ e Inscrição Estadual

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

- ☐ Nome
- ☐ Endereço completo
- ☐ CPF
- ☐ Formação
- ☐ Contato (e-mail e telefone)

3. PLANTAS E REPRESENTAÇÕES

- ☐ Traçado da rede de drenagem (galerias, poços de visita – PV, bocas de lobo, caixas de ligação e demais dispositivos), aprovado pelo município
- ☐ Perfis longitudinais e transversais das vias e galerias, aprovados pelo município
- ☐ Detalhes dos dispositivos de drenagem

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ ARTs dos projetos e execução, de acordo com a fase do empreendimento, devidamente assinadas e registradas no conselho de classe

ANEXO XI DO DECRETO Nº 628/2026
ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO INVENTÁRIO FLORESTAL

As informações a seguir deverão ser apresentadas, separadamente, para a área total e para a área a ser suprimida.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- ☐ Identificação do proprietário (nome, CPF/CNPJ, endereço, CTF)
- ☐ Identificação do responsável técnico (nome, CPF/CNPJ, registro profissional, CTF, contato)

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA/PROPRIEDADE

- ☐ Denominação e endereço completo
- ☐ Área total do imóvel
- ☐ Área requerida para intervenção
- ☐ Mapa georreferenciado com unidades amostrais e polígono do empreendimento

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

- ☐ Fitofisionomias e estágios sucessionais
- ☐ Presença de APP e Reserva Legal
- ☐ Condições de relevo
- ☐ Recursos hídricos e mananciais
- ☐ Uso histórico da área
- ☐ Espécies ameaçadas de extinção
- ☐ Corredores ecológicos e áreas protegidas
- ☐ Proximidade com UC, terras indígenas, áreas prioritárias
- ☐ Justificativa locacional, quando houver supressão de espécies ameaçadas de extinção

4. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

- ☐ Tipo de inventário (amostragem ou censo)
- ☐ Número e tamanho das parcelas, quando aplicável
- ☐ Suficiência amostral e erro, quando aplicável
- ☐ Critérios de inclusão (DAP $\geq$ 5,0 cm)
- ☐ Identificação botânica conforme listagem oficial do Jardim Botânico do Rio de Janeiro

5. PLANILHA DE CAMPO COM DADOS INDIVIDUAIS

- ☐ Nomenclatura regional e científica
- ☐ CAP e DAP
- ☐ Altura total (HT) e comercial (HC)
- ☐ Área basal (G)
- ☐ Volume de lenha e toras
- ☐ Número de toras por espécie

6. TABELAS RESUMO

- ☐ **Tabela resumo 1** (Apresentar volume de lenha estimado total (em m³ ou st); volume de tora estimado total (em m³); volume de tora por espécie, indicando o volume (em m³) e o nº de toras; resultado do inventário florístico e do levantamento fitossociológico.)
- ☐ **Tabela resumo 2** (Apresentar dados individuais de espécies nativas existentes na área, contendo: nomenclatura regional e científica; CAP; DAP; HT (altura total); HC (altura comercial-comprimento de toras); G (área basal (m²/ha)); Volume de lenha (m³ ou st); volume de toras (m³); número de toras por indivíduo; fórmulas/equações utilizadas para as estimativas.)
- ☐ **Tabela resumo 3** (Apresentar dados individuais de espécies exóticas existentes na área, contendo: nomenclatura regional e científica; CAP; DAP; HT (altura total); HC (altura comercial-comprimento de toras); G (área basal (m²/ha)); Volume de lenha (m³ ou st); volume de toras (m³); número de toras por indivíduo; fórmulas/equações utilizadas para as estimativas.)

7. TABELA FITOSSOCIOLÓGICA DA VEGETAÇÃO NATIVA

- ☐ Tabela Fitossociológica (Apresentar Número de Indivíduos-NI, Densidade Absoluta-DA, Densidade Relativa-DR, Frequência Absoluta-FA, Frequência Relativa-FR, Dominância Absoluta-DoA, Dominância Relativa- DoR, Índice de Valor de Importância-IVI e Índice de Valor de Cobertura-IVC. Esta tabela deverá ser apresentada por fitofisionomia).
- ☐ Interpretação e análise dos dados (por fitofisionomia)

8. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

- ☐ Comparação com literatura
- ☐ Justificativa de divergências (quando aplicável)

9. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (QUANDO APLICÁVEL)

- ☐ Indicação da destinação da madeira/lenha

10. ANEXOS

- ☐ Planilha de campo em formato Microsoft Excel e/ou LibreOffice Calc
- ☐ Relatório fotográfico com tipologias observadas, caracterização da vegetação e outras figuras que se tornarem necessárias e respectivas descrições
- ☐ ART do responsável técnico
- ☐ Assinatura do responsável técnico

11. REFERÊNCIAS

- ☐ Referências conforme ABNT

Obs.: Somente serão aceitos estudos técnicos com dados de levantamento de campo coletados há, no máximo, 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data de protocolização do requerimento da licença ambiental.

ANEXO XII DO DECRETO Nº 628/2026**ITENS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E REÚSO DE ÁGUA DE CHUVA****1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ☐ Nome / Razão Social
- ☐ Endereço completo
- ☐ CNPJ e Inscrição Estadual

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

- ☐ Nome
- ☐ Endereço completo
- ☐ CPF
- ☐ Formação
- ☐ Contato (e-mail e telefone)

3. DOCUMENTAÇÃO GRÁFICA

- ☐ Planta baixa, com áreas de cobertura, áreas de captação efetiva e sentido do escoamento
- ☐ Localização dos reservatórios
- ☐ Detalhamento dos filtros e dispositivos extravasores

4. MEMORIAL DE CÁLCULO

- ☐ Precipitação de referência
- ☐ Área de captação
- ☐ Volume captável
- ☐ Dimensionamento do reservatório

5. MEMORIAL DESCRITIVO

- ☐ Descrição do sistema

- ☐ Possíveis usos não potáveis da água no empreendimento
- ☐ Procedimentos de manutenção
- ☐ Procedimentos de Limpeza

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ ARTs do projeto e da execução, de acordo com a fase do empreendimento, devidamente assinadas e registradas no conselho de classe correspondente
- ☐ Assinatura do responsável técnico

ANEXO XIII DO DECRETO Nº 628/2026**ITENS OBRIGATÓRIOS DO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP)****1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ☐ Nome / Razão Social
- ☐ Nome do empreendimento
- ☐ Endereço completo
- ☐ CNPJ e Inscrição Estadual

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

- ☐ Nome
- ☐ Endereço completo
- ☐ CPF
- ☐ Formação
- ☐ Contato (e-mail e telefone)

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ☐ Tipo de empreendimento (loteamento, condomínio horizontal/vertical, conjunto habitacional, desmembramento)
- ☐ Fase do empreendimento (planejamento, instalação, operação)
- ☐ Área total do empreendimento (m²)
- ☐ Número de lotes/unidades previstas
- ☐ Descrição sucinta do projeto (infraestrutura prevista: vias, praças, drenagem, água, esgoto, energia)
- ☐ Estimativa de impermeabilização (%) final do empreendimento
- ☐ Estimativa preliminar dos resíduos sólidos a serem gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento, indicando tipologia, origem, classificação, quantidade prevista, forma prevista de acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.
- ☐ Informação sobre a existência de terraplanagem (corte/aterro)
- ☐ Informação sobre a existência de supressão vegetal
- ☐ Informação sobre a existência de soluções individuais (ex.: fossa, captação de água de chuva etc.)
- ☐ Descrição das áreas ambientalmente sensíveis (Reserva Legal/Área Verde, APP, nascente, fundo de vale, áreas úmidas)
- ☐ Informação sobre a existência de interferência em corpos hídricos

4. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

- ☐ Caracterização geral da área
- ☐ Planta de localização do empreendimento no município (Sistema de referência: SIRGAS 2000 / UTM Zona 22S)
- ☐ Imagem de satélite com delimitação da área do empreendimento, contendo coordenadas geográficas e identificação da ADA (Área Diretamente Afetada), AID (Área de Influência Direta) e AI (Área de Influência Indireta) (Sistema de referência: SIRGAS 2000 / UTM Zona 22S)
- ☐ Mapa de aptidão ambiental contendo curvas de nível com cotas altimétricas, hidrografia, delimitação de APP, identificação de áreas úmidas e inundáveis, cobertura vegetal, sistema viário, áreas institucionais e demais áreas de interesse ambiental e urbanístico (Sistema de referência: SIRGAS 2000 / UTM Zona 22S)

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- ☐ Caracterização do meio físico (recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solo, geologia e relevo)
- ☐ Caracterização do meio biótico (fauna e flora)
- ☐ Caracterização do meio socioeconômico (uso e ocupação do solo na área e no entorno do empreendimento, infraestrutura urbana, sistema viário e equipamentos urbanos, perfil da população do entorno, atividades econômicas predominantes, condições de saneamento básico e dinâmica urbana)
- ☐ Identificação de fragilidades e restrições ambientais da área

6. IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS

- ☐ Identificação dos impactos ambientais nos meios físico, biótico e socioeconômico para cada fase do empreendimento, com explicitação da metodologia adotada, contendo:
 - ☐ Avaliação dos impactos ambientais por meio de matriz de impactos, com identificação das atividades geradoras e classificação dos impactos, no mínimo, quanto à magnitude, relevância e reversibilidade dos efeitos ambientais.
 - ☐ Indicação das medidas mitigadoras para cada impacto e dos planos e programas de controle ambiental
 - ☐ Medidas compensatórias (quando aplicável)

7. CONCLUSÕES

- ☐ Apresentar as conclusões do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais, devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ ART do profissional responsável, devidamente assinada e registrada no conselho de classe
- ☐ Assinatura do responsável técnico

9. REFERÊNCIAS

- ☐ Referências bibliográficas conforme ABNT

ANEXO XIV DO DECRETO Nº 628/2026**ITENS OBRIGATÓRIOS DO RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS (RDPA)****1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

- ☐ Nome / Razão Social
- ☐ Nome do empreendimento
- ☐ Endereço completo
- ☐ CNPJ e Inscrição Estadual

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

- ☐ Nome
- ☐ Endereço completo
- ☐ CPF
- ☐ Formação
- ☐ Contato (e-mail e telefone)

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ☐ Tipo de empreendimento (loteamento, condomínio horizontal/vertical, conjunto habitacional, desmembramento)
- ☐ Fase do empreendimento (planejamento, instalação, operação)
- ☐ Área total do empreendimento (m²)
- ☐ Número de lotes/unidades previstas
- ☐ Descrição sucinta do projeto (infraestrutura prevista: vias, praças, drenagem, água, esgoto, energia)
- ☐ Estimativa de impermeabilização (%)
- ☐ Existência de terraplanagem (corte/aterro)
- ☐ Existência de supressão vegetal
- ☐ Geração prevista de resíduos da construção civil
- ☐ Necessidade de soluções individuais (ex.: fossa, captação de água de chuva etc.)
- ☐ Presença de áreas ambientalmente sensíveis (Reserva Legal/Área Verde, APP, nascente, fundo de vale, áreas úmidas)
- ☐ Interferência em corpos hídricos

4. DETALHAMENTO DAS MEDIDAS MITIGADORAS, PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

- ☐ Plano de controle ambiental do empreendimento, com detalhamento da execução das medidas mitigadoras e compensatórias, planos e programas apresentados no RAP
- ☐ Programa de monitoramento ambiental (quando aplicável)
- ☐ Programa de gestão de resíduos (quando aplicável)
- ☐ Programa de controle de erosão e drenagem (quando aplicável)
- ☐ Projeto de recuperação de áreas degradadas (quando aplicável)
- ☐ Projeto de arborização (quando aplicável)
- ☐ Cronograma de execução das medidas, planos e programas ambientais
- ☐ Forma de comprovação da execução das medidas (relatórios, fotos, ART, etc.)

5. CONCLUSÃO

- ☐ Apresentar as conclusões do Relatório de Detalhamento de Programas Ambientais (RDPA), com base nos planos, projetos, laudos e estudos apresentados, bem como os resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais e medidas mitigadoras e compensatórias propostos no RAP.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ☐ ART do(s) profissional(is) responsável(is) devidamente assinadas e registradas no conselho de classe
- ☐ Assinatura do responsável técnico

7. REFERÊNCIAS

- ☐ Referências bibliográficas conforme ABNT

DECRETO Nº 629 DE 08 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, que disciplinam o atendimento à demanda escolar gerada pelos novos loteamentos.

Art. 2º A base de cálculo de módulos escolares será definida pela demanda escolar gerada pela implantação de residências no novo loteamento, com cálculo pautado nos seguintes índices oficiais:

I – Censo Demográfico/IBGE: utilizar os dados do último Censo Demográfico para considerar a população residente no Município, a população por faixa etária da educação infantil e do ensino fundamental e a média de habitantes por residência;

II – Conselho Municipal de Educação de Londrina-CMEL: para cálculo da quantidade de alunos a ser atendida, utilizar as deliberações do CMEL para considerar organização dos grupos e número de alunos por turma/sala (ensalamento);

III – Movimento Estatístico de Matrículas da SME: para considerar as possíveis vagas disponíveis nas unidades da rede municipal de ensino, utilizar dados da estatística de matrículas no Sistema de Gestão de Informações-SGI da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Normas e Diretrizes da SME: utilizar normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação no tocante ao funcionamento da rede municipal de ensino (porte de turmas, ensalamento de alunos, jornada e obrigatoriedade de oferta de cada etapa);

V – Sistema de Informação Geográfica de Londrina – SIGLON: utilizar o mapeamento e dados do SIGLON para localizar unidades escolares a serem consideradas, conforme distância indicada na lei de parcelamento de solo;

Parágrafo único. A metodologia de desenvolvimento do cálculo será regulamentada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação definirá a base de cálculo para pagamento da obrigação dada em contrapartida, admitindo-se:

I - a construção de nova unidade escolar completa, no imóvel a ser parcelado ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - a ampliação de unidade escolar já existente;

III - a reforma ou adequação de edificação existente, baseado em fórmula de cálculo compensatório, ou;

IV - o pagamento em pecúnia.

§ 1º A adequação da edificação prevista no inciso III compreende acessibilidade, segurança contra incêndios, instalação de sistemas de climatização, ajustes das instalações elétricas e demais reformas para garantir a segurança e funcionalidade do imóvel.

§ 2º As edificações de nova unidade escolar ou ampliação de unidades existentes, terão seus projetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, admitindo-se a adoção de projeto padrão de órgãos do Governo Federal, como Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Governo do Estado ou projetos próprios, observados os padrões arquitetônicos adotados na rede municipal de ensino, tanto para escola como para centro de educação infantil.

§ 3º O local a ser indicado para cumprimento da obrigação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 4º Em caso de aceite do pagamento em pecúnia, o depósito do valor integral da obrigação é condição indispensável à aceitação do empreendimento.

§ 1º Os valores do depósito em pecúnia corresponderão:

I – Ao módulo ou unidade escolar padrão adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Os valores indicados neste inciso serão apurados utilizando como referência a Tabela SINAPI-PR vigente na data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso, aplicando-se ainda o respectivo BDI, conforme utilizado pelo Município na composição de preços das obras, por ele contratadas e seguindo o projeto do módulo ou unidade escolar padrão adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Os valores relativos aos módulos ou unidades escolares, conforme o caso, deverão ser integralmente depositados pelo interessado em até 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação do projeto do respectivo empreendimento pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

c) Os valores das parcelas e do saldo remanescente serão mensalmente indexados, utilizando-se como referência o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

d) Os valores depositados serão utilizados integral e exclusivamente na construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares da rede municipal de educação.

§2º A possibilidade de depósito em parcelas ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, do qual deverá constar a obrigatoriedade de pagamento conforme previsto neste Decreto, bem como previsão de vencimento antecipado das parcelas vincendas em caso de inadimplência, sem prejuízo de multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor total ainda devido.

§3º O Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Poder Público, independentemente de interpelação extrajudicial, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

§4º Caso o empreendimento seja concluído em prazo menor que o previsto no contrato, fica o interessado obrigado ao depósito integral dos valores até a data da referida conclusão.

Art. 5º Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0244/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0117/2026

MODALIDADE/Nº: PGE/SMGP-0072/2026

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani

SÓCIO(S): Soma Holding S.A., Marcelo Lapinski

CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.635,75 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de desinfetante hospitalar com fornecimento de equipamentos em caráter de comodato para unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.116333/2026-55

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n.º 001/2026 PNAB - Premiação de Pontos de Cultura -Rede Municipal de Pontos de Cultura

Chamamento Público n.º 002/2026 PNAB - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Londrina/PR

Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) ePolítica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS POR COTAS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura notifica e convoca os proponentes inscritos na condição de cotistas Afro-Brasileiros, relacionados no Anexo Único, inscritos como cotistas nos Editais PNAB 001/2026 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura e PNAB 002/2026 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, para a entrevista de heteroidentificação para confirmação da Autodeclaração, conforme item 7.3 do Edital PNAB 001/2026 e item 6.3 do Edital PNAB 002/2026.

Art. 2º A entrevista será realizada pela Comissão de Heteroidentificação instituída por Portaria, conforme indicação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

Art. 4º A Comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

Art. 5º Para os Coletivos inscritos como cotistas, a maioria dos membros deverá comparecer para o procedimento de heteroidentificação, sendo considerados membros aqueles indicados na carta de representação apresentada no ato da inscrição.

Art. 6º Os inscritos na condição de cotistas Afro-Brasileiros e convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão se apresentar na data, horário e local indicados no Anexo Único portando documento de identificação pessoal com foto, que será solicitado para fins de acesso à entrevista de confirmação da autodeclaração.

Art. 7º Para participar da entrevista, os inscritos deverão comparecer na data e horário estabelecido para credenciamento com tolerância máxima de atraso de até 30 minutos do horário estabelecido no Anexo Único. Após esse horário não será possível acessar o local de realização.

Art. 8º No caso de não comparecimento da maioria dos membros do Coletivo ou maioria dos dirigentes da entidade na data e local estabelecidos neste edital, a inscrição como cotista não será validada e também não será desclassificada, mas a inscrição como cotista não será aceita e passará a concorrer automaticamente através da ampla concorrência.

Art. 9º O Edital de Resultado Preliminar com Validação ou não da Condição dos Cotistas e a classificação e pontuação dos inscritos, conforme disposto no item 9.11 do Edital PNAB 001/2026 e item 10.10 do Edital PNAB 002/2026, será publicado em <https://portal.londrina.pr.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc?start=3>, e no Jornal Oficial do Município ou SEI Edital Eletrônico de Publicação https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

Art. 10 Da decisão contida no Edital de Resultado Preliminar de Seleção caberá recurso por meio de Formulário nos termos e prazos do item 9.12 do Edital PNAB 001/2026 e item 10.11 do Edital PNAB 002/2026.

Marcos Antônio Castri, Secretário Municipal de Cultura.

ANEXO ÚNICO

Relação dos proponentes e participantes de coletivos inscritos como cotistas convocados a comparecer na data, horários e local abaixo

Data de comparecimento: 25/07/2026 - sábado Horário de apresentação e credenciamento: 08h00 às 08h30 Registro fotográfico: 08h30 às 09h00 Início da entrevista: 09h00 Local: Sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Primeiro de Maio, n.º 110	
Nome	Inscrição
1. A Rua Dança a Cidade (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Edio Elias Gonçalves e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro	on-46539997
2. Coletivo Moradores do Flores do Campo Membros do Coletivo convocados: - João Victor de Oliveira Chaves e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro	on-1641380159
3. Batalha da Leste Londrina (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Loraine Aparecida de Oliveira e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro	on-2143756761
4. Cia MoonLight (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Laura Ferreira da Hora - Lena Tiffany Silverman - Luana Almeida dos Santos - Thainis Guedes de Oliveira - Víctor Emanuel Creone de Sá	on-322724794
5. Grupo de Maracatu Baque de Obá Kossô (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Lena Tiffany Silverman - Luana Almeida dos Santos - Luiza Nascimento Braga - Meire Ellen Moreno - Nuria Akemi Valentim Hocama	on-555120325
6. Coletivo de Cinema Negro de Londrina - Cocine (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Camila Rolim de Oliveira - Fagner Bruno de Souza - Giovanna Tomaz Rocha - Wellington Victor Pereira da Silva	on-1246309316
7. Coletivo Popular Vista Bela em Movimento (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Vanessa Carolina Prates Rocha e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro	on-1862951607
8. Frente Trans Londrina (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Dhi Castanho Mendes Ferreira - Anire Niara Silva Andre e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro	on-1360166191
9. Qfà Dodún (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Lekún Barboni dos Santos e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro	on-787286196
10. Orquestra Sanfônica de Londrina (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - Maria Inez Gomes - Ademir Batista dos Santos	on-1987654737
11. Quizomba (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - João Paulo Poças - Lena Tiffany Silverman - Luana Almeida dos Santos - Luiza Nascimento Braga - Paulo Cesar Pires Leoncio	on-2100954461
12. Samba Pé Vermelho (Coletivo) Membros do Coletivo convocados:	on-1401503920

- Tiago Novaes e maioria dos membros do Coletivo que se enquadrem na condição de afro-brasileiro		
13. Terra Musical (Coletivo) Membros do Coletivo convocados: - César Augusto da Silva Cardoso - Nycolas Orlando Horn		on-717624043
14. Alma - Associação Intercultural de Projetos Sociais Membros convocados: - Nuria Akemi Valentim Hocama - Yuri Giovani Lima - Leonardo Augusto Altuve García - Clodoaldo de Almeida		on-849685122

EDITAL Nº 125/2026

Revoga convocação de suplente para o provimento de vaga do cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024/2028, regido pelo Edital nº 002/2023 - CMDCA, em cumprimento ao acórdão (seq. 15) exarado nos autos nº 0044326-79.2023.8.16.0014, pela 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, o qual manifestou a inexistência de *ilegalidade do ato administrativo que declarou a parte autora inapta para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar*.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **revogação parcial** do Edital nº 122/2026 - SMRH, que convocou a conselheira tutelar, abaixo relacionada, em cumprimento ao acórdão retromencionado.

Classificação	Nome Completo	Nome de Candidatura
45ª Ampla	MARIANGELA RIBEIRO ABRAHAO	Mariângela Abrahão

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 122/2026 - SMRH.

Dúvidas acerca deste Edital poderão ser sanadas por meio dos telefones (43) 3372-4850 e 3372-4037, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 17 de julho de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos.

EDITAL Nº 126/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS** e a **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL**, da Prefeitura do Município de Londrina, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no **Teste Seletivo**, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **Professor de Educação Básica** e **Professor de Educação Física**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina, especialmente atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença maternidade, aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação, prisão, convocação para serviço eleitoral ou militar e falecimento, com fundamento no inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, por intermédio da Portaria SMRH-PO nº 13.105, de 10 de julho de 2026, destinando-se ao **suprimento das vagas previstas neste Edital e à formação de cadastro de reserva**.

1.2. Este Edital, os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na aba **Concursos Públicos > Testes Seletivos**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.

1.3. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto **"IMPUGNAÇÃO"**, devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação **até às 17h00 do dia 24 de julho de 2026**.

1.3.1. Competirá exclusivamente à Comissão de Coordenação Geral proceder a análise técnica do pedido, cabendo à Secretaria Municipal de Recursos Humanos o julgamento.

1.4. O Teste Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos específicos, por meio de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, e na Avaliação de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme os critérios de comprovação, pontuação e classificação estabelecidos neste Edital, especialmente nos **Itens 6, 7 e Anexo I** deste Edital.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 11.7** deste Edital.

1.6. Requisitos e especificações:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica	Ampla Concorrência:	49	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.450,03	- Licenciatura plena em Pedagogia; ou - Curso Normal Superior; ou - Curso Magistério de Nível Médio (normal colegial), desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.	R\$ 93,00
	Afro-brasileiro:	03		Complemento Salarial:	R\$ 213,00		
				Assiduidade:	R\$ 133,55		
				Gratificação de Magistério:	R\$ 791,69		
				Auxílio Alimentação:	R\$ 579,68		
Pessoa com Deficiência:	06	TOTAL:	R\$ 6.167,95				
Professor de Educação Física	Ampla Concorrência:	02	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.450,03	- Licenciatura em Educação Física;	R\$ 93,00
	Afro-brasileiro:	-		Complemento Salarial:	R\$ 213,00		
				Assiduidade:	R\$ 133,55		
				Gratificação de Magistério:	R\$ 791,69		
				Auxílio Alimentação:	R\$ 579,68		

	Pessoa com Deficiência:			TOTAL:	R\$ 6.167,95	- Registro no Conselho da categoria.	
--	-------------------------	--	--	---------------	---------------------	--------------------------------------	--

*Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente - Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições das atribuições das funções constam do Anexo III, parte integrante deste Edital.

1.8. À época da contratação, para comprovação dos requisitos específicos exigidos para a função, o candidato deverá apresentar Diploma devidamente registrado ou, na sua ausência, Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar, que comprove a conclusão do curso e a data da colação de grau, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

1.9. Para a função de Professor de Educação Básica será aceita a Segunda Licenciatura em Pedagogia dos cursos iniciados antes da homologação da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, ainda que venham a concluí-lo entre os dias 1º de julho de 2024 e 1º de julho de 2026, nos termos do Parecer CNE/CP nº 5/2025.

1.10. Não serão considerados como requisito específico os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir **das 12h00 dia 27 de julho de 2026 até às 17h00 do dia 10 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **somente via internet**, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reserva de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e autorizará a Prefeitura do Município de Londrina verificar sua autenticidade em banco de dados oficiais.

2.2. O procedimento de inscrição compreenderá:

2.2.1. **Acesso ao Portal do Candidato:** mediante acesso individual. Tratando-se de primeiro acesso ao Portal do Candidato, será necessária a realização prévia de cadastro, disponível no mesmo endereço eletrônico. Caso o candidato já possua cadastro no Portal do Candidato, este deverá atentar-se à atualização dos dados cadastrais, **garantindo que estejam atualizados antes de realizar a inscrição**. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão **copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados** com relação ao presente Teste Seletivo;

2.2.2. **Inscrição on-line:** Para iniciar a inscrição o candidato deverá, após acessar o Portal do Candidato, selecionar a opção "Editais", localizar o **Edital nº 126/2026 - SMRH** e seguir as instruções para preenchimento das informações solicitadas, especialmente quanto à escolha da função pretendida, e, quando for o caso, à opção de concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros e/ou às pessoas com deficiência. A escolha da função e das modalidades de concorrência é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida sua alteração após a finalização da inscrição.

ATENÇÃO

Será permitida apenas **uma inscrição para uma única função** neste Teste Seletivo.
Após a finalização da inscrição, **não será permitida nova inscrição nem alteração da função escolhida.**

2.3. **Taxa de inscrição:** Ao final da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor correspondente à função escolhida, conforme disposto no **subitem 1.6** deste Edital. **A emissão do boleto bancário não caracteriza a efetivação da inscrição, que somente ocorrerá após a confirmação do pagamento da respectiva taxa ou do deferimento do pedido de isenção**, observadas as disposições deste Edital. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11 de agosto de 2026.** Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento da inscrição, poderá fazê-lo até às **17h00 do dia 11 de agosto de 2026** e efetuar o respectivo pagamento dentro do prazo estabelecido.

2.3.1. **Pedido de isenção da taxa de inscrição:** mediante solicitação *on-line*, poderão ser isentos da taxa de inscrição o servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292 de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022. Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção que trata este item seguem disciplinadas no **item 3.1** deste Edital.

2.3.2. **Deferimento das inscrições:** Após o período de inscrição, será publicado o edital contendo a relação das **inscrições deferidas e indeferidas** para o Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, nos termos do **item 3** deste Edital, cuja publicação está prevista para o **dia 17 de agosto de 2026**, em edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

2.4. O candidato cuja inscrição não tenha sido deferida poderá interpor recurso, no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 19 de agosto de 2026**, encaminhando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, nos termos do **item 10** deste Edital.

2.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados informados e certificar-se de que estão corretos, especialmente quanto à escolha da função para a qual deseja concorrer e à opção de concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros e às pessoas com deficiência.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário on-line de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.1. Recomenda-se que sejam utilizados os navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, preferencialmente, atualizados.

2.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.9. A inscrição realizada em desacordo com as disposições deste Edital será indeferida ou cancelada, conforme o caso, sem prejuízo da anulação dos atos dela decorrentes.

2.10. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será publicado o **Edital de Inscrições Efetivadas**, cuja divulgação está prevista para o **dia 22 de agosto de 2026**.

2.11. O **Comprovante de Inscrição** com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão a partir das **17h00 do dia 27 de agosto de 2026**, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Comprovante de Inscrição por meio de impressão.

3. O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 2.3.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, emitir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, preencher o formulário on-line, por inscrição, disponível no link "Solicitar Isenção", e **encaminhar obrigatoriamente todas as informações** constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até às 17h00 do dia 31 de julho de 2026**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:

3.1.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, e comissionado subordinados ao Estatuto dos Servidores**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

3.1.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregado e que não exerça atividade remunerada**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca manteve vínculo funcional de emprego e que não exerce atividade remunerada.

3.1.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição e anexar, obrigatoriamente, cópia frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - PR, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, no período de dois anos a contar da data em que fez jus.

3.1.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.1.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de Sangue, Medula Óssea, e Leite Materno**), preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, obrigatoriamente, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:

a) **Doador de Sangue**: apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital;

b) **Doador de Medula Óssea**: ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;

c) **Doadora de Leite Materno**: apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

3.2. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos exigidos ou informações obrigatórias, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato terá sua inscrição cancelada ou será excluído do Teste Seletivo, conforme a fase, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da lei.

3.3. No dia **03 de agosto de 2026** será publicado o **edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

3.4. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá interpor recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 05 de agosto de 2026**, nos termos do **item 10** deste Edital.

3.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.1** deste Edital.

3.6. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **07 de agosto de 2026**.

3.7. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 11 de agosto de 2026**, nos termos do **subitem 2.3** deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, os requisitos previstos na legislação aplicável.

4.2. O percentual de vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros será observado durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo. Quando a aplicação do percentual resultar em fração, esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos compatíveis com essa autodeclaração, cuja confirmação observará o procedimento previsto neste Edital e na Lei Municipal nº 11.952/2013.

4.4. O candidato inscrito na condição de afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, nota mínima exigida, horário, local de aplicação e demais exigências estabelecidas neste Edital, observado o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.

4.5. O candidato inscrito como afro-brasileiro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso também se enquadre como pessoa com deficiência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com sua classificação no Teste Seletivo.

4.6. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos afro-brasileiros que obtiver classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência permanecerá classificado em ambas as listas, observadas as regras de convocação previstas neste Edital.

4.7. A classificação do candidato em mais de uma modalidade de concorrência não implicará dupla convocação ou dupla contratação para a mesma função, observando-se, para fins de convocação, a modalidade correspondente à vaga a ser provida.

4.8. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos ou candidatos habilitados cuja autodeclaração tenha sido confirmada para ocupação das vagas reservadas aos afro-brasileiros, as respectivas vagas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.9. Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros, o candidato deverá observar todos os procedimentos previstos neste Edital.

4.9.1. O candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas relativas à autodeclaração ou deixar de comparecer ao procedimento de confirmação complementar permanecerá concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência, desde que possua pontuação e classificação suficientes para prosseguir no Teste Seletivo, observado o disposto neste Edital.

4.10. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação complementar da autodeclaração, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por decreto municipal, responsável pela emissão de parecer conclusivo quanto à confirmação ou não da autodeclaração.

4.11. A confirmação complementar da autodeclaração destina-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 11.952/2013 e neste Edital, não constituindo novo procedimento de inscrição.

4.12. Para fins da confirmação complementar da autodeclaração, não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive fotografias, certidões ou declarações referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como provas baseadas em ancestralidade ou laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

4.13. O Edital de Convocação para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, contendo data, horário e local de realização, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, previsto para o **dia 01 de setembro de 2026**, com realização do procedimento prevista para os dias **05 e 06 de setembro de 2026**.

4.14. O Edital Preliminar contendo o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na data prevista de **07 de setembro de 2026**.

4.15. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias**, contados da publicação do edital previsto no subitem anterior, **até às 17h00 do dia 09 de setembro de 2026**, mediante formulário disponibilizado no endereço eletrônico indicado neste Edital, observadas as disposições constantes do **item 10**.

4.16. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado para consulta individual e publicado por meio de edital no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na data prevista de **14 de setembro de 2026**.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pelas Leis Municipais nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas para cada função neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na função, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de aplicação, bem como às demais normas estabelecidas neste Edital, ressalvadas as adaptações e os atendimentos especiais necessários.

5.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às vagas destinadas à ampla concorrência e, caso se enquadre nessa condição, também às vagas reservadas aos afro-brasileiros, de acordo com sua classificação no Teste Seletivo

5.7. Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos, habilitados ou enquadrados como pessoa com deficiência para ocupação das vagas reservadas, as respectivas vagas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, **Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo V deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por especialista na área da deficiência**, devidamente habilitado junto ao conselho profissional da categoria, emitido nos 36 (trinta e seis meses) anteriores à data de publicação deste Edital, ressalvado o candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para o qual não se aplica o prazo de emissão do laudo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.

5.8.1 Em caso de deficiência auditiva, o Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência deverá conter, além do CID, a classificação e a origem da perda auditiva e vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital;

5.8.2 Em caso de deficiência visual, o Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência deverá conter, além do CID, a descrição do exame de acuidade visual (Snellen/Jaeger) com e sem correção. Sempre que houver alteração de campo visual, é obrigatória a apresentação do exame de campo visual (campimetria) de ambos os olhos, realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital.

5.8.3 Fica facultado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista - TEA apresentar o Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência (**Anexo V**), nos moldes do **subitem 5.8**, ou Laudo Médico Pericial, na forma da Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.

5.9. Fica facultado ao candidato entregar o **Certificado da Pessoa com Deficiência**, em substituição ao Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência (**Anexo V**), emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nos últimos 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

5.10. O Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência constante no **subitem 5.8** e **subitem 5.9**, deste Edital, deverão ser entregues **entre os dias 27 de julho até às 17h30 do dia 11 de agosto de 2026**, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, **horário de atendimento das 12h30 às 17h30, em sua versão original ou cópia autenticada**.

5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 5.10** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.12. A análise do Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência ou da documentação apresentada na forma deste Edital será realizada exclusivamente para fins de concorrência e classificação na reserva de vagas, não gerando, por si só, direito à contratação na função. Constatado o não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos previstos neste Edital. **Constatada, a qualquer tempo, fraude, falsidade documental ou erro material na documentação apresentada, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente aplicáveis.**

5.13. O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o **dia 07 de setembro de 2026**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

5.14. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 09 de setembro de 2026**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

5.15. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **14 de setembro de 2026**.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos, constantes do **Anexo II** deste Edital, será dividida em 3 (três) partes, sendo: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

6.2. A aplicação será na cidade de Londrina, prevista para ocorrer no dia **30 de agosto de 2026**, nos **locais e horários indicados no Comprovante de Inscrição** dos candidatos, conforme **subitem 2.11**.

6.2.1. É recomendada a impressão do Comprovante de Inscrição para ingresso no local de provas.

6.2.2. A apresentação poderá se dar por meio impresso ou digital, ato em que será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela Coordenação do local de prova.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 6.4**. Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar no local de prova o candidato que comparecer após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de **Comprovante de Inscrição** e de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em **via original ou digital**, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e/ou digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
- c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) Passaporte;
- e) Carteira Profissional com foto;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.

6.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, e-Título, RG ou CIN, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação. A Prefeitura do Município de Londrina não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em PDF ou impressões. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo. O candidato deverá se certificar que, nos locais de provas, haverá disponibilidade de dados (*internet*) para acesso aos aplicativos oficiais.

6.4.2. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no subitem anterior, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela Coordenação do local de prova.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.

6.6. Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação ou documentos, ainda que oficiais, sem fotos.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do local de prova.

6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança e lisura do Teste Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, tabuadas, rascunhos ou outros materiais de consulta.

6.10. Caso o candidato porte quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 6.9**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios analógicos ou inteligente/*smartwatch*, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

6.12. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

6.13. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.8 a 6.11** deste Edital será excluído do Teste Seletivo.

6.14. A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, com previsão de início às 14h00, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.

6.15. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto nos **subitens 6.19 e 6.20**.

6.16. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do início destas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

6.16.1. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.

6.16.2. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de prova, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.17. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova, naquela sala.

6.18. Durante a realização das provas o candidato somente poderá ausentar-se durante a realização da prova acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação, e ainda após a permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da Prova Objetiva.

6.19. candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá encaminhar solicitação à Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo, durante o período de inscrições, para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando expressamente a adaptação pretendida, observando o seguinte:

- a) indicar expressamente o atendimento especial ou a adaptação pretendida para a realização da prova;
- b) Instruir a solicitação com cópia legível, frente e verso, sem cortes, de atestado ou laudo médico, assinado por profissional habilitado em seu respectivo conselho de classe, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste Edital, contendo, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doenças (CID), quando houver, e a justificativa da necessidade do atendimento especial requerido.

6.19.1. O candidato com deficiência poderá apresentar, em substituição ao atestado ou laudo previsto na alínea "b" do **subitem 6.19**, a documentação prevista nos **subitens 5.8 e 5.9** deste Edital, observando, quando necessário, o encaminhamento de documentação complementar que justifique o atendimento solicitado.

6.19.2. A apresentação do documento previsto no item 5 não dispensa o encaminhamento da solicitação de atendimento especial nem a indicação expressa da adaptação pretendida, quando necessária para a realização da prova, não cabendo à Administração presumir a necessidade ou a modalidade de adaptação.

6.19.3. O simples encaminhamento de atestado, laudo médico ou documento comprobatório da deficiência não assegura, por si só, a concessão do atendimento especial solicitado, que dependerá da análise da Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo quanto à sua pertinência e viabilidade para a realização da prova.

6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, encaminhar solicitação para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto "**Atendimento Especial para o Dia da Prova**", anexando, obrigatoriamente, cópia legível, frente e verso, sem cortes, da certidão de nascimento da criança e do documento oficial de identidade da candidata. A candidata deverá comparecer acompanhada de uma pessoa maior de idade, que permanecerá em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A ausência de acompanhante impedirá a realização da prova pela candidata.

6.21. O candidato que não apresentar a solicitação na forma dos **subitens 6.19 e 6.20**, deixar de indicar a adaptação pretendida, quando necessária, ou apresentar documentação ilegível, incompleta ou que impossibilite sua análise, não fará jus ao atendimento especial.

6.22. As solicitações previstas nos subitens 6.19 e 6.20 serão analisadas e atendidas de acordo com a razoabilidade, a viabilidade e a compatibilidade da adaptação requerida com a realização das provas.

6.23. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir para todas as funções:

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	20
Total de Questões	40

6.24. Cada questão da prova valerá 1 (um) acerto.

6.25. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção da prova, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

6.26. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendada, rasurada ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.27. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de falha de impressão.

6.28. O **Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva** serão disponibilizados a partir das **20h00 do dia 30 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

6.28.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias contados da data de divulgação do Gabarito Preliminar **até às 17h00 do dia 01 de setembro de 2026**, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.28.2. O recurso deverá textualmente expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, por intermédio de formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.28.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

6.28.4. O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos **Gabaritos Oficiais Definitivos**, previsto para publicação no **dia 09 de setembro de 2026**. As respostas individualizadas aos recursos estarão à disposição do candidato a contar da publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/> mediante acesso individual.

6.29. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (A, B, C, D, E) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no Gabarito Oficial Definitivo.

6.30. Após a publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva**, contendo a pontuação obtida pelos candidatos na Prova Objetiva, conforme fórmula que trata o **subitem 6.34**, cuja publicação está prevista para o **dia 09 de setembro de 2026**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.

6.31. Do Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias** contados da data de divulgação do edital **até às 17h00 do dia 11 de setembro de 2026**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

6.32. Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **Edital de Notas da Prova Objetiva**, no **dia 14 de setembro de 2026**, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem alfabética, após aplicação dos critérios que tratam os **subitens 6.33 e 6.34**, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.

6.33. Considerar-se-ão habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva**.

6.34. Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova Objetiva, conforme o **subitem 6.33**, terão sua pontuação calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Área de Conhecimento	Fórmula	Pontos máximos
Língua Portuguesa	nº de acertos x peso 1,0	10
Matemática	nº de acertos x peso 1,0	10
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 2,0	40
Total de Pontos da Prova Objetiva		60

6.35. Dentre os candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do **subitem 6.33**, terão a Avaliação de Títulos realizada os candidatos classificados até o limite do corte classificatório abaixo, observado a função para o qual concorrem:

Função	AC	PcD	Afro
Professor de Educação Básica	510	30	60
Professor de Educação Física	85	05	10

AC = Ampla Concorrência PcD = Pessoa com Deficiência Afro = Afro-brasileiro

6.36. Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão considerados aprovados.

6.37. Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afro-brasileiros, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

6.38. O candidato que não obtiver a pontuação mínima prevista no **subitem 6.33** ou que não alcançar a classificação prevista no **subitem 6.35** não terá sua Avaliação de Títulos realizada, permanecendo eliminado das etapas subsequentes do Teste Seletivo.

6.39. Caso os candidatos inscritos nas reservas de vagas para afro-brasileiros e/ou pessoas com deficiência obtenham classificação suficiente para figurar entre os candidatos da ampla concorrência dentro do limite previsto no **subitem 6.35**, serão incluídos os candidatos subsequentes das respectivas listas de reserva, observada a ordem de classificação, de forma a preservar integralmente os quantitativos destinados à Avaliação de Títulos em cada modalidade de concorrência.

7. DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS

7.1. Será oportunizado ao candidato realizar o **protocolo dos Títulos Profissionais e Acadêmicos**, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento na respectiva função, mediante o protocolo (*upload*) dos documentos comprobatórios no Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, **unicamente das 12h00 do dia 27 de julho de 2026 até às 17h00 do dia 11 de agosto de 2026**, conforme subitens seguintes.

7.2. Não será admitido o protocolo de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.

7.3. Os Títulos Profissionais e Acadêmicos que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.

7.4. Os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão rigorosamente conferidos pela Prefeitura do Município de Londrina, analisados quanto à compatibilidade expressa no **Anexo I** deste Edital. Quando da eventual contratação, poderão ser solicitados a apresentação de suas vias originais, de forma individualizada ou de um conjunto de candidatos.

7.5. Não serão pontuados os Títulos Profissionais e Acadêmicos que apresentarem dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, com cortes ou que impossibilitem sua análise), bem como aqueles apresentados em desacordo com as formas de comprovação previstas neste Edital.

7.6. Não serão pontuados os Títulos Profissionais relativos a estágio curricular obrigatório, estágio extracurricular, trabalho voluntário, monitoria, bolsa, ou aqueles decorrentes do exercício de cargo, emprego, função ou atividade de recreacionista, técnico, tutor, assistente, agente educacional, auxiliar, atendente, inspetor, educador, instrutor ou outros que não correspondam à respectiva função constante do Anexo I deste Edital, bem como contrato administrativo, termo de contratação, atos de nomeação ou documento equivalente que, isoladamente, não comprove o efetivo exercício da função e o respectivo período laborado.

7.7. TÍTULOS PROFISSIONAIS: para fins de pontuação, serão considerados apenas as experiências profissionais executadas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, entre o período que compreende o dia **21 de julho de 2016 até 21 de julho de 2026**. As

informações deverão ser comprovadas pelo candidato seguindo fielmente às experiências profissionais na respectiva área da função, registradas e possíveis de serem comprovadas, observando:

7.7.1. Se profissional na esfera pública: mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração**, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro do cargo ou função elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

7.7.2. Se profissional na esfera privada: mediante a **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física (digitalizada) ou digital.

7.7.3. CTPS Digital: o candidato deverá apresentar cópia idêntica à que for exportada em PDF por meio do aplicativo **Carteira de Trabalho Digital** ou emitida pelo Portal Emprega Brasil do Ministério do Trabalho e Emprego (acessível pelo gov.br), assinado digitalmente pela Dataprev. Não será pontuada a CTPS Digital que for apresentada por meio de captura de tela (*print*), com páginas faltantes, sem os dados pessoais ou em desacordo com este item.

7.7.4. CTPS Física: apresentar obrigatoriamente cópia digitalizada:

a) das **páginas 1 e 2** (frente e verso, contendo a identificação e qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

b) das **páginas que contiverem os contratos** de trabalho em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital;

c) obrigatoriamente, das **páginas de anotações gerais**, ou outras, que forem observadas pelo empregador (*"vide pg. xx"*), mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

7.7.5. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

7.7.6. A experiência profissional exercida na Prefeitura do Município de Londrina (CNPJ: 75.771.477/0001-70) **será computada automaticamente**, não sendo necessária sua comprovação na forma descrita no **subitem 7.7.1**.

7.7.7. Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.

7.7.8. Exclusivamente no prazo que trata o **subitem 7.1**, poderá o candidato apresentar declarações ou outros documentos que atestem e complementam o exercício da função inscrita, desde que estas não sejam contraditórias com a função ou CBO expresso na CTPS ou na Certidão/Declaração quando emitida pelo Órgão Público.

7.7.9. Havendo divergência, ausência de informações ou qualquer inconsistência que impeça a identificação inequívoca da função exercida, o respectivo período não será pontuado, cabendo ao candidato, exclusivamente na fase recursal, apresentar documentação complementar apta a comprovar materialmente o exercício da função correspondente à prevista neste Edital.

7.7.10. Os períodos de experiência profissional que ultrapassarem o limite temporal previsto no subitem 7.7 não serão objeto de análise, tampouco constarão do extrato individual de avaliação da Prova de Títulos.

7.7.11. Quando o candidato apresentar documentação suficiente para alcançar a pontuação máxima prevista para os Títulos Profissionais, os demais documentos excedentes poderão deixar de ser analisados individualmente e não constarão do extrato de avaliação, por ausência de repercussão na nota final.

7.8. TÍTULOS ACADÊMICOS: para fins de pontuação, serão consideradas as formações de nível de pós-graduação, *lato sensu* (especialização, inclusive MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), **na área da Educação e exclusivamente na área da função**, conforme **Anexo I** deste Edital, cujos títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

7.8.1. Para comprovar formação em **Pós-Graduação** (Especialização): Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Certificado de Conclusão do Curso **acompanhado obrigatoriamente de Histórico Acadêmico**, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

7.8.2. Para comprovar formação em **Mestrado e/ou Doutorado**: Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, **acompanhado obrigatoriamente de Histórico Acadêmico**, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ao Ministério da Educação - MEC.

7.8.3. Para comprovar a Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo o referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005;

7.9. Os Títulos Acadêmicos que forem emitidos em territórios estrangeiros somente serão aceitos, para fins de análise e pontuação, caso tenham sido revalidados por instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

7.10. Após criteriosa análise dos Títulos Profissionais e Acadêmicos apresentados, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova de Títulos** em lista única por ordem alfabética, cuja publicação está prevista para o dia **21 de setembro de 2026**. O candidato terá acesso ao resultado da avaliação detalhada mediante acesso individualizado no endereço <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>.

7.11. Da divulgação que trata o subitem anterior, o candidato poderá interpor recurso do Edital de Notas Preliminar da Prova de Títulos no prazo de **2 (dois) dias**, contados da divulgação do edital que trata o subitem anterior até às **17h00 do dia 23 de setembro de 2026**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

7.12. Do resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado o **Edital de Notas da Prova de Títulos**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, bem como a consulta da resposta ao recurso no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, previsto para o dia **28 de setembro de 2026**.

8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO

8.1. Encerradas as fases de Prova Objetiva e da Prova de Títulos Profissionais e Acadêmicos, e também após a Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiro e pessoa com deficiência), a Prefeitura do Município de Londrina tornará público o **Edital de Classificação Final** com a relação das notas obtidas em todas as provas, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 12.2**, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira, uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros; a segunda, lista com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para o dia **30 de setembro de 2026**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias** para apresentar recurso da classificação, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior até às **17h00 do dia 02 de outubro de 2026**, nos termos do **item 10** deste edital.

8.3. A classificação final do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO FINAL	
PF = PO + PT	

PF = Pontuação Final PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva PT = Pontuação obtida na Prova de Títulos.

8.4. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior pontuação na Prova de Títulos;

d) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;

e) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a", considerando o dia, mês e ano.

9.2. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Teste Seletivo. A apresentação do documento que trata este item deverá se dar em conjunto com os Títulos Acadêmicos e Profissionais, **do dia 27 de julho até as 17h00 do dia 11 de agosto de 2026.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o candidato interpor recurso, contra o Edital de Deferimento e Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Nota Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos Profissionais e Acadêmicos, do Edital Preliminar de Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiros e pessoa com deficiência) e do Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias contados de sua respectiva publicação**, conforme o respectivo subitem, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais.

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para interposição de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, aba Concursos Públicos >> Testes Seletivos.

10.1.2. Os recursos em cada fase do Teste Seletivo deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitida a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação no Teste Seletivo.

10.4. Não serão admitidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nas respectivas fases.

10.5. Os recursos que forem encaminhados por via postal ou outra forma de envio não especificada neste Edital não serão analisados e tampouco admitidos.

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10.7. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.8. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que não foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase, ainda que encaminhados para os e-mails da Prefeitura do Município de Londrina, caso em que não serão analisados.

10.9. Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão de Coordenação Geral e Examinadora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em cada fase prevista, sendo os seus resultados divulgados mediante publicação de edital específico e mediante acesso individual ao Portal do Candidato. A resposta do recurso estará à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, após a publicação do respectivo edital no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina.

10.10. Analisados e decididos os recursos, não será deferida a revisão, complementação de informações ou documentos, vistas ou recontagem de pontos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o **Resultado Final do Teste Seletivo será homologado**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está prevista para o **dia 05 de outubro de 2026.**

11.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de Contrato em Regime Administrativo Especial - CRES**, conforme Minuta de Contrato constante no **Anexo VII** deste Edital, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019.

11.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

11.2.2. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual.

11.3. O contrato terá a duração de **até 12 (doze) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

11.3.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.4. A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

11.5. Observado o interesse público, bem como a conveniência e oportunidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas autorizadas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas no órgão e de acordo com as reservas de vagas.

11.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura do Município de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.

11.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) ser aprovado no presente Teste Seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, cidadão português a quem tenha sido reconhecida a igualdade de direitos, observados os requisitos constitucionais e legais aplicáveis

c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;

e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos, mediante a apresentação de certidões criminais;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11 deste Edital**;

h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas as exceções, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

i) não ter sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

j) ter concluído a escolaridade mínima exigida para a função, conforme **subitem 1.6** deste Edital;

k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e seguintes** deste Edital.

l) não ter sido contratado temporariamente pelo Município de Londrina para o exercício de função idêntica àquela para a qual concorre neste Edital, sem que tenha decorrido o interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o encerramento da contratação anterior e a nova contratação, em observância ao disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal.

11.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste Edital e, consequentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

11.8.1. A documentação que trata o **subitem 11.7** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no *layout* do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI quando solicitado.

11.8.2. A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou não apresentação implicará na desclassificação do candidato ou, se já contratado, na extinção do contrato.

11.8.3. Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.

11.8.4. O atendimento ao requisito previsto na alínea "I" do subitem 11.7 será verificada pela Administração mediante consulta aos registros funcionais do Município, sem prejuízo da declaração a ser firmada pelo candidato quando da celebração do contrato administrativo.

11.8.5. Verificado, no momento da convocação, que o candidato não atende ao requisito previsto na alínea "I" do subitem 11.7 deste Edital, não será efetivada sua contratação, sendo reclassificado, de ofício, para o final da lista de classificação.

11.9. À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional e aceite da vaga, em edital próprio, todos os candidatos deverão cadastrar-se nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

11.10. Será considerado desistente e, consequentemente, desclassificado, perdendo direito à contratação, o candidato que:

a) quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer ou recusar o local de trabalho designado, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;

b) não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;

c) não se apresentar para assinatura do contrato de trabalho, observado prazo fixado em edital;

d) for considerado inapto para o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11**.

11.11. Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 11.7, alínea "g")**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, **deverá ser comprovada** mediante a apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional** emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no **Anexo VI** deste Edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, **que ateste expressamente a aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

11.12. O candidato poderá figurar simultaneamente na lista de ampla concorrência e em uma ou mais listas de reserva, desde que atenda aos requisitos previstos neste Edital para cada modalidade de concorrência.

11.12.1. A convocação observará a ordem de classificação e a modalidade de concorrência correspondente à vaga a ser provida, nos termos da legislação aplicável.

11.12.2. O candidato convocado por qualquer modalidade de concorrência será considerado convocado para o Teste Seletivo, sendo vedada dupla convocação ou dupla contratação para a mesma função.

11.12.3. A contratação, a desistência, a não aceitação da vaga, o não comparecimento, a perda do prazo para manifestação ou qualquer outra hipótese de exclusão prevista neste Edital produzirá efeitos em todas as listas de classificação em que o candidato figure.

11.13. As convocações poderão ocorrer em número superior às vagas autorizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.

11.14. O candidato contratado ou convocado no Teste Seletivo não constará nas convocações subsequentes, independentemente da modalidade de concorrência pela qual tenha sido chamado.

11.15. A fim de conferir maior eficiência à Administração Pública, poderão ser realizados chamamentos de candidatos aprovados no cadastro de reserva para manifestação de interesse na contratação. A manifestação de interesse não gera direito à contratação. O candidato que não manifestar interesse no prazo e na forma estabelecidos no chamamento será desclassificado do presente Teste Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

12.2. A publicação dos aprovados no Teste Seletivo será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial da Prefeitura do Município de Londrina, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de convocação.

12.5. O candidato que assim desejar, poderá firmar a desistência até a data anterior da convocação para o aceite da vaga, de caráter irrevogável, resultando na sua desclassificação de todas as listas de que figure.

12.6. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade de todos os editais, expedientes, atos convocatórios e dos recursos, as datas de publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo, bem como não serão admitidos pedidos de final de fila, reclassificação ou que não estejam regulamentados neste Edital, em razão da celeridade e do caráter excepcional das contratações, sendo indeferidos de plano.

12.8. À candidata aprovada e convocada para o aceite da vaga na respectiva função que comprovadamente se encontrar em licença-maternidade à época do início da função terá sua contratação suspensa até o final da licença, devendo iniciar a função no mês subsequente ao término da licença.

12.9. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informados no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura do Município de Londrina, encaminhando para o e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, dificultando o contato pessoal quando convocado, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura do Município de Londrina.

12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o Edital de Classificação Final e de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

12.11. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

12.12. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os eventuais arquivos físicos ou digitais não utilizados ou sem utilidade serão eliminados 06 (seis) meses após a homologação do resultado final.

12.13. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.14. Caberá à Prefeitura do Município de Londrina a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

12.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo, auxiliados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, orientados pela Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

12.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	I	Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos;
Anexo	II	Conteúdo Programático;
Anexo	III	Atribuições das Funções;
Anexo	IV	Orientação dos Percentuais Reservados aos Afro-brasileiros e Pessoas com Deficiência;

Anexo V	Laudo Caracterizador de Deficiência;
Anexo VI	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
Anexo VII	Minuta de Contrato em Regime Especial - CRES.
Anexo VIII	Cronograma de Execução

Londrina, 21 de julho de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos.

ANEXO I

Tabela de Avaliações e Pontuações

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
AVALIAÇÃO: PROVA OBJETIVA				
PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CONTEÚDO
Julgamento de itens: 40 Questões (a, b, c, d, e)	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Matemática	10	1,00	10,00
	Conhecimento Específico	20	2,00	40,00
Pontuação Máxima Da Prova:				60,00
AVALIAÇÃO: TÍTULOS PROFISSIONAIS				
COMPROVAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (por mês de trabalho)		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital. Esfera Pública: Certidão ou Declaração emitida pelo órgão ou entidade pública competente, assinada ou passível de validação eletrônica, indicando o período de efetivo exercício (datas de início e término – DD/MM/AAAA). Será aceita a CTPS, física ou digital, quando o vínculo estiver nela registrado	Tempo de Serviço, exercido nos últimos 10 anos, EXCLUSIVAMENTE na função de: • Professor de Educação Infantil ou • Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	0,50		30,00
Pontuação máxima dos Títulos Profissionais:				30,00
AVALIAÇÃO: TÍTULOS ACADÊMICOS				
COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de EDUCAÇÃO)	PONTOS POR TÍTULO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão , acompanhado do respectivo Histórico Escolar , emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS , comprovada por meio de Certificado de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme subitem 7.8.3 deste Edital.	Especialização (incluindo MBA)	2,00		4,00
Diploma ou Certificado de Conclusão , acompanhado do respectivo Histórico Escolar , emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	Mestrado	3,00		3,00
	Doutorado	3,00		3,00
Pontuação máxima dos Títulos Acadêmicos:				10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL DAS AVALIAÇÕES:				100,00

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
AVALIAÇÃO: PROVA OBJETIVA				
PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CONTEÚDO
Julgamento de itens: 40 Questões (a, b, c, d, e)	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Matemática	10	1,00	10,00
	Conhecimento Específico	20	2,00	40,00
Pontuação Máxima Da Prova:				60,00
AVALIAÇÃO: TÍTULOS PROFISSIONAIS				
COMPROVAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (por mês de trabalho)		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital. Esfera Pública: Certidão ou Declaração emitida pelo órgão ou entidade pública competente, assinada ou passível de validação eletrônica, indicando o período de efetivo exercício (datas de início e término – DD/MM/AAAA). Será aceita a CTPS, física ou digital, quando o vínculo estiver nela registrado	Tempo de Serviço, exercido nos últimos 10 anos, EXCLUSIVAMENTE na função de: • Professor de Educação Infantil ou • Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou • Professor de Educação Física	0,50		30,00
Pontuação Máxima dos Títulos Profissionais:				30,00
AVALIAÇÃO: TÍTULOS ACADÊMICOS				

COMPROVAÇÃO	TÍTULOS (Exclusivamente na área de EDUCAÇÃO)	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão , acompanhado do respectivo Histórico Escolar , emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC; Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS , comprovada por meio de Certificado de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme subitem 7.8.3 deste Edital.	Especialização (incluindo MBA)	2,00	4,00
Diploma ou Certificado de Conclusão , acompanhado do respectivo Histórico Escolar , emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	Mestrado	3,00	3,00
	Doutorado	3,00	3,00
Pontuação Máxima dos Títulos Acadêmicos:			10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TOTAL DAS AVALIAÇÕES:			100,00

ANEXO II

Conteúdo Programático

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA PORTUGUESA 1. Interpretação de gêneros textuais de circulação no campo da vida cotidiana, estudo e pesquisa, midiático e artístico literário (conteúdo temático, contexto de produção, circulação, finalidades, intencionalidades dos textos, informações implícitas e explícitas, inferências, sentido de palavras e expressões). 1.1. Coesão e coerência textual. 1.2. Concordância nominal e verbal. 1.3. Regência verbal e regência nominal (tempo, gênero, número). 1.4. Ortografia (acentuação, pontuação, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). 1.5. Emprego das classes de palavras. 1.6. Semântica (sentidos conotativo e denotativo, sinônimos e antônimos, significação das palavras). 1.7 Figuras de linguagem. 1.8. Sintaxe (funções sintáticas das palavras nas frases e seus efeitos de sentido, períodos compostos por coordenação e por subordinação). 2. Fundamentos teóricos e metodológicos de ensino da Língua Portuguesa. 2.1. Avaliações do ensino em larga escala: Sistema de Avaliação da Educação Básica - Matrizes de referência SAEB (2º e 5º ano). 2.2. Política Nacional de Alfabetização - MEC. 2.3. Psicogênese da linguagem escrita no processo de Alfabetização. 2.4. Práticas de ensino de leitura do 1º ao 5º ano, níveis de fluência leitora. 2.5. O ensino da Língua Portuguesa na abordagem discursiva, por meio de gêneros textuais. 2.6 Conceitos da consciência fonológica. MATEMÁTICA 1. Números e Álgebra. 1.1 Sistema de numeração decimal. 1.2 Números naturais, inteiros e racionais. 1.3 Frações, números decimais e porcentagens. 1.4 Relações entre frações, decimais e porcentagens. 1.5 Frações equivalentes. 1.6 Razões e proporções. 1.7 Divisão proporcional. 1.8 Regra de três simples e composta. 1.9 Potenciação e radiciação. 1.10 Estratégias de cálculo mental e estimativa. 1.11 Noções de lógica. 1.12 Linguagem algébrica. 1.13 Variável e incógnita. 1.14 Regularidades e padrões em sequências numéricas e figurais. 1.15 Equações polinomiais do 1º grau. 2. Geometria. 2.1 Figuras geométricas planas e espaciais: características, classificação e planificação. 2.2 Ampliação e redução de figuras. 2.3 Simetria e transformações geométricas. 2.4 Localização e movimentação no espaço. 2.5 Ângulos. 2.6 Retas paralelas, perpendiculares e transversais. 3. Grandezas e Medidas. 3.1 Tempo, comprimento, massa, capacidade, área, perímetro, volume, temperatura e sistema monetário brasileiro. 4. Probabilidade e Estatística. 4.1 Pesquisa e organização de dados. 4.2 Tabelas simples e de dupla entrada. 4.3 Interpretação e construção de gráficos. 4.4 Princípios de contagem. 4.5 Probabilidade. 4.6 Situações-problema envolvendo raciocínio combinatório. 5. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Matemática. 5.1 Letramento matemático. 5.2 Resolução de problemas. 5.3 Investigação Matemática. 5.4 Modelagem Matemática. 5.5 Etnomatemática. 5.6 Educação Matemática Crítica. 5.7 Recursos manipuláveis e tecnologias digitais. 5.8 Interdisciplinaridade. 5.9 Avaliação da aprendizagem em Matemática e avaliações em larga escala (SAEB). 5.10 Teoria Histórico-Cultural e suas implicações para o ensino e a aprendizagem da Matemática. 5.11 Ensino de Matemática na perspectiva da educação inclusiva. 5.12 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 5.13 Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1. O professor e a utilização das tecnologias digitais no contexto educacional. 1.1. Ferramentas digitais de colaboração e comunicação. 1.2. Tecnologias digitais da informação e comunicação na educação. 1.3. Tecnologia Assistiva. 1.4. Funcionalidades, configurações do Google Drive para organização e armazenamento em nuvem e sua utilização no contexto educacional. 1.5. Documentos, planilhas e apresentações Google: principais configurações, funcionalidades, compartilhamento e uso pedagógico. 1.6. Formulários Google: os diversos usos do Google Forms, principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.7. Criação, organização e gerenciamento de salas virtuais no Google Classroom. 1.8. Criação e organização de uma videoconferência no Google Meet, suas principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.9. Programas do Office (Microsoft) versão em Português: principais configurações, funcionalidades, e uso Pedagógico. 1.10. Internet - Browsers: Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Edge, principais ferramentas e configurações. Busca/pesquisa e segurança na Web. 2. Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 11.645/2008 (História e Cultura Afro Brasileira e Indígena). 2.2 Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 2.3 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal). 2.4 Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI). 2.5 Decreto Federal nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.6 Decreto Federal nº 12.773/2025 (Altera a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.7 Deliberação CMEL nº 02/2025 (Normas para Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina) e suas alterações. 2.8 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 2.9 Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. 2.10 Resolução CNE/CEB nº 1/2024 (Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil). 2.11 Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 (Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI). 2.12 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2.13 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Para a legislação constante deste Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Teste Seletivo. 3. Concepção de criança. 3.1. Concepção de Currículo. 3.2. Projeto Político-Pedagógico (PPP). 3.3. Princípios da Educação infantil. 3.4. Organização de tempos, espaços e materiais na Educação Infantil. 3.5. Objetivos de aprendizagem. 3.6. Saberes e Conhecimentos. 3.7. Campos de Experiência. 3.8. Direitos de Aprendizagem. 3.9. Inclusão. 3.10. Avaliação. 3.11. Articulação com o Ensino Fundamental. 3.12. Sequências Didáticas. 3.13. Planejamento. 3.14. Práticas Pedagógicas. 3.15. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem, conforme normativas e diretrizes locais. 3.16. Elementos do planejamento docente. 3.17 Noções de organização da educação básica e princípios e fins da educação nacional. 3.18. Educação Especial. 3.19. Teoria Histórico-Cultural. 3.20. Aprendizagem e Desenvolvimento. 3.21. Alfabetização e Letramento.
--

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de gêneros textuais de circulação no campo da vida cotidiana, estudo e pesquisa, midiático e artístico literário (conteúdo temático, contexto de produção, circulação, finalidades, intencionalidades dos textos, informações implícitas e explícitas, inferências, sentido de palavras e expressões). 2. Coesão e coerência textual. 3. Concordância nominal e verbal. 4. Regência verbal e regência nominal (tempo, gênero, número). 5. Ortografia (acentuação, pontuação, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos). 6. Emprego das classes de palavras. 7. Semântica (sentidos conotativo e denotativo, sinônimos e antônimos, significação das palavras). 8. Sintaxe (funções sintáticas das palavras nas frases e seus efeitos de sentido, períodos compostos por coordenação e por subordinação). 9. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA

1. Números e Álgebra. 1.1 Sistema de numeração decimal. 1.2 Números naturais, inteiros e racionais. 1.3 Frações, números decimais e porcentagens. 1.4 Relações entre frações, decimais e porcentagens. 1.5 Frações equivalentes. 1.6 Razões e proporções. 1.7 Divisão proporcional. 1.8 Regra de três simples e composta. 1.9 Potenciação e radiciação. Estratégias de cálculo mental e estimativa. 1.10 Noções de lógica. 1.11 Linguagem algébrica. 1.12 Variável e incógnita. 1.13 Regularidades e padrões em sequências numéricas e figurais. 1.14 Equações polinomiais do 1º grau. 2. Geometria. 2.1 Figuras geométricas planas e espaciais: características, classificação e planificação. 2.3 Ampliação e redução de figuras. 2.4 Simetria e transformações geométricas. 2.5 Localização e movimentação no espaço. 2.6 Ângulos. 2.7 Retas paralelas, perpendiculares e transversais. 3. Grandezas e Medidas. 3.1 Tempo, comprimento, massa, capacidade, área, perímetro, volume, temperatura e sistema monetário brasileiro. 4. Probabilidade e Estatística. 4.1 Pesquisa e organização de dados. 4.2 Tabelas simples e de dupla entrada. 4.3 Interpretação e construção de gráficos. 4.4 Princípios de contagem. 4.5 Probabilidade. 4.6 Situações-problema envolvendo raciocínio combinatório.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Tecnologias digitais como ferramenta para o planejamento e desenvolvimento de aulas presenciais e remotas. 1.1. Ferramentas digitais de colaboração e comunicação. 1.2. Tecnologias digitais da informação e comunicação na educação. 1.3. Tecnologia Assistiva. 1.4. Funcionalidades, configurações do Google Drive para organização e armazenamento em nuvem e sua utilização no contexto educacional. 1.5. Documentos, planilhas e apresentações Google: principais configurações, funcionalidades, compartilhamento e uso pedagógico. 1.6. Formulários Google: os diversos usos do Google Forms, principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.7. Criação, organização e gerenciamento de salas virtuais no Google Classroom. 1.8. Criação e organização de uma videoconferência no Google Meet, suas principais configurações, funcionalidades e uso pedagógico. 1.9. Programas do Office (Microsoft) versão em Português: principais configurações, funcionalidades, e uso Pedagógico. 1.10. Internet - Browsers: Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Edge, principais ferramentas e configurações. Busca/pesquisa e segurança na Web.

2. Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 11.645/2008 (História e Cultura Afro Brasileira e Indígena). 2.2 Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). 2.3 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Constituição Federal). 2.4 Decreto Federal nº 12.686/2025 (Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.5 Decreto Federal nº 12.773/2025 (Altera a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva). 2.6 Deliberação CMEI nº 02/2025 (Normas para Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina) e suas alterações. 2.7 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 2.8 Referencial Curricular do Estado do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. 2.9 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2.10 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Para a legislação constante deste Conteúdo Programático, deverão ser consideradas as versões atualizadas até a publicação do presente edital de abertura do Teste Seletivo.

3. A Educação Física e sua relação com o processo educacional escolarizado. 3.1. Teoria pedagógica da Educação Física na perspectiva Histórico Crítica. 3.2. Base Nacional Comum Curricular para a Educação Física. 3.3. Referencial Teórico do Paraná e suas contribuições para a Educação Física. 3.4 Corporeidade, Educação Física e Cultura. 3.5. Conteúdos específicos, modos da relação pedagógica. 3.6. Intervenção nas Práticas Corporais no ensino da Educação Física. 3.7. Prática de ensino dos conhecimentos sobre o corpo e das manifestações da cultura corporal. 3.8. Contextualização e interdisciplinaridade como princípios pedagógicos. 3.9. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. 3.10 Aprendizagem e Desenvolvimento. 3.11. Formação Continuada de Professores: relações entre teoria e prática na Educação Física. 3.12. Educação Física e inclusão. 3.13. Educação Física e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

ANEXO III**Atribuições das Funções****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA****Descrição Sintética:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar, envolvendo a família e a comunidade.

Descrição Detalhada:

- Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;
- Aliar os cuidados básicos com a criança e o educar de maneira harmônica e positiva;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e social;
- Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado;
- Participar do planejamento, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa;
- Selecionar adequadamente os conteúdos do currículo escolar; bem como proceder à sua avaliação contínua, a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas e outras, contribuindo para a efetivação da proposta pedagógica e realimentação, quando necessário;
- Utilizar recursos didático-pedagógicos existentes na Unidade Escolar, ou confeccioná-los, quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
- Realizar avaliação contínua, formativa e diversificada do processo ensino-aprendizagem;
- Ministrar aula de acordo com o currículo escolar, zelando pela aprendizagem do aluno;

• Participar de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação contínua; • Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; • Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Unidade Escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; • Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; • Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências nas áreas do conhecimento do currículo escolar; • Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades escolares, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua área de competência; • Levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; • Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; • Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; • Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno; • Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; • Zelar pela aprendizagem dos alunos; • Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; • Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes a sua ação docente;
• Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; • Participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; • Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar e orientação educacional; • Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; • Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; • Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; • Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino e aprendizagem; • Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; • Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; • Exercer atividades de magistério nas instituições públicas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino relacionados à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e orientação educacional; • Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das Unidades Escolares e vida legal destas e dos alunos; • Fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito da Unidade Escolar ou do Sistema Municipal de Ensino; • Elaborar estudos e levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar; • Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; • Realizar atividades inerentes ao auxílio à docência, estabelecendo estratégias, juntamente com a (o) docente, para atendimento das necessidades dos educandos; • Acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das Unidades Escolares zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; • Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; • Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa e ouvidoria; • Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento; atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; • Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico pedagógicos; • Participar de cursos, palestras e outros relacionados à Formação Continuada em serviço quando convocado; • Atuar, na qualidade de instrutor em cursos de formação e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; • Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; • Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; • Proceder ao registro histórico escolar do aluno em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas; • Realizar cursos na área de atuação, quando solicitado; • Ministrar aulas nas turmas regulares, especiais, nas oficinas pedagógicas e extracurriculares; • Desempenhar outras atividades extracurriculares; • Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sintética:

- Planejar e ministrar aulas de educação física para Educação Infantil e Ensino Fundamental aos alunos de P4 ao 5º ano seguindo os princípios da Diretriz Curricular Municipal;
- Conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à educação física da rede municipal de ensino e da Unidade Escolar;
- Colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino participando ativamente no planejamento, na elaboração, na coordenação, no acompanhamento, no assessoramento, na pesquisa e na efetivação de programas relacionados à área de educação física; e
- Auxiliar em atividades articuladoras da Rede Municipal de Ensino ou da Unidade Escolar que envolvam a família e a comunidade.

Descrição Detalhada:

- Colaborar para a cooperação, interação e comunicação entre professores, alunos e a comunidade, contribuindo para a edificação de uma sociedade democrática, justa e inclusiva;
- Dedicar-se ao desenvolvimento do aluno para uma formação humana integral quanto à conduta social, habilidades e conhecimentos universais;
- Incentivar o envolvimento dos alunos na escolarização em todos os seus aspectos;
- Estimular o desenvolvimento do senso crítico e colaborar para o pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua preparação para o trabalho;
- Empenhar-se no sentido de garantir os direitos referentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo chegar até as autoridades competentes os casos em que tenha suspeita ou convicção de maus tratos;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Planejar procedimentos didáticos em consonância com os objetivos de aprendizagem e avaliar continuamente o processo de ensino e aprendizagem da educação física;
- Utilizar recursos apropriados para o ensino da educação física, atendendo ao avanço tecnológico e de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- Promover a integração da aprendizagem da educação física com os demais componentes curriculares e atividades da Unidade Escolar, por meio da participação e diálogo das decisões coletivas na escola;
- Ministrar aulas de educação física nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, incluindo a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional durante a formação continuada;
- Participar e dedicar-se à formação continuada de educação física, contribuindo e compartilhando o conhecimento e a experiência docente;
- Levantar e interpretar dados relativos ao processo de ensino e aprendizagem da educação física, socializando resultados com a equipe gestora e a comunidade escolar, sempre que necessário;
- Realizar a avaliação antropométrica dos alunos (peso e estatura), duas vezes ao ano e fazer o registro dos dados no sistema indicado dentro do prazo estipulado;
- Elaborar e selecionar materiais e recursos pedagógicos diversificados para o ensino da educação física;
- Promover reflexões quanto aos aspectos sociais que envolvem os conteúdos de educação física;
- Constatar necessidades especiais motoras e de aprendizagem nas aulas de educação física, mantendo diálogo com os demais professores e gestores para adaptações e flexibilizações curriculares bem como encaminhamento de alunos com necessidades especiais aos setores específicos de atendimento;
- Participar do planejamento e, se solicitado, da execução de projetos extraclasse, eventos temáticos, comemorações, culminâncias de trabalhos, inserindo atividades e práticas com a educação física nestes momentos sempre que possível;
- Planejar e ministrar aulas de educação física, contemplando estratégias de atendimento diferenciado aos alunos;
- Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários nas aulas de educação física, quando necessário;
- Inteirar-se das políticas educacionais para o ensino da educação física para crianças, visando a qualidade de ensino no âmbito da escola e do Sistema Municipal de Ensino;
- Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional e, especificamente, do ensino de educação física para crianças;
- Manter em dia, planejamento e registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando solicitado;
- Realizar atividades relacionadas aos eventos educacionais, bem como a comunicação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do ensino da educação física para crianças;
- Controlar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos voltados ao ensino e aprendizagem de educação física para crianças;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor das crianças bem como de atitudes e relações respeitadas, por meio de práticas pedagógicas que acompanham o progresso científico e social;
- Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sob a sua guarda;
- Proporcionar a participação dos alunos em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar ativamente das reuniões de conselho de classe; e
- Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO IV**Orientações dos Percentuais Reservados aos Afro-brasileiros e Pessoas com Deficiência**

Vagas	Regra de Convocação, Aceite de Vaga, Escolha de Local Trabalho (se houver) e Contratação.
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista de pessoas com deficiência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
26ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros

h	Triparesia - perda parcial das funções motoras em três membros;		
i	Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;		
j	Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;		
Alterações associadas (Obrigatório para força grau IV ou superior):			
1.2. ALTERAÇÕES ARTICULARES (assinale a opção correspondente, inclusive para limitações advindas de paralisia cerebral)			
a	redução de mais de um terço dos movimentos da mandíbula		
b	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna cervical		
c	redução de mais de dois terços dos movimentos da coluna lombo sacra		
d	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do ombro	Direito	Esquerdo
e	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do cotovelo	Direito	Esquerdo
f	redução de mais de um terço dos movimentos de pronação do antebraço	Direito	Esquerdo
g	redução de mais de um terço dos movimentos de supinação do antebraço	Direito	Esquerdo
h	redução de mais de dois terços dos movimentos do 1º e/ou 2º quirodáctilo atingindo as articulações metacarpo-falangeana e falange-falangeana	Direito	Esquerdo
i	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação coxo-femural/quadril	Direito	Esquerdo
j	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação do joelho	Direito	Esquerdo
k	redução de mais de um terço dos movimentos da articulação tíbio-társica/tornozelo	Direito	Esquerdo
1.3. AMPUTAÇÕES E/OU AUSÊNCIA DE MEMBROS			
1.3.1. Membros superiores (assinale a opção correspondente)			
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do carpo	Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (polegar) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
c	perda de segmento do 2º dedo (indicador) da mão, desde que atingida a falange proximal.	Direito	Esquerdo
d	perda de segmentos de dois dedos da mão, desde que atingida a falange proximal em pelo menos um deles	Direito	Esquerdo
especificar:			
e	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais dedos da mão	Direito	Esquerdo
especificar:			
1.3.2. Membros inferiores (assinale a opção correspondente)			
a	perda de segmento ao nível ou acima (proximal) do tarso/tornozelo	Direito	Esquerdo
b	perda de segmento do 1º dedo (hálux), desde que atingida a falange proximal	Direito	Esquerdo
c	perda de segmento de dois outros dedos, que tenha atingido a falange proximal em ambos	Direito	Esquerdo
especificar:			
d	perda de segmento de três ou mais falanges de três ou mais pododáctilos	Direito	Esquerdo
especificar:			
1.4. ENCURTAMENTO DE MEMBRO INFERIOR (anexar escanometria)			
a	Encurtamento superior a 4 (quatro) centímetros	Direito	Esquerdo
b	Encurtamento inferior a 4 (quatro) centímetros que altera significativamente a marcha comunitária	Direito	Esquerdo
1.5. ALTERAÇÕES PERMANENTES DO APARELHO FONATÓRIO			
a	fendas palatinas graus III e IV		
b	extração de pregas vocais		
c	gagueira grave ou dislalias que prejudicam significativamente a comunicação (anexar laudo fonoaudiológico)		
1.6. OSTOMIAS DEFINITIVAS (intervenção cirúrgica que cria um ostoma [abertura, ostio])			
a	traqueostomia		
b	() colostomia / () jejunostomia / () ileostomia		
c	() urostomia / () nefrostomia		
d	outra:		
1.7. NANISMO			
a	Homem cuja altura não ultrapassa 1,45 metros. Altura: _____ m		
b	Mulher cuja altura não ultrapassa 1,40 metros. Altura: _____ m		
1.8. PARALISIA CEREBRAL			
a	Alterações de força muscular conforme descrito no item 1.1.		
b	Alterações articulares conforme descrito no item 1.2.		
1.9. SÍNDROME DE FIBROMIALGIA / FADIGA CRÔNICA / SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL / OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS			
Orientações gerais: o enquadramento como Pessoa com Deficiência para as pessoas diagnosticadas com quaisquer das condições elencada no item 2 acima não é automático e fica condicionado à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)."			
Impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo:			
Fatores socioambientais:			
Fatores psicológicos:			
Fatores pessoais:			
Limitações no desempenho de atividades:			
Restrição de participação na sociedade:			
a	Síndrome de Fibromialgia		
b	Síndrome da Fadiga Crônica		
c	Síndrome Complexa de Dor Regional		
d	Outras doenças correlatas, detalhar:		

2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*obrigatório anexar exame de audiometria)			
a	Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma, na média aritmética simples das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.		
b	Perda unilateral total de noventa e cinco decibéis (95 dB) ou mais, aferida por audiograma, na média aritmética simples das frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 4.000Hz. (Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023)		
3. DEFICIÊNCIA VISUAL			

a	Cegueira: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.							
b	Baixa Visão: acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.							
c	Monocular: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) em um olho, com a melhor correção óptica. (Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021)							
d	Limitação do campo visual: somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° Campo visual OD: _____ graus / Campo visual OE: _____ graus. *Obrigatório anexar exame de campimetria							
4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista								
a Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.								
Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais) *as limitações devem estar descritas no item III								
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança			
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas			
				07	Lazer			
				08	Trabalho			
5. DEFICIÊNCIA MENTAL/PSICOSSOCIAL. *obrigatória avaliação por psiquiatra e/ou neurologista e/ou neuropsicólogo.								
a	Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764/12 *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.							
b	Deficiência Mental/Psicossocial: Um Transtorno Mental é uma Síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental. Em síntese deve existir disfunção social/ocupacional de longo prazo acentuadamente abaixo do nível esperado. *Obrigatório indicar habilidades adaptativas limitadas <table border="1"> <tr> <td>Esquizofrenia</td> <td>Outros transtornos psicóticos</td> <td>Limitações psicossociais de longo prazo</td> </tr> </table>					Esquizofrenia	Outros transtornos psicóticos	Limitações psicossociais de longo prazo
Esquizofrenia	Outros transtornos psicóticos	Limitações psicossociais de longo prazo						
*Habilidades adaptativas limitadas (duas ou mais)								
01	Comunicação	03	Habilidades sociais	05	Saúde e segurança			
02	Cuidado pessoal	04	Utilização dos recursos da comunidade	06	Habilidades acadêmicas			
				07	Lazer			
				08	Trabalho			
c	Síndromes epiléticas Epilepsias Refratárias, que não podem ser controladas mesmo com uso massivo de medicamentos e cirurgias neurológicas e que cursam com rebaixamento cognitivo, comorbidade com alterações motoras, limitações significativas de funcionalidade, efeitos colaterais importantes dos medicamentos							
6. REABILITADO. *obrigatório anexar cópia do Certificado emitido pelo INSS.								
a	Pessoa que passou por processo de reabilitação junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e recebeu um Certificado de Reabilitação Profissional.							
7. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA. Associação de duas ou mais deficiências.								
a	Deficiência física	c	Deficiência visual	e	Deficiência mental/psicossocial			
b	Deficiência auditiva	d	Deficiência intelectual	f	Habilitado ou Reabilitado (INSS)			
8. CERTIFICADO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Documento emitido pelo INSS que comprova oficialmente a condição de pessoa com deficiência de um indivíduo.								
Assinatura do candidato(a):		Estou ciente de que estou me inscrevendo para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência conforme edital do certame indicado na primeira página deste documento e autorizo a colocação expressa do CID relativo a minha deficiência, bem como a divulgação do conteúdo deste laudo à Delegacia Regional do Trabalho.						
Local: _____								
Data: ____/____/____		Profissional Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo / Nº Registro no Conselho de Classe						

ANEXO VI**Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:	
Tipo de exame: Admissional		
Função TEMPORÁRIA pretendida:		
() Professor de Educação Básica () Professor de Educação Física		
PARECER DO MÉDICO DO TRABALHO / MÉDICO EXAMINADOR		
Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:		
() APTO para exercer a função acima, conforme rol de atividades constantes no Anexo III, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 126/2026 - SMRH.		
() INAPTO para exercer a função acima, conforme rol de atividades constantes no Anexo III, parte integrante do Edital de Teste Seletivo nº 126/2026 - SMRH.		
Local: _____ Data: ____/____/____		

Médico do Trabalho / Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

PARA PREENCHIMENTO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____, declaro que nesta data permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

Minuta de Contrato em Regime Especial (CRES)

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº 75.771.477/0001-70**, com sede na Av. Duque de Caxias, 635, nesta cidade, por seus representantes legais no final assinado, doravante designado "**CONTRATANTE**", e o candidato _____, CPF _____, aqui denominado "**CONTRATADO**", nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 12.919/2019, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do CONTRATADO na função de _____, para desenvolver as atividades constantes no Edital 126/2026 - SMRH, em Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, que deverá ser desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação, sendo ainda que esta jornada será cumprida ordinariamente de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma específico do órgão de lotação, podendo ser convocado para realização de horas extras, inclusive aos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por até igual período, por necessidade fundamentada do CONTRATANTE e ainda se necessária ao serviço público excepcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERSTÍCIO ENTRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O CONTRATADO declara, sob as penas da lei, não ter sido contratado temporariamente pelo Município de Londrina, nos seis meses imediatamente anteriores à celebração deste instrumento, para o exercício de função idêntica àquela objeto da presente contratação, atendendo ao requisito previsto no Edital nº 126/2026 - SMRH.

Parágrafo único. A declaração prestada pelo CONTRATADO não afasta o dever da Administração Pública de verificar o atendimento do requisito previsto no caput, mediante consulta aos registros funcionais do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, relacionadas no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, com fundamento nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração obedecerá às disposições contidas no art. 8º da Lei Municipal n.º 12.919/2019 e será paga ao contratado em mesma época de pagamento dos servidores efetivos do município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS - Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os direitos do Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências, incluindo:

I - décimo terceiro salário;

II - repouso semanal remunerado;

III - férias;

IV - licença paternidade de 5 (cinco) dias;

V - afastamento decorrente de casamento até 5 (cinco) dias, luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão até 5 (cinco) dias;

VI - direito de petição;

VII - auxílio transporte, a pedido, sendo este repassado em vale transporte;

VIII - Intervalo de uma hora para amamentação do próprio filho até a idade de seis meses, ou prorrogado a critério médico, durante a jornada de trabalho, a qual poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora. Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora;

IX - Estabilidade provisória à contratada gestante ou em licença maternidade mediante requerimento no prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES - São deveres do contratado em regime especial:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - urbanidade;

IV - discrição;

V - lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

VI - observância das normas legais e regulamentares;

VII - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

- VIII** - levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- IX** - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- X** - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- XI** - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- XII** - proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- XIII** - submeter-se à perícia médica que for determinada pela autoridade competente;
- XIV** - comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES - O contratado em regime especial não poderá:

- I** - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
- II** - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;
- III** - valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma;
- IV** - promover manifestação de apreço ou desapeço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço;
- V** - enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual;
- VI** - praticar usura em qualquer de suas formas;
- VII** - receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função;
- VIII** - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- IX** - cometer a pessoa estranha ao serviço do Município, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir;
- X** - censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo;
- XI** - entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
- XII** - atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares;
- XIII** - empregar materiais e bens do Município, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos do Órgão Público;
- XIV** - incitar greves;
- XV** - exercer comércio entre os colegas de trabalho;
- XVI** - valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O contrato em regime especial rescinde-se:

- I** - pelo descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato;
- II** - pela transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato;
- III** - incidência de qualquer das hipóteses seguintes:
- a) crime contra a administração pública;
- b) abandono de cargo;
- c) incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos;
- d) insubordinação grave em serviço;
- e) ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa;
- f) aplicação indevida dos dinheiros públicos;
- g) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- h) revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;
- i) recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
- j) solicitação, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição ou estejam sujeitos à sua fiscalização;
- k) exercício de advocacia administrativa;
- IV** - a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
- V** - a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único - As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 15 (quinze) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO - O contrato em regime especial extingue-se:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - por iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- III** - por conveniência do órgão ou entidade contratante mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- IV** - As verbas indenizatórias, referentes à extinção do presente contrato, serão pagas ao contratado na data estipulada para pagamento da remuneração, conforme cláusula quarta;
- V** - A rescisão do contrato não gera direito a seguro desemprego face ao regime administrativo especial aqui determinado.

Londrina, ____ de _____ de 20 ____.

Contratado(a)
- Assinatura eletrônica - SEI!

Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos
- Assinatura eletrônica - SEI!

Secretário(a) Municipal de Educação
- Assinatura eletrônica - SEI!

ANEXO VIII
Cronograma de Execução

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
Fase	Início	Fim
Publicação do Edital de Abertura	21/07/2026 (17h00)	
Período para impugnação do Edital de Abertura	21/07/2026 (17h00)	24/07/2026 (17h00)
DAS INSCRIÇÕES		
Fase	Início	Fim
Período para solicitação de inscrição	27/07/2026 (12h00)	10/08/2026 (17h00)
Período para protocolo do Laudo Caracterizador de PcD/Certificado de PcD	27/07/2026 (12h00)	11/08/2026 (17h30)
Prazo final para emissão do boleto bancário	-	11/08/2026 (17h00)
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	-	11/08/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/08/2026 (17h00)	
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/08/2026 (17h00)	19/08/2026 (17h00)
Divulgação das inscrições efetivadas	22/08/2026 (17h00)	
DO PEDIDO DE ISENÇÃO		
Fase	Início	Fim
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/07/2026 (12h00)	31/07/2026 (17h00)
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	03/08/2026 (17h00)	
Período para recurso do indeferimento do pedido de isenção	03/08/2026 (17h00)	05/08/2026 (17h00)
Divulgação do resultado dos recursos do indeferimento do pedido de isenção	07/08/2026 (17h00)	
DA PROVA OBJETIVA		
Fase	Início	Fim
Divulgação do horário e local da Prova Objetiva e do cartão de inscrição	27/08/2026 (17h00)	
Aplicação da Prova Objetiva	30/08/2026	
Divulgação doS GabaritoS Preliminares e dos cadernos de questões	30/08/2026 (20h00)	
Período para recurso dos Gabaritos Preliminares	30/08/2026 (20h00)	01/09/2026 (17h00)
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos	09/09/2026 (17h00)	
Divulgação do Edital de Notas Preliminares	09/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do Edital de Notas Preliminares	09/09/2026 (17h00)	11/09/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Notas da Prova Objetiva	14/09/2026 (17h00)	
DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS		
Fase	Início	Fim
Protocolo de Títulos Profissionais e Acadêmicos	27/07/2026 (12h00)	11/08/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Notas Preliminar da Prova de Títulos	21/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do resultado preliminar da Prova de Títulos	21/09/2026 (17h00)	23/09/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Notas da Prova de Títulos	28/09/2026 (17h00)	
DAS RESERVA DE VAGAS		
Fase	Início	Fim
Divulgação do Edital Convocação para a entrevista de Afro-brasileiro	01/09/2026 (17h00)	
Realização da entrevista de heteroidentificação para Afro-brasileiros	05 e 06/09/2026	
Divulgação do Edital Preliminar das reservas de vagas (PcD e Afro-brasileiro)	07/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do Edital Preliminar das reservas de vagas (PcD e Afro-brasileiro)	07/09/2026 (17h00)	09/09/2026 (17h00)
Divulgação do Edital de Convalidação das Reservas de Vagas	14/09/2026 (17h00)	
DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO		
Fase	Início	Fim
Divulgação do Edital de Classificação Final	30/09/2026 (17h00)	
Período para recurso do Edital de Classificação Final	30/09/2026 (17h00)	02/10/2026 (17h00)
Homologação do Resultado Final	05/10/2026 (17h00)	

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Teste Seletivo da Prefeitura do Município de Londrina - PR, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da Administração.

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0010/2026

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-0030/2026

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para publicação dos atos administrativos no Diário Oficial da União (DIOU) e do Estado (DIOE), cuja especificações constam no Edital - Anexo I e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a alteração do preâmbulo do Contrato nº 0043/2026 — doc. SEI n.º 18197440, para alterar o representante legal e o endereço eletrônico de contato, sem alteração das demais cláusulas, valores, prazos e condições do ajuste.

§1º. Em decorrência da alteração acima mencionada:

Onde se lê: e, de outro lado, a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida à Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria, na cidade de Jundiá – SP, CEP 13.208-760, telefone: (19) 3242-4505 e 3213-3037, e-mail alexandre@gibborbrasil.com.br, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Silva Bandetini, inscrito no CPF 163.813.638-60, doravante denominado CONTRATADO.

Leia-se: e, de outro lado, a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida à Rua Barão de Teffé, 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria, na cidade de Jundiá – SP, CEP 13.208-760, telefone: (19) 3242-4505 e 3213-3037, e-mail notafiscals01@gibborbrasil.com.br, neste ato representada pela Sra. Keli Alessandra Bandetini, inscrita no CPF 252.001.028-20, doravante denominado CONTRATADO.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.108607/2026-32

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026

O APOSTILAMENRO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 57/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 272/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0166/2025****CONTRATADA: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA****REPRESENTANTE: JULIANO DE LACERDA****CNPJ: 20.861.961/0001-06****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento o

reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato a maior, para o montante unitário de **R\$ 0,233**, decorrente da revisão do valor dos lotes 13, 14, 15 e 16, a partir de 15/04/2026, com fundamento no no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021

Item	Preço Registrado	Reequilíbrio	Reequilibrado	Saldo	Novo Valor
LUVA NITRÍLICA G	R\$ 0,1480	R\$ 0,0850	R\$ 0,2330	312.600	R\$ 72.835,80
LUVA NITRÍLICA P	R\$ 0,1490	R\$ 0,0840	R\$ 0,2330	538.300	R\$ 125.423,90
LUVA NITRÍLICA P	R\$ 0,1490	R\$ 0,0840	R\$ 0,2330	187.500	R\$ 43.687,50
LUVA NITRÍLICA PP	R\$ 0,1496	R\$ 0,0834	R\$ 0,2330	35.000	R\$ 8.155,00

VALOR: R\$ 85.016,20**PROCESSO SEI Nº: 19.008.076836/2026-81****DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0094/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0201/2026****MODALIDADE Nº: DP/SMGP-0017/2026****CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ****OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é Cursos de capacitação e qualificação profissional para mulheres, cuja especificações constam no Relatório Final (18693937) e fazem parte deste contrato**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a alteração do preâmbulo do Contrato nº 0043/2026 — doc. SEI n.º (18828991), para alterar a numeração do contato, sem alteração das demais cláusulas, valores, prazos e condições do ajuste.**§1º.** Em decorrência da alteração acima mencionada:

Onde se lê:

(…)

CONTRATO Nº SMGP - 0043/2026

(…)

Leia-se:

(…)

CONTRATO Nº SMGP - 0094/2026

(…)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.115903/2026-90**DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026**

O APOSTILAMENRO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.024131/2025-34**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0386/2024 - 13208462****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**MODALIDADE:** PREGÃO Nº PG/SMGP-0229/2023**DETENTORA DA ATA:** TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:**

MULTA NO VALOR DE R\$ 3.194,84 (três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) – DAM (18911042);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (60.024131/2025-34).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0412/2025 E Nº 0413/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0185/2025****PREGÃO Nº: 0121/2025****DETENTORAS DAS ATAS:** NEW REGLY LTDA E SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**OBJETO DAS ATAS:** Registro de preços para aquisição de material descartável, saco plástico, pallet e caixas bipartidas.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA no período de julho/2025 a junho/2026, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 16/06/2026.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.115301/2026-32****DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026**

OS APOSTILAMENTOS estarão, na íntegra, disponíveis no site do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**REUNIÃO 207ª** (Ducentésima Sétima)**DATA DA REUNIÃO:** 22/07/2026

Horário: 8 às 11 horas

- 1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior
- 2- Aprovação de Acórdão

- 2.1- Processo nº nº 19.006.047538/2025-12 - Marchi, Marchi & Cia Ltda
- 2.2- Processo nº 19.006.071923/2025-81 - Hercília Fernandes Lopes

- 2.3- Processo nº 19.006.087812/2025-96 - Valdelei Sebastião Januário
2.4- Processos nºs 19.006.123781/2025-44 e 19.006.123786/2025-77 - Sergio Nocera Filho
2.5- Processo nº 19.006.038110/2025-89 - Maria Lourdes Becker Sella
3- Julgamentos:

3.1- Processo nº 19.006.089637/2025-71(Voto)
Recorrente: Ana Maria Davidoski
Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.2- Processo nº 19.006.096402/2025-36(Voto)
Recorrente: Charles Luiz Fernandes
Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.3- Processo nº 19.006.001377/2025-11(Voto)
Recorrente: GK Ueda Holding Ltda/Geny Kazuko Ueda
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.4 - Processo nº 19.006.160312/2025-14(Voto)
Recorrente: Camila Gomes Taconi Grillo
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.5- Processo nº 19.006.113657/2025-71(Relatório e Voto)
Recorrente: Suely Fatima Cozer
Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.6- Processo nº 19.006.101602/2025-18(Relatório)
Recorrente: Abel Francisco da Silva
Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.7-Processo nº 19.006.206194/2024-17(Relatório)
Recorrente: Livare Viagens Ltda
Relator: Fabiano Nakanishi

3.8- Processo nº 19.006.167979/2025-30(Relatório e Voto)
Recorrente: União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.9- Processo nº 19.006.106838/2025-41(Relatório)
Recorrente: R2E Empreendimentos e Participações Ltda
Relator: Henrique Afonso Pipolo

3.10- Processo nº 19.006.103438/2025-83(Relatório)
Recorrente: Mikata Empreendimentos e Participações S/S Ltda
Relator: Rosalmir Moreira

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 33 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0591/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0181/2025
Contratada: J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA (CNPJ: 51.245.172/0001-66)

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO da ARP Nº 0591/2025** correlata ao **PG/SMGP - 0130/2025** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTI.

A justificativa da decisão está pautada na decisão das **Secretarias Demandantes**, conforme Despacho Administrativo 102085 ([18829363](#)). Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao processo administrativo que encontra-se disponível para vista por meio do SEI! Sistema Eletrônico de Informações - Processo nº [19.022.098874/2026-14](#).

Londrina, 20 de julho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública.

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 38 / 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP Nº 0012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-171/2026

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **REVOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP Nº 0012/2026** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é *prestação de serviços técnicos especializados e peças para realização das revisões de 40.000km e 80.000km ou em 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, do equipamento CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO, MODELO VM 290 4X2, MARCA VOLVO, do Município de Londrina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.*

A justificativa da decisão está pautada no Despacho Administrativo 105896, conforme informado via SEI nº [18884303](#) pela descontinuidade do processo, que justificou:

A DGLC entrou em contato com a empresa Ribeiro Veículos LTDA (CNPJ 75.642.256/0002-82) para a ratificação da Minuta de Contrato. Entretanto, a empresa apresentou um orçamento atualizado ([18668458 / 18668472](#)), com valor superior ao inicialmente aprovado na pesquisa de preços. Verifica-se que a contratação originalmente estimada em R\$ 3.379,08 passou a apresentar o valor de R\$ 5.114,24.

Diante dessa alteração, informa-se que não é possível promover a alteração do preço nesta fase da contratação, uma vez que não há possibilidade de alterações junto ao TCE.

Assim, considerando a impossibilidade de prosseguimento da contratação nas condições inicialmente aprovadas, o presente processo deve ser revogado, sendo necessário instaurar novo processo administrativo para atendimento da demanda.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao processo administrativo que encontra-se disponível para vista por meio do SEI! Sistema Eletrônico de Informações - Processo nº **19.008.069503/2026-03**.

Londrina 16 de julho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA				
RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DE 2026 DAS DESPESAS REALIZADAS COM A PROPAGANDA E PUBLICIDADE DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS (em atendimento ao §1º do art. 62 da Lei Orgânica do Município).				
DESCRIÇÃO DA PUBLICIDADE	DESPESA REALIZADA	NÚMERO DA LIQUIDAÇÃO	DATA	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 97.263,08	16110/2026	10/04/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 76.780,00	16120/2026	10/04/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 269,28	16296/2026	14/04/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 82.612,33	16470/2026	16/04/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.393,04	16529/2026	16/04/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 120,00	16906/2026	22/04/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 628,32	19789/2026	23/04/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 120,00	19994/2026	24/04/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 252.802,75	19933/2026	24/04/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 359,04	20809/2026	28/04/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 570,00	21128/2026	30/04/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 269,28	21130/2026	30/04/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 54.534,21	19850/2026	24/04/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 37.575,88	19865/2026	24/04/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 269,28	21502/2026	05/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 330,00	21506/2026	05/05/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.393,04	21511/2026	05/05/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 163.760,86	21790/2026	07/05/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 269,28	21734/2026	07/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 330,00	22406/2026	14/05/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 493,68	22926/2026	20/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 207,80	26016/2026	22/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 61,48	26017/2026	22/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 269,28	26126/2026	25/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 4.393,04	26151/2026	25/05/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 403,92	26778/2026	26/05/2026	PR- IMPRENSA NACIONAL - UNIAO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 240,00	26987/2026	27/05/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 90,00	26988/2026	27/05/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 60,00	26990/2026	27/05/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 33.266,24	27105/2026	28/05/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 56.655,26	27107/2026	28/05/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 70,20	27297/2026	29/05/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 510,00	27606/2026	03/06/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 4.859,36	28599/2026	18/06/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 1.803,86	28600/2026	18/06/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 25.041,06	28635/2026	18/06/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	R\$ 32,40	28859/2026	19/06/2026	CKJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 20.293,50	32000/2026	25/06/2026	TRADE COMUNICACAO E MARKETING EIRELI
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS (A)	R\$ 926.400,75			
Nota 1: texto do §1º do art. 62 da Lei Orgânica do Município - §1º Trimestralmente, a administração direta, indireta e fundacional publicará, na Imprensa Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos órgãos veiculadores.				
Nota 2: serviços prestados pela empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA são veiculados por diversos outros órgãos através de jornal, rádio, televisão, internet, backbus, busdoor, outdoor, flyers, etc.				
Prefeito: JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL			Contador: DANILO A. LANDEGRAFI BARBOSA CRC/PR - 065.601/O-0	

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO - PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº pGE/SMGP-44/2026
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI Nº 19.008.063841/2026-23

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).
 1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 2929 (16535676) e PGM: Despacho Terminativo 3096 (16614826).
 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
 1.4. Portaria nº 5/2026.
 1.5. Publicação do Edital: Conforme Check List Publicações.
 1.6. Data da realização do certame: 15/5/2026.
 1.7. Ata da sessão pública: 18882602.
 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.063841/2026-23.

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
 2.1.1. Conforme Relação de Participantes.

3. DESCLASSIFICAÇÕES/INABILITAÇÕES

- 3.1. Consta na ata 18882602.

4. RECURSOS

- 4.1. Não houve.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Conforme Relatório de Julgamento (18883940), segue Mapa de Apuração:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 80.392.566/0001-45							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	1	41871	CATETER PERIDURAL 20G	Fortex	600	R\$ 45,5000	R\$ 27.300,0000
27	1	36927	DRENO DE TÓRAX Nº 38	Zammi	5	R\$ 7,0000	R\$ 35,0000

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
24	1	41872	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 6X7 (FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO)	Cral - Copertina mod.copeiv67	250	R\$ 1,0400	R\$ 260,0000
47	1	2355	HASTES FLEXÍVEIS	Higie Topp - Coton Line	1.500	R\$ 1,5584	R\$ 2.337,6000
64	1	19927	Máscara Laríngea nº 2,0	Medix - mod. 10172	15	R\$ 15,0000	R\$ 225,0000
65	1	19929	Máscara Laríngea nº 3,0	Medix - mod. 10174	20	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
72	1	29580	PULSEIRA HOSPITALAR MÃE-FILHO - BRANCA	Wiltex - Cientific	3.625	R\$ 1,0390	R\$ 3.766,3750
79	1	36935	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA - 05ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SR - jeringa 05ml lock c/ds	300.000	R\$ 0,2609	R\$ 78.270,0000
86	1	5084	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	Medix - mod. 6731	75	R\$ 3,0000	R\$ 225,0000
87	1	9854	Sonda endotraqueal com cuff nº 6,0	Medix mod. 6743	50	R\$ 3,0000	R\$ 150,0000
88	1	9855	Sonda endotraqueal com cuff nº 6,5	Medix mod. 6755	75	R\$ 2,7059	R\$ 202,9425
89	1	5088	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,0	Medix mod. 6926	25	R\$ 3,0000	R\$ 75,0000
90	1	5089	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0	Medix mod. 10046	50	R\$ 2,4000	R\$ 120,0000
91	1	9857	Sonda endotraqueal sem cuff nº 3,5	Medix mod. 6963	125	R\$ 2,1200	R\$ 265,0000
92	1	9858	Sonda endotraqueal sem cuff nº 4,0	Medix mod. 6975	75	R\$ 2,2000	R\$ 165,0000
93	1	9859	Sonda endotraqueal sem cuff nº 4,5	Medix mod. 6987	100	R\$ 2,1200	R\$ 212,0000
94	1	5092	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 5,0	Medix mod. 10048	50	R\$ 2,1200	R\$ 106,0000
95	1	5094	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 6,0	Medix mod. 10050	50	R\$ 2,1200	R\$ 106,0000
97	1	5096	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Biosani	300	R\$ 0,5060	R\$ 151,8000
98	1	5132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Biosani	400	R\$ 0,5177	R\$ 207,0800
99	1	2405	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Biosani	250	R\$ 0,7000	R\$ 175,0000
107	1	5144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Biosani	200	R\$ 1,2000	R\$ 240,0000
108	1	5148	SONDA URETRAL Nº 16	Medix mod.9895	3.000	R\$ 0,4706	R\$ 1.411,8000
111	1	21101	Talas de Alumínio 19mmx18cm	MSO - 19mmx180mm	625	R\$ 1,1000	R\$ 687,5000
112	1	21102	Talas de Alumínio 19mmx25cm	MSO - 19mmx250mm	350	R\$ 1,4300	R\$ 500,5000

BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA CNPJ: 10.972.948/0001-62							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
30	1	13528	ELETRODO DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICO - ADULTO	Savemed	92.500	R\$ 0,1750	R\$ 16.187,5000
31	1	13529	ELETRODO DESCARTÁVEL HIPOALERGÊNICO - INFANTIL	Savemed	2.250	R\$ 0,2250	R\$ 506,2500
116	1	5155	TORNEIRINHA DESCARTÁVEL 03 VIAS	Savemed	750	R\$ 0,6880	R\$ 516,0000

CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 49.017.735/0001-17							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
25	1	36020	DETERGENTE ENZIMATICO CONTENDO MIN 03 ENZIMAS - GALÃO 5 LITROS	Zymebold	300	R\$ 72,9900	R\$ 21.897,0000

CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA CNPJ: 43.496.995/0001-36							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
28	1	42833	ELETRODO ADESIVO INFANTIL DESC. P/ DESFIBRILADOR - COMP. C/ INSTRAMED	Eurodefipads - REF. ELETRODO DEA INSTRAMED	60	R\$ 359,0000	R\$ 21.540,0000

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
22	1	5027	condon masculino 52mm - adulto	Inovatex - Rilex	450.000	R\$ 0,2600	R\$ 117.000,0000
51	1	42470	lanceta estéril para teste de glicose 28g	Biomass	1.462.500	R\$ 0,0850	R\$ 124.312,5000

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
19	1	2353	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO 25X23	Amed	100	R\$ 33,2600	R\$ 3.326,0000
67	1	26661	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 30 CM	Hospflex	50	R\$ 78,0000	R\$ 3.900,0000
80	1	9849	Sonda de foley 2 vias com balão nº 08	Medix	5	R\$ 4,2900	R\$ 21,4500
82	1	5077	SONDA DE FOLEY 3 VIAS COM BALÃO 30CC Nº 20	Medix	5	R\$ 5,1000	R\$ 25,5000
83	1	9852	Sonda de foley 3 vias com balão nº 18	Medix	15	R\$ 5,1000	R\$ 76,5000
85	1	5083	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0	Medix	25	R\$ 3,3800	R\$ 84,5000

ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ: 60.717.724/0001-82							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	19912	ATADURA GESSADA 20CM	Cremer	5.750	R\$ 5,2000	R\$ 29.900,0000
21	1	32273	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO 45X50	BIOTEXTIL - GLESS	27.500	R\$ 0,9800	R\$ 26.950,0000
23	1	5027	condon masculino 52mm - adulto	PRELUDE	150.000	R\$ 0,2800	R\$ 42.000,0000
37	1	5653	ESTETOSCÓPIO ADULTO (A.M.S)	ADVANTIVE	500	R\$ 12,7000	R\$ 6.350,0000
42	1	35973	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL	SÃO JOSÉ	1.625	R\$ 3,6300	R\$ 5.898,7500
52	1	42470	lanceta estéril para teste de glicose 28g	Injex	487.500	R\$ 0,1000	R\$ 48.750,0000
53	1	35971	LENÇOL DESCARTÁVEL APLICAÇÃO MACA	Descarbox	2.375	R\$ 5,7990	R\$ 13.772,6250
56	1	35985	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL P	Nugard - P	212.500	R\$ 0,2240	R\$ 47.600,0000
60	1	19920	Malha tubular ortopédica 20cm x 15m	MSO - 20CM X 1,5M	150	R\$ 17,9200	R\$ 2.688,0000
61	1	21588	MANTA ALUMINIZADA	Resgate SP - ADULTO - 2,10M X 1,40M	250	R\$ 5,5900	R\$ 1.397,5000

62	1	19922	Máscara de Alta Concentração Pediátrico (não reinalante)	Advantive pediátrico	200	R\$ 5,8000	R\$ 1.160,0000
63	1	19940	MASCARA DE ALTO FLUXO ADULTO (não reinalante)	Advantive adulto	425	R\$ 5,9700	R\$ 2.537,2500

FELIPE GOMES DANERIS CNPJ: 58.410.983/0001-14							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
115	1	35016	TERMO HIGRÔMETRO	Exborn	125	R\$ 41,9500	R\$ 5.243,7500

GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.707.683/0001-57							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	35222	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25MM X 0,8MM	Descarpack	375.000	R\$ 0,0800	R\$ 30.000,0000
50	1	2324	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	Medix	2.250	R\$ 0,3230	R\$ 726,7500
76	1	35974	SAPATILHA HOSPITALAR - PROPÉ	Lavie	17.500	R\$ 0,0600	R\$ 1.050,0000
101	1	5138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Glomed	75	R\$ 0,7500	R\$ 56,2500
105	1	5140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Glomed	75	R\$ 0,8200	R\$ 61,5000
106	1	5142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Glomed	150	R\$ 0,8200	R\$ 123,0000

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	1	19914	ATADURA ORTOPÉDICA 12CM	Ortofen	4.000	R\$ 0,7340	R\$ 2.936,0000
41	1	2336	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MM x 30M	Ciex	900	R\$ 3,5200	R\$ 3.168,0000
44	1	2441	GEL PARA ELETRODO, TUBO DE 100 A 110 GRAMAS	Multigel	3.000	R\$ 1,5600	R\$ 4.680,0000
59	1	2345	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE GINECOLÓGICO EM EVA	Medix	47.500	R\$ 0,0990	R\$ 4.702,5000
68	1	5167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2, ROLO COM 25CM x 100 M	Politex	150	R\$ 83,5000	R\$ 12.525,0000
73	1	5013	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ ADULTO	Vitalgold	50	R\$ 112,3500	R\$ 5.617,5000
74	1	5016	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ INFANTIL	Vitalgold	25	R\$ 106,8000	R\$ 2.670,0000
75	1	5017	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ NEONATAL	Vitalgold	20	R\$ 104,8000	R\$ 2.096,0000

K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.675.016/0001-58							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	4898	BENZINA	Facilimpe	100	R\$ 33,8500	R\$ 3.385,0000
18	1	36932	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L	Rioquímica	850	R\$ 16,8399	R\$ 14.313,9150
34	1	29587	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Glomed	262.500	R\$ 0,6450	R\$ 169.312,5000
35	1	29587	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Glomed	87.500	R\$ 0,6450	R\$ 56.437,5000

LIGHT BRASIL LTDA CNPJ: 53.557.733/0001-98							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
33	1	2485	ENVELOPE 15x27 GRAU CIRÚRGICO 70G	Asclelize	85.000	R\$ 0,2600	R\$ 22.100,0000

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 31.085.156/0001-46							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
39	1	35142	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	GC Médica	50	R\$ 24,9900	R\$ 1.249,5000
45	1	35924	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL 10FR	GC Médica	10	R\$ 26,4900	R\$ 264,9000
46	1	35922	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL 15FR	GC Médica	10	R\$ 26,4800	R\$ 264,8000
81	1	9851	Sonda de foley 2 vias com balão nº 12	Well Lead	75	R\$ 3,5900	R\$ 269,2500

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0008-08							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
40	1	30766	FIO NYLON MONOFILAMENTO 3-0 45CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO	Ace	9.000	R\$ 1,0701	R\$ 9.630,9000

NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.956.481/0001-10							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
48	1	26452	HIDROGEL 85g	Caregel	1.500	R\$ 10,0000	R\$ 15.000,0000

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
9	1	35961	AVENTAL DESCARTÁVEL 50G SMS - TAMANHO G	Goldmed	15.000	R\$ 3,7000	R\$ 55.500,0000

RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.013.255/0001-78							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	22673	Câmara para inalação (Espaçador) 250ml	MAXX CHAMBER INFANTIL	3.750	R\$ 11,7700	R\$ 44.137,5000

SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.206.099/0004-41							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
55	1	35985	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL P	Zelara	637.500	R\$ 0,1800	R\$ 114.750,0000
57	1	35988	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL PP	Zelara	125.000	R\$ 0,1800	R\$ 22.500,0000

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 22.862.531/0001-26							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35219	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 20MM X 0,55MM	Descarpac	90.000	R\$ 0,0790	R\$ 7.110,0000
2	1	35221	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25MM X 0,7MM	Descarpac	250.000	R\$ 0,0790	R\$ 19.750,0000
4	1	35223	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 40MM X 1,2MM	Descarpac	150.000	R\$ 0,0790	R\$ 11.850,0000

TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 40.524.583/0001-74							
Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
26	1	4937	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO Nº 6	Biosani	10.250	R\$ 1,3300	R\$ 13.632,5000

6. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

Empresa	Proposta e habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU/QSA
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	<u>18464678</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	<u>18466044</u> e <u>18737161</u>	<u>18742488</u> <u>18576163</u>	<u>18876668</u>
BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	<u>18467199</u>	<u>18707867</u>	<u>18876668</u>
CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	<u>18467286</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA	<u>18468378</u>	<u>18616490</u>	<u>18876668</u>
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<u>18468943</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<u>18469220</u> e <u>18737072</u>	<u>18742488</u>	<u>18876668</u>
ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA	<u>18500973</u> e <u>18749371</u>	<u>18750442</u> <u>18576163</u>	<u>18876668</u>
FELIPE GOMES DANERIS	<u>18469625</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	<u>18470087</u> <u>18535710</u> <u>18646742</u> e <u>18737133</u>	<u>18742488</u> <u>18651053</u>	<u>18876668</u>
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA	<u>18470257</u> <u>18521310</u> <u>18737093</u> e <u>18780030</u>	<u>18696415</u> <u>18742488</u> <u>18576163</u>	<u>18876668</u>
K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	<u>18479171</u> e <u>18811365</u>	<u>18656506</u> <u>18855055</u> <u>18660554</u>	<u>18876668</u>
LIGHT BRASIL LTDA	<u>18480113</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	<u>18480391</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	<u>18480795</u> <u>18480799</u> e <u>18480800</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<u>18481244</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	<u>18570583</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	<u>18481459</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	<u>18522869</u>	<u>18707349</u>	<u>18876668</u>
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	<u>18503577</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>
TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA	<u>18499153</u>	<u>18576163</u>	<u>18876668</u>

7. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

7.1. Em consulta aos Portais da Transparência¹ verificou-se que nada consta para as empresas vencedoras.

8. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

- 8.1. Os itens 12, 14, 15, 32, 36, 43, 49, 69, 70, 71, 77, 78, 96, 100, 102, 103, 104, 109 e 110 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 8.2. Os itens 6, 17, 20, 29, 66, 84 e 118 estão em fase de análise de amostras e serão homologados posteriormente.
- 8.3. Os itens 54 e 58 estão em fase de análise de documentação técnica e serão homologados posteriormente.
- 8.4. O item 117 está em fase recursal e será homologado posteriormente.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. Valor estimado do edital: R\$ 2.400.633,75 (dois milhões, quatrocentos mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
- 9.2. Valor gasto no certame nesta homologação: R\$ 1.313.006,44 (um milhão, trezentos e treze mil seis reais e quarenta e quatro centavos).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo, que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapaapml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-44/2026, em especial quanto ao relatório parcial (18883981), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei.

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP- 0147/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI Nº 19.008.070001/2026-17

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de 1(um) **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 4X2 - 250CV - 6 CILINDROS.**
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI Parecer Jurídico 305.
- 1.3. **Agente de contratação:** Celso Guaita
- 1.4. **Portaria nº 14/2026.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Checklist - Publicações.
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 11/06/2026;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** Ata
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.070001/2026-17

2. DO CERTAME

2.1. **Participantes:** conforme Ata

2.2. **Classificadas:**

2.2.1. conforme Ata

2.3. **Desclassificadas :**

2.3.1. conforme Ata

2.4. **Habilitadas:**

2.4.1. conforme Ata

2.5. **Inabilitadas:**

2.5.1. conforme Ata

2.6. Recursos

2.6.1. A empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA apresentou recurso (18775433), que foi indeferido conforme decisão do pregoeiro (18775481) e ratificação do DGLC (18776153)

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme Relatório de Julgamento (18894814), segue Mapa de Apuração:

Fornecedor Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA. Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	1	41578	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 4X2 - 250CV - 6 CILINDROS	Volvo VM 290	R\$ 556.000,00	01	UN	R\$ 556.000,00
Total previsto para o fornecedor								R\$ 556.000,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA.	<u>18630370</u>	<u>18630370</u>	<u>18635272</u>	<u>18895495</u>	<u>18895497</u>

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

Em consulta nesta data nada consta,

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$586.030,82 (quinhentos e oitenta e seis mil trinta reais e oitenta e dois centavos)
 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)
 4.3. **Economia real no certame:** R\$30.030,82 (trinta mil trinta reais e oitenta e dois centavos)
 4.4. **Percentual de desconto:** 5,12%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>;

<https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabl.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0067/2026**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (18815143), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora, e **HOMOLOGO** o presente processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

pregão eletrônico Nº. pge/SMGP-0080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP- 0145/2026

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos de Concreto de Ponta e Bolsa conforme especifica ABNT NBR 8890:2020
 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI nº 18553158
 1.3. **Pregoeiro(a):** Isadora Romagnolli Dantas de Oliveira
 1.4. **Portaria nº 14/2026.**
 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18656444).
 1.6. **Data da realização do certame:** 13:00 do dia 06/07/2026;
 1.7. **Ata da sessão pública:** 18839876
 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.167813/2025-01

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

	CNPJ	ME/EPP
INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	40.108.812/0001-70	SIM

2.2. Classificadas:

- 2.2.1. INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - Lotes 01, 03, 04 e 05.

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

- 2.3.1. A empresa INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA foi desclassificada para os lotes 02, 06, 07, 08 e 09, em razão da proposta estar acima do valor do edital.

2.4. Habilitadas:

- 2.4.1. INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - Lotes 01, 03, 04 e 05.

2.5. Inabilitadas: Não há.

2.6. Recursos

- 2.6.1. Não houve recursos.

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.7.1. Conforme Relatório de Julgamento (18839876), segue Mapa de Apuração:

MAPA DE APURAÇÃO PREGÃO 080/2026							
Pregoeira: ISADORA ROMAGNOLLI DANTAS DE OLIVEIRA							
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos de Concreto de Ponta e Bolsa conforme especifica ABNT NBR 8890:2020							
FORNECEDOR: INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01	36243	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA 1000PA2	MERIBA	R\$ 563,1500	64	R\$36.041,60
03	01	36245	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA 1500PA2	MERIBA	R\$1.265,1000	14	R\$17.711,40
04	01	36241	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA 600PA2	MERIBA	R\$ 236,9200	196	R\$46.436,32
05	01	36242	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA 800PA2	MERIBA	R\$ 403,6400	136	R\$54.895,04

2.7.2. Documentos de habilitação e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	18838800	18838807	18839874	18880488

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

	Arquivos (em zip para melhor visualização)
INFRATUBOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	18881501

3. DOS LOTES MALSUCEDIDOS NO CERTAME

	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 02	36244	Acima do valor máximo estipulado no edital
Lote 06	36255	Acima do valor máximo estipulado no edital
Lote 07	37424	Acima do valor máximo estipulado no edital
Lote 08	36256	Acima do valor máximo estipulado no edital
Lote 09	36257	Acima do valor máximo estipulado no edital

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital:** R\$155.084,36 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) excluindo R\$164.567,30 referente ao valor total dos lotes fracassados.
- 4.2. Valor gasto no certame:** R\$155.084,36 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
- 4.3. Economia real no certame:** R\$00,00
- 4.4. Percentual de desconto:** 0%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0080/2026**, em especial quanto ao relatório final do Pregão Eletrônico (doc. 18839922), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora indicada no relatório final, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS, E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 136, DE 10 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede Pensão por morte a Maria Teresa Piccaro Zifchak.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI: nº 43.001392/2026-75, Concessão de pensão por morte; nº 43.002139/2026-39, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 12/04/2026, em razão do falecimento do segurado Paulo Zifchak, à dependente previdenciária Maria Teresa Piccaro Zifchak, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado nos Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Considerando o disposto no Art. 50 da Lei 11.348/2011 com redação da Lei 13.193/2020, o valor da pensão equivale a R\$ 3.864,45 ou seja, 70% da remuneração do servidor no mês referência março (R\$ 13.523,56), com a aplicação das faixas de redução previstas no Art. 53, §2º da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020 e §2º do Art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019, com o percentual estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

PROVENTOS DO SERVIDOR FALECIDO (base de Cálculo da Pensão - 60% + 10% do Art. 50 da Lei 13.193/2020).....	R\$ 9.466,49
I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....	R\$ 1.621,00;
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M.	R\$ 972,60;
III - 40% DO QUE EXCEDER A 2 S.M. ATÉ 3 S.M.	R\$ 648,40;
IV - 20% DO QUE EXCEDER A 3 S.M. ATÉ 4 S.M.	R\$ 324,20;
V - 10% DO QUE EXCEDER A 4 S.M.....	R\$ 298,25;
VI - SOMA DAS PARCELAS.....	R\$ 3.864,45.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício extingue-se nos termos do Art. 57, I, IV e V da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5 / 2026

Considerando as diversas tentativas de notificação do pensionista **ANTONIO MARCELINO RIBEIRO**, matrícula 459138481, todas infrutíferas. Fica NOTIFICADO, para que, querendo, em 15 (quinze) dias úteis apresente DEFESA PRÉVIA acerca da previsão de revogação do benefício de pensão por morte em decorrência do disposto no §7º, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1044, de 16 de setembro de 2022 e §4º, do artigo 2º da Portaria CAAPSML-AT nº 263, de 06 de dezembro de 2024, que trata da revogação do benefício após decorrido o prazo de doze meses de suspensão do pagamento para os beneficiários que não realizaram a Prova de Vida de 2025.

Para manifestação entrar em contato com a Gerência de Cadastro Previdenciário e Registro de Benefícios da CAAPSML.

Londrina, 13 de julho de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6 / 2026

Considerando as diversas tentativas de notificação da pensionista **MARIA RODRIGUES DA SILVA BARROS**, matrícula 45508918, todas infrutíferas. Fica NOTIFICADO, para que, querendo, em 15 (quinze) dias úteis apresente DEFESA PRÉVIA acerca da previsão de revogação do benefício de pensão por morte em decorrência do disposto no §7º, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1044, de 16 de setembro de 2022 e §4º, do artigo 2º da Portaria CAAPSML-AT nº 263, de 06 de dezembro de 2024, que trata da revogação do benefício após decorrido o prazo de doze meses de suspensão do pagamento para os beneficiários que não realizaram a Prova de Vida de 2025.

Para manifestação entrar em contato com a Gerência de Cadastro Previdenciário e Registro de Benefícios da CAAPSML.

Londrina, 13 de julho de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS8915	116100T003859914	04/07/2026	54523
AUS1F32	116100T003622838	05/07/2026	54600
BCN3H78	116100T002585573	05/07/2026	56060
BDV1E39	116100T003859907	04/07/2026	55680
BEH4B47	116100T003859917	04/07/2026	55090
EVX9J19	116100T003784283	06/07/2026	54521
FBA5C97	116100T003859909	04/07/2026	54523
FLZ9E57	116100T003045008	06/07/2026	54521
LCV5C37	276670CND0004692	07/05/2026	50371
MKJ8A74	116100T003859910	04/07/2026	54523
MKX9C14	116100T003045009	06/07/2026	54521
NZA4J04	116100T003784287	06/07/2026	54521
QCT6B09	116100T003703021	05/07/2026	54870
QMX8D64	116100T003703023	06/07/2026	54870
QOL9D71	116100T002144068	04/07/2026	56650
QQO2C52	116100T003045006	06/07/2026	55760
QQO2C52	116100T003045005	06/07/2026	76700
QQU0H45	116100T003255217	06/07/2026	76700
RHT5E43	116100T003609828	05/07/2026	54522
RNY2G22	116100T002585574	05/07/2026	56060
RTF2A50	116100T003784286	06/07/2026	54521
SDR5A38	116100T003859915	04/07/2026	54523

SDY2I78	116100T003045007	06/07/2026	54521
SEV2F68	276670NIC0289413	16/06/2026	50020
SFC6A55	116100T003609830	05/07/2026	54526
SVI7E16	116100T003859912	04/07/2026	54523
SXZ1H79	116100T003622840	05/07/2026	54523
TAM4G98	276670CND0004690	29/05/2026	50292
TCY6G29	116100T003045010	06/07/2026	54521
UBH0D35	276670CND0004691	21/05/2026	50450

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL1F47	276670X001412196	27/04/2026	74550	
AJP4941	276670X001412062	26/04/2026	74550	
AKE5138	276670X001412427	26/04/2026	74550	
AKK8684	276670X001412002	27/04/2026	74550	3824467280
AKZ2E67	276670X001412050	26/04/2026	74550	
ALD0J06	276670X001412406	27/04/2026	74550	655329347
AOF2J40	276670X001412667	28/04/2026	74550	
AOO5394	276670X001412193	26/04/2026	74550	
APB9040	276670X001412565	29/04/2026	74550	
APW4I00	276670X001412528	29/04/2026	74550	
AQL9A65	276670X001412163	27/04/2026	74550	
AQO4211	276670X001412782	28/04/2026	74550	
AQV8839	276670X001412917	29/04/2026	74550	
ARP4A47	276670X001411994	26/04/2026	74550	
ARU3J99	276670X001412680	28/04/2026	74550	8679798336
ASA5580	276670X001412537	28/04/2026	74550	
ATQ4926	276670X001412828	28/04/2026	74550	7105458914
AUS9D27	276670X001412215	26/04/2026	74550	
AVL4F98	276670X001412428	27/04/2026	74550	
AWG1827	276670X001412490	26/04/2026	74550	3355410100
AWG8F84	276670X001412900	28/04/2026	74550	
AYK8312	276670X001412252	26/04/2026	74550	
AZA9672	276670X001412743	29/04/2026	74550	
AZK7H79	276670X001412286	26/04/2026	74550	
AZP7784	276670X001412746	28/04/2026	74550	
BAI3298	276670X001412172	26/04/2026	74550	
BAX4353	276670X001412037	26/04/2026	74550	
BBO3417	276670X001412660	28/04/2026	74550	3012075609
BBQ4G42	276670X001412722	29/04/2026	74550	
BBX0B79	276670X001412732	28/04/2026	74550	
BCD0602	276670X001412231	27/04/2026	74550	
BCS6D28	276670X001412990	28/04/2026	74550	
BCV9H63	276670X001412740	28/04/2026	74550	
BDF3G90	276670X001412614	28/04/2026	74550	
BDG7E86	276670X001412181	26/04/2026	74550	
BEJ8E86	276670X001412499	28/04/2026	74550	
BEK4F90	276670X001412947	28/04/2026	74550	
COV7968	276670X001412939	28/04/2026	74550	
CQD2C68	276670X001412161	26/04/2026	74550	
DDE9E10	276670X001412805	29/04/2026	74550	
DER3014	276670X001412725	29/04/2026	74550	
DNU5058	276670X001412176	27/04/2026	74550	
DOT5567	276670X001412553	29/04/2026	74550	
EAD5H15	276670X001413029	28/04/2026	74550	
EBX9E55	276670X001412843	28/04/2026	74550	
EHK0208	276670X001412634	28/04/2026	74550	
ELB3D50	276670X001412335	27/04/2026	74550	
EVG3B59	276670X001412359	27/04/2026	74550	
FEG8B64	276670X001412690	29/04/2026	74550	1534823700
FGB6G45	276670X001412254	26/04/2026	74550	
FRK7948	276670X001413007	29/04/2026	74550	2225543405
FSK1I71	276670X001412010	27/04/2026	74550	
FSV7I66	276670X001412404	26/04/2026	74550	
FTI8283	276670X001412640	28/04/2026	74550	
FWA5I68	276670X001412787	29/04/2026	74550	
GCK1E05	276670X001413036	28/04/2026	74550	
ISL7086	276670X001412706	29/04/2026	74550	
LAL2F69	276670X001412606	28/04/2026	74550	
MKY4J09	276670X001412435	26/04/2026	74550	
MUR0069	276670X001412226	27/04/2026	74550	1975730435
OOG5H05	276670X001412066	26/04/2026	74550	5065900602
QAW1B71	276670X001412395	26/04/2026	74550	
QBE7A70	276670X001412863	28/04/2026	74550	
QOF4F04	276670X001412673	29/04/2026	74550	
QTJ4D08	276670X001412379	27/04/2026	74550	523001533

RHK9A15	276670X001412889	28/04/2026	74550	2401749638
RHQ8J37	276670X001412959	29/04/2026	74550	
RHU0J82	276670X001412943	29/04/2026	74550	6998479077
RHY8I04	276670X001413022	28/04/2026	74550	
RLF6D11	276670X001412007	26/04/2026	74550	
SDZ1I30	276670X001412735	29/04/2026	74550	4837234454
SEE3D99	276670X001412897	29/04/2026	74550	
SEG3A87	276670X001412621	28/04/2026	74550	
SEV9B26	276670X001412448	27/04/2026	74550	
SEZ7I64	276670X001412253	26/04/2026	74550	
SFA8C07	276670X001412008	27/04/2026	74550	
SFL3A04	276670X001412051	27/04/2026	74550	
SHN5D44	276670X001412513	29/04/2026	74550	1464935599
SHR5B56	276670X001412110	27/04/2026	74550	
TAJ5A41	276670X001412384	26/04/2026	74550	
TAM7G56	276670X001412330	26/04/2026	74550	2096821302
TAN7H59	276670X001413005	29/04/2026	74550	
TBH8I06	276670X001412261	26/04/2026	74550	
UAW3I64	276670X001412445	27/04/2026	74550	445144245
UBH3I98	276670X001412638	28/04/2026	74550	4933246832

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC5G63	276670M000262439	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AAJ8F97	276670X001384454	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
AAU4H35	116100T002240051	30/04/2026	53800	R\$ 130.16
AAW4257	276670X001412353	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
ABG2881	276670X001412849	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ABJ2D55	276670X001383356	24/02/2026	74550	R\$ 130.16
ABJ7E27	276670X001412020	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
ABJ7E27	276670M000262186	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ABL2705	276670X001412207	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ABL9999	276670M000262234	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ABN2149	276670X001412089	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
ABS3737	276670X001412121	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ABS3737	276670X001412084	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
ABW3320	276670X001412888	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
ABW5F75	276670X001412524	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ABY2F24	276670X001412770	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ACJ1093	276670X001413004	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ADQ4E48	276670X001412393	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
ADU2E63	276670M000262162	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ADV7282	276670X001412250	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AEB6G34	276670X001412128	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AED4C13	276670X001400171	02/04/2026	74550	R\$ 130.16
AEE8438	276670X001412611	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AEV7141	276670M000262458	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AEV7141	276670M000262422	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AEZ6809	276670X001412995	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFD9142	276670X001412777	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFE7H99	276670X001412846	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFE9472	276670X001412491	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFF7455	276670X001412519	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFI1604	276670X001412855	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFI4C32	276670NIC0285120	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AFR7D20	276670X001412468	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AFR8F50	276670NIC0285188	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AGJ7831	276670X001412476	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AGL3A85	276670X001413012	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AGW6B72	276670X001412219	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
AHA0123	276670M000262414	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AHG5572	276670M000262343	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AHJ8I18	276670X001412679	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AHR8436	276670X001384452	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
AHS9A01	276670X001412964	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AHY1E75	276670X001383856	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
AHY1E75	276670X001399907	02/04/2026	74550	R\$ 130.16
AHY1E75	276670X001383065	24/02/2026	74550	R\$ 130.16
AIC8I01	276670X001412322	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AID6H46	276670M000262227	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AIJ3961	276670X001412358	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AIO0368	276670X001412781	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AIP4B05	276670X001412934	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AIW9J55	276670M000262253	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AIX3060	276670X001412692	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AIY1987	276670X001412123	26/04/2026	74550	R\$ 130.16

AJE0154	276670X001412210	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AJE1651	276670X001412739	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AJK4540	276670X001412987	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
AJO6F99	276670X001412554	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AJQ0B23	276670X001412291	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AJQ1C88	276670NIC0285107	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
AJQ1C88	276670NIC0285159	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AJT4526	276670M000262441	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AJW0C46	276670X001411972	25/04/2026	74630	R\$ 195.23
AJW3916	276670X001411991	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKH2169	276670X001412354	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKI3C78	276670M000262158	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AKI4422	276670M000262334	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AKI4422	276670M000262382	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AKI4422	276670M000262203	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AKI4422	276670M000262135	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AKI9173	276670X001412305	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKL7827	276670X001412536	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AKL7827	276670X001412924	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AKN3293	276670X001412832	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AKS3J53	276670M000262192	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AKT6984	276670X001412124	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKX6I36	276670X001412049	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKY6232	276670X001412705	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AKZ2E67	276670X001412803	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
ALC5F30	276670X001412717	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ALE7451	276670X001412534	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ALF8F37	276670X001412633	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ALG7E62	276670M000262140	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ALL0B78	276670X001412297	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
ALW5C53	276670X001412451	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
ALW5C53	276670X001412419	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ALY8648	276670X001412766	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AMF9D96	276670M000262451	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AMH2048	276670X001412249	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AMH8F81	276670X001383403	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
AMI7520	276670M000262387	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AMK6469	276670M000262376	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AMM4A84	276670M000262251	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AMP5G84	276670X001382641	22/02/2026	74550	R\$ 130.16
AMP9438	276670X001399854	02/04/2026	74550	R\$ 130.16
AMQ7I17	276670X001382661	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
AMT5A35	276670X001412970	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AMT6489	276670X001412081	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
AMT6489	276670M000262164	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AMU0328	276670M000262365	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AMX4994	276670X001412643	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AMY0B29	276670M000262408	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AND9J01	276670X001412929	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANE5917	276670X001412071	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANE5917	276670X001412313	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANL8144	276670M000262298	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ANM3246	276670X001412546	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANP0758	276670X001412309	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANP9G40	276670X001412590	27/04/2026	74710	R\$ 880.41
ANR7138	276670X001412094	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
ANT9H56	276670X001383983	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
ANX4I78	276670X001412328	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ANZ6A22	276670NIC0285150	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AOA0B49	276670X001412711	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOA3A84	276670NIC0285122	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AOA4F14	276670X001412314	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOB7124	276670X001412376	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
AOB7124	276670X001412257	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOB7124	276670M000262213	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
AOB7124	276670X001412759	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOB7124	276670M000262268	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
AOB7124	276670X001412048	25/04/2026	74710	R\$ 880.41
AOB7124	276670X001411993	25/04/2026	74710	R\$ 880.41
AOB7124	276670X001412082	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
AOB7124	276670X001412905	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOB7124	276670X001412779	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOB7124	276670X001412169	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOB7124	276670X001412471	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOB7124	276670X001412985	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOB7124	276670X001412221	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOB8J34	276670M000262410	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AOF6410	276670X001412098	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOH2B66	276670X001413037	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOH5A14	276670X001412856	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOH6C80	276670M000262385	29/04/2026	60503	R\$ 293.47

AOI2I51	276670X001412641	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOO2B74	276670X001412198	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOO2B74	276670X001412898	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOO2B74	276670X001412851	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOO2B74	276670X001412948	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOO2B74	276670X001412058	27/04/2026	74710	R\$ 880.41
AOP2693	276670NIC0285083	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AOR5190	276670M000262201	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AOR5190	276670X001412391	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AOS4J18	276670X001411974	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOX5809	276670X001411973	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AOZ6F48	276670M000262281	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
APD3J44	276670X001412275	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
API4730	276670NIC0285171	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
APM6F06	276670X001412971	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
APP4015	276670X001412542	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
APQ7287	276670X001412255	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
APQ7287	276670X001412449	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
APX9561	276670X001412605	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
APY3A90	276670X001412079	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQA7724	276670X001412676	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AQE3723	276670X001412438	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQJ7A38	276670NIC0285117	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AQM0D98	276670X001382384	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
AQP0J16	276670X001412022	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQP1F77	276670NIC0285093	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
AQP2136	276670X001412997	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQQ1468	276670X001412793	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQQ9J88	276670X001412139	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQS0334	276670M000262416	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AQX8322	276670NIC0285132	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
AQX8322	276670X001412364	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AQX9F36	276670X001412327	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARA8E40	276670M000262429	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARB0E83	276670M000262353	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARB5E04	276670M000262180	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARC2J59	276670X001412858	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARD3I81	276670M000262182	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARF0A36	276670X001412520	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARF1F19	276670M000262324	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARH1D51	276670M000262397	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARI5H09	276670X001412259	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARJ1A47	276670X001412480	25/04/2026	74710	R\$ 880.41
ARM5754	276670X001412484	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARM5754	276670X001412783	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARM5754	276670X001413027	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
ARM5754	276670X001412686	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
ARM5754	276670X001411996	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
ARM5754	276670X001412844	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
ARM5754	276670X001412521	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARM5754	276670X001412240	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARN6579	276670M000262398	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARU2H79	276670X001412718	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARV3392	276670X001412407	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARV7381	276670M000262346	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
ARX6F45	276670X001413023	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ARX6F45	276670M000262366	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ASD0439	276670X001412683	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASH8492	276670X001412396	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASI3659	276670M000262452	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
ASP6843	276670M000262380	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ASV6H48	276670X001412126	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASV9J31	276670X001383402	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
ASV9J31	276670X001383479	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
ASV9J31	276670X001383665	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670M000262231	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
ASX5H27	276670X001411983	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670X001412134	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670X001412489	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
ASX5H27	276670X001412619	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670X001412763	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670X001412694	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
ASX5H27	276670X001412075	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ASX5H27	276670X001412070	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
ASX8F84	276670M000262322	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ASY3J97	276670M000262229	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
ASZ3088	276670X001412119	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
ATA0062	276670NIC0285059	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
ATA9735	276670X001412237	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
ATD7837	276670X001412883	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
ATD7837	276670X001412954	28/04/2026	74550	R\$ 130.16

ATE3A25	276670X001412668	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ATE7500	276670X001412525	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ATG7J42	276670X001412656	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ATI9A48	276670NIC0285049	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
ATJ0J43	276670X001383737	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
ATJ7660	276670X001412819	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ATQ0I62	276670M000262342	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ATR9I05	276670X001383984	27/02/2026	74550	R\$ 130.16
ATV8D74	276670M000262250	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ATZ0B89	276670M000262295	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
ATZ0B89	276670M000262394	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AUA9B81	276670X001412472	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AUE6G85	276670X001412460	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AUI9A93	276670X001412417	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AUK3B62	276670X001412927	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AUL7360	276670X001412981	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
AUO0287	276670X001384346	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
AUQ9I96	276670X001412112	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AUS1D61	276670M000262306	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AUS9E35	276670M000262300	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AUS9E35	276670X001411997	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVC3G25	276670X001412616	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVD9I74	276670X001412651	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVF8442	276670X001411985	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
AVH1D97	276670NIC0285111	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AVH6C21	276670X001412366	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVI6552	276670X001412116	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVK8760	276670M000262348	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AVK8760	276670M000262402	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AVM8A27	276670M000262411	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AVP5E92	276670X001412209	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVQ2D11	276670X001412142	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
AVR2I30	276670X001412148	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVS6014	276670M000262188	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AVU3428	276670X001412440	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVU4210	276670X001412958	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AVU4210	276670X001412325	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AVY9F27	276670NIC0285039	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
AVZ2F29	276670X001412596	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AWC4I59	276670M000262321	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AWJ0I47	276670X001413015	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AWL9C63	276670X001412310	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AWM1F36	276670X001412321	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AWS3J49	276670M000262190	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
AWS7H17	116100T003762201	30/04/2026	55680	R\$ 195.23
AWT2B51	276670M000262258	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AWT5D89	276670X001412552	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AWU5A10	276670NIC0285113	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
AWW4E41	276670M000262197	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
AWX7I29	276670X001400035	01/04/2026	74550	R\$ 130.16
AWY0F86	276670X001382800	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
AWZ1D28	276670X001412367	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AXA8252	276670X001412592	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AXC5A61	276670M000262453	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AXD8I90	276670M000262331	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AXH8930	276670NIC0285085	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AXI8047	276670X001412500	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AXJ6B53	276670NIC0285089	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AXJ6E34	276670X001412652	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AXK0923	276670X001412624	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
AXK0923	276670X001412574	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AXK3B27	276670X001412675	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AXN5J95	276670M000262181	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
AXT7I22	276670NIC0285182	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AXU0936	276670M000262165	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AXU4I96	276670M000262378	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AYA1G42	276670M000262214	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
AYB8F20	276670NIC0285068	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
AYC6697	116100T003758715	30/04/2026	55920	R\$ 130.16
AYD6D79	276670M000262391	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
AYF7282	276670M000262163	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AYH0H10	276670X001412562	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
AYH6827	276670NIC0285071	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AYL0I12	276670X001412429	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
AYO2F70	276670NIC0285038	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
AYO4G58	276670X001412609	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AYQ1A64	276670X001412194	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
AYS5H83	276670X001412659	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AYZ8A81	276670NIC0285172	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AZB0B57	276670X001412815	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZC4H68	276670X001412498	28/04/2026	74550	R\$ 130.16

AZC9D88	276670X001412095	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZE3761	276670X001412152	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZH5J85	276670X001412933	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZH9F18	276670NIC0285086	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AZI7A03	276670NIC0285061	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
AZJ5416	276670NIC0285125	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AZJ7C70	276670M000262150	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
AZM3865	276670T001073694	30/04/2026	51851	R\$ 195.23
AZM6F25	276670X001412213	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZN1J15	276670X001412317	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZR0692	276670X001412839	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZT9930	276670NIC0285096	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
AZU0H89	276670X001412806	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
AZV3720	276670NIC0285161	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
AZX9H87	276670M000262318	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
AZY5396	276670NIC0285042	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
BAA3893	276670X001383079	24/02/2026	74550	R\$ 130.16
BAF6298	276670NIC0285139	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
BAF6298	276670X001412780	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAF7H93	276670NIC0285044	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
BAG8E71	276670X001412060	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAH0336	276670X001412602	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAI8J06	276670X001412159	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAJ0G31	276670X001412834	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAJ7J81	276670X001412890	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAJ7J81	276670X001412931	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
BAJ7J81	276670X001412817	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
BAJ7J81	276670X001412699	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAN1G31	276670X001412620	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
BAO4927	276670X001412580	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAX1B16	276670X001412794	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BAY0J31	276670M000262360	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
BAY0J31	276670M000262428	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
BBA9890	276670M000262435	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
BBD9D72	276670X001382602	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
BBE1081	276670M000262223	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
BBE5C79	276670X001412475	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
BBH2803	276670X001412154	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBH9F51	276670X001412418	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBL2096	276670NIC0285073	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BBN3G67	276670X001412994	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
BBN6046	276670X001412017	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBQ5117	276670M000262456	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
BBQ8A12	276670X001412357	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
BBT6C92	276670X001412351	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBU3C13	276670X001384312	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
BBU4012	276670X001412069	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBU8H18	276670M000262328	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
BBU9J04	276670X001412853	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BBW8961	276670X001399925	01/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCA6F82	276670X001412410	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCA7H96	276670X001382286	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
BCC4D07	276670M000262202	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
BCE3G23	276670X001412741	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCE8E38	276670X001412036	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
BCG5H96	276670X001412165	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCH3I00	276670X001412436	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCK7G02	276670X001412279	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCL1827	276670NIC0285173	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BCP7741	276670NIC0285091	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
BCP7D57	276670NIC0285080	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BCT4I21	276670X001412276	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCT4J09	276670X001412109	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
BCT6E95	276670X001412677	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCU2D74	276670X001413008	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCU3D71	276670X001412923	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCV0F93	276670NIC0285169	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BCV2C80	276670X001412852	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCV8B01	276670X001411971	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCW4I94	276670M000262415	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
BCX4A11	276670NIC0285108	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BCX7G16	276670X001412742	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCY9D17	276670NIC0285123	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BCZ5C94	276670X001412414	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BCZ7I64	276670X001412818	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDA2D81	276670X001412584	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDC4A06	276670NIC0285102	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BDC7I85	276670NIC0285053	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
BDF9J85	276670X001412968	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDK0G58	276670X001412180	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDK4G22	276670X001383292	24/02/2026	74550	R\$ 130.16

BDN2C62	276670X001412949	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDR0G97	276670NIC0285116	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BDR0G97	276670NIC0285190	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BDR1H45	276670M000262316	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
BDS4C37	276670NIC0285138	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
BDS7H17	276670X001412896	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDT4E68	276670X001383318	24/02/2026	74550	R\$ 130.16
BDT8A98	276670X001413031	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDU1G09	276670NIC0285142	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
BDU6A31	276670X001412533	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
BDV3G65	276670X001413009	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDV5G60	276670X001412558	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDW1I70	276670NIC0285130	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BDW2D49	276670M000262325	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
BDY2E27	276670X001412296	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDY2E27	276670X001412268	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BDZ8A58	276670X001412016	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEA8A85	276670X001412762	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEB2I79	276670M000262350	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
BEB3A73	276670M000262280	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
BEF9H31	276670X001412716	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEH4H12	276670X001412133	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEK5B92	276670NIC0285211	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BEK9F34	276670NIC0285114	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BEM8B48	276670NIC0285184	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BEP3A73	276670X001412827	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEP3H13	276670X001412894	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEQ2014	276670NIC0285175	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BER3F07	276670X001412540	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BET4C46	276670X001412873	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEU5B17	276670X001412920	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BEW3H00	276670NIC0285084	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BEW3H00	276670NIC0285187	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BEY3H31	276670X001412731	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
BEY6F52	276670X001413014	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
BGN2096	276670X001382535	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
BGN2096	276670X001383578	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
BMH8144	276670X001412833	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BMU3118	276670X001413016	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BNZ1I94	276670NIC0285046	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BTZ1G30	276670NIC0285189	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
BXP3B09	276670X001412802	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
BZG8H81	276670X001412881	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
BZR4F48	276670X001412266	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CAT2747	276670X001384169	27/02/2026	74550	R\$ 130.16
CDK6443	276670X001382763	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
CDO9981	276670M000262179	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
CES5999	276670M000262427	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
CIJ9853	276670X001383590	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
CJT1478	276670X001412847	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CNH2972	276670X001412904	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CPG4A20	276670NIC0285168	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
CPQ4408	276670M000262272	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
CPQ4408	276670X001412047	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CRF2624	276670X001412816	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CRW4015	276670M000262159	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
CRW4015	276670X001412315	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
CSY6C19	276670X001412153	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
CUJ4I81	276670X001412331	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
CUK9G64	276670X001412972	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CVU0743	276670X001412610	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CWC2E39	276670M000262210	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
CWK6B99	276670X001412845	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CYD4766	276670M000262148	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
CYT4546	276670X001412454	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
CYU2E49	276670X001412408	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
CZL6556	276670X001412529	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZL6556	276670X001412957	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZL6556	276670X001412773	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZL6556	276670X001412842	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZL6556	276670X001412785	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZL6556	276670X001412962	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZV9781	276670X001412830	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZV9781	276670X001412867	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
CZV9781	276670X001412473	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DBB8008	276670X001412360	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DCB0J18	276670X001412983	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
DCR8F05	276670X001412547	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
DDE1593	276670M000262199	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
DDE8D94	276670M000262282	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
DDI4J36	276670M000262314	29/04/2026	60503	R\$ 293.47

DDO5E89	276670X001412423	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DDV6A32	276670M000262237	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
DDZ2B86	276670X001412156	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DEI8C88	276670M000262222	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
DFF7B68	276670X001412880	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DFG1158	276670M000262424	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
DGD2E19	276670X001412141	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DGF2I14	276670NIC0285069	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
DGG6409	276670M000262361	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
DGU9F89	276670M000262357	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
DIR7078	276670X001412091	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
DIR7078	276670X001412114	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
DKK4G85	276670M000262226	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
DKO8747	276670X001412304	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DLM7907	276670X001412120	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
DMB3A46	276670X001412767	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
DMJ8B15	276670X001412797	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DNH9440	276670X001412821	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DNK8B38	276670X001412613	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DNZ1I26	276670X001412956	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
DOJ3F77	276670X001412361	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DQZ1E56	276670X001412755	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
DRF6276	276670M000262196	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
DTE5405	276670M000262344	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
DTL9H38	276670X001412857	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670X001412684	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670X001412557	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
DTL9H38	276670X001412597	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670X001412814	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670M000262430	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
DTL9H38	276670X001412431	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670X001412989	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670X001412576	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTL9H38	276670X001412790	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DTM1G69	276670M000262153	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
DUH5976	276670M000262212	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
DVZ0191	276670X001412501	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
DZC5C83	276670X001412974	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
EAG5H39	276670X001383618	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
EAJ0120	276670NIC0285135	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
EAJ3402	276670X001412868	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
EBN9C50	276670X001412206	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
EFT3H36	276670X001412693	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
EIC2J45	276670X001412184	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
EIG1H28	276670X001412014	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
EIZ2326	276670X001412965	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
EIZ2326	276670X001412707	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
EIZ2326	276670X001412871	28/04/2026	74710	R\$ 880.41
EIZ2326	276670M000262372	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
EIZ2326	276670X001412132	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
EKK1J40	276670X001384376	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
EKK1J40	276670X001382500	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
EMP1J00	276670X001412052	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
ENA7036	276670M000262205	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
ENK4B40	276670X001411981	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
EPY5C41	276670X001382741	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
ERU5B79	276670X001412928	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
ETQ1A15	276670X001412926	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
ETU4G95	276670M000262423	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
EVS8I43	276670M000262271	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
EYY5E15	276670NIC0285183	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FBN0I69	276670X001412776	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FDM7973	276670M000262299	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
FDP4209	276670M000262313	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
FEB1J58	276670X001412982	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FEK5415	276670X001413035	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FEP6A93	276670X001412053	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
FES2J43	276670X001383793	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
FEX0H29	276670X001412573	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FGN5I22	276670X001382839	24/02/2026	74550	R\$ 130.16
FGR7799	276670X001412390	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
FHD4657	276670X001412885	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FHJ1A02	276670X001412603	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FHJ1A02	276670X001412140	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
FIG6D05	276670NIC0285152	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FIH7G00	276670NIC0285153	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FIK6H49	276670X001412274	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
FJS1E84	276670X001412027	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
FJT9E57	276670X001412682	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
FKI5B87	276670X001412570	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FKV1F44	276670X001412289	27/04/2026	74550	R\$ 130.16

FKY5I05	276670NIC0285128	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
FLD4G45	276670X001413026	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FMK4E66	276670NIC0285170	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FNA5396	276670X001412469	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
FND6G75	276670M000262260	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
FOC7I57	276670NIC0285144	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
FOK4D96	276670NIC0285133	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
FQG2H59	276670X001412750	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
FQT2H00	276670M000262347	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
FQT2H00	276670M000262362	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
FQZ6J31	276670M000262296	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
FRK7B03	276670NIC0285060	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FSY8C68	276670X001412911	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
FUJ8H82	276670M000262302	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
FUS2D77	276670NIC0285162	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FVB0F63	276670X001412494	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
FVD5D96	276670NIC0285033	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
FVQ0B26	276670X001412708	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FWB4D98	276670NIC0285177	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FWB4D98	276670NIC0285076	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FWB6G97	276670M000262137	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
FWJ1J16	276670X001412648	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
FXJ3J49	276670X001412106	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
FXN3E79	276670M000262184	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
FZJ9D43	276670NIC0285164	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
FZK7G66	276670M000262425	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
GAX1G73	276670M000262409	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
GBH3E41	276670X001412077	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
GCE4E17	276670NIC0285097	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
GCV8F79	276670NIC0285072	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
GCV8F79	276670NIC0285095	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
GDX4A56	276670X001412506	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
GEO1F57	276670X001412136	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
GES5F17	276670NIC0285034	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
GET8J88	276670X001412691	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
GGL6G77	276670X001412303	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
GHC2F29	276670NIC0285179	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
GIF9F47	276670NIC0285141	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
GIU4J68	276670NIC0285101	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
GMI1I64	276670X001412510	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
GSA1577	276670M000262341	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
GSO5I93	276670NIC0285087	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
HBS5E41	276670X001412244	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
HBS5E41	276670X001412998	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
HFJ4I60	276670X001412277	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
HHX6D66	276670M000262215	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
HIC6I89	276670X001412474	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
HNW1B29	276670X001412607	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
HOR8939	276670M000262354	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
HSA5G44	276670M000262364	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
HSM0D80	276670X001412383	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
HTM5729	276670X001412593	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
HTN5965	276670X001412026	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
HYK0779	276670M000262264	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
IAM1270	276670M000262421	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
IGH1233	276670NIC0285160	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
IGH1233	276670NIC0285167	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
IKP2I26	276670X001412182	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
IMK4F31	276670M000262319	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
ION9J65	276670X001412006	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
IQV8G80	276670NIC0285082	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
IXI8J75	276670X001412882	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
IYC2B95	276670NIC0285146	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
IYJ4I22	276670X001412311	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
IYY3A60	276670NIC0285075	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
IZT2C92	276670NIC0285100	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
JCG6E51	276670NIC0285136	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
JDH8G67	276670X001411990	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
JME6744	276670X001412644	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
JSZ9E19	276670X001411982	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
KAB3990	276670X001412637	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
KAI6B68	276670X001412664	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
KAI6B68	276670X001412579	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
KLV2H64	276670M000262355	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
KLV2H64	276670M000262442	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
KMR8E61	276670X001412796	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
KNM5A08	276670M000262449	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
KON1E57	276670M000262309	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
KXJ3057	276670X001412225	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
LKT9J55	276670X001412969	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
LKT9J55	276670X001412854	28/04/2026	74550	R\$ 130.16

LMZ8A54	276670X001413000	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
LRL5E09	276670M000262221	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
LSZ9J56	276670M000262275	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
MAQ7627	276670X001382928	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
MBB1A16	276670M000262183	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
MBS5601	276670M000262375	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
MDK6459	276670NIC0285104	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
MDO5828	276670X001412714	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
MEA2217	276670X001412442	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
MEW6B11	276670X001412709	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
MEX3829	276670X001412093	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
MFF7G17	276670X001412723	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
MFY7F30	276670M000262440	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
MGT3H49	276670X001412902	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
MHO3I14	276670X001412127	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
MIG0F56	276670X001383828	26/02/2026	74550	R\$ 130.16
MJL0E22	276670X001412425	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
MJL0E22	276670X001412238	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
MJL0E22	276670X001412386	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
MJL0E22	276670X001412011	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
MKW1C10	276670X001412937	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
MLQ0F56	276670X001412577	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
MLV7665	276670NIC0285078	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
MUC7531	276670M000262305	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
MWF2488	276670NIC0285065	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
NDB7249	276670X001413020	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
NDM4202	276670M000262388	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
NEJ3040	276670X001412544	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
NFN2915	276670X001412056	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
NFN2915	276670X001412302	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
NFT0976	276670NIC0285115	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
NFT0976	276670NIC0285131	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
NGL5J02	276670M000262207	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
NGW7828	276670NIC0285070	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
NKC5017	276670X001412988	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
NOE3189	276670M000262157	25/04/2026	60503	R\$ 293.47
NRP7G57	276670X001412107	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
OEK1629	276670M000262379	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
OGP7C01	276670X001412287	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
OOG6D50	276670X001412585	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
OOV2H19	276670X001412991	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
OXF1244	276670M000262399	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
PAF1E92	276670X001412899	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
PCB8D34	276670NIC0285066	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
PHJ0623	276670X001412038	25/04/2026	74710	R\$ 880.41
PJO1E79	276670NIC0285074	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
PJO1E79	276670NIC0285048	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
PJO1E79	276670NIC0285103	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
PJO1E79	276670X001412267	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
PKD7830	276670X001412024	26/04/2026	74710	R\$ 880.41
PLI9D24	276670X001412840	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
PVA0B02	276670X001412382	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
PVU3J76	276670X001400339	01/04/2026	74550	R\$ 130.16
PXJ5B93	276670X001412113	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
PXO5218	276670M000262384	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
PXO5218	276670M000262335	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
PXO9F36	276670X001412362	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
PYM1E58	276670X001412936	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
PYZ6I09	276670X001411969	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
PZB9H71	276670X001412752	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
PZL0E00	276670X001412514	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
QAR9H76	276670X001412192	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
QAU0J88	276670X001412826	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
QCL3H44	276670M000262294	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
QIH4G77	276670M000262178	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
QJF5E70	276670NIC0285055	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
QJX4F19	276670X001412409	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
QJX4F19	276670M000262259	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
QLY7D16	276670NIC0285157	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
QNF2A74	276670X001412290	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
QNM9I04	276670NIC0285163	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
QPA3E94	276670X001412571	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
QPC4E37	276670NIC0285112	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
QPW8C69	276670X001412512	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
QQD9I34	276670M000262249	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
QQK3E53	276670X001412478	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
QQM9A75	276670X001382558	22/02/2026	74550	R\$ 130.16
QQQ8J29	276670X001412143	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
QQW0C94	276670X001412704	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
QQW4I00	276670X001413013	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
QQW4I00	276670X001412028	27/04/2026	74550	R\$ 130.16

QUH0C85	276670X001412835	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
QUO8I68	276670X001412243	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
QUR9B71	276670M000262266	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
QUS1H00	276670X001412665	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
QWU8D84	276670X001412700	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
REW8D07	276670X001412323	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
REY8E73	276670NIC0285057	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RFI2C67	276670NIC0285030	17/04/2026	50020	R\$ 260.32
RFP9C13	276670NIC0285052	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RHC2F17	276670X001412792	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHD5A13	276670X001412824	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHI1C81	276670M000262267	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
RHI5D82	276670X001412229	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
RHI8B12	276670X001412405	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHI8B12	276670X001412375	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHI8B12	276670X001412365	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHI8B12	276670X001412563	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHK5G70	276670X001412594	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHK5G70	276670X001412308	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHL2I70	276670NIC0285067	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
RHM7C15	276670X001411967	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHN5C71	276670X001412866	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHO0I65	276670X001412875	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHP0G16	276670NIC0285056	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RHR8H12	276670NIC0285145	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RHT5H10	276670X001412953	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHV3G73	276670NIC0285191	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RHX3G80	276670X001412326	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
RHZ3G28	276670NIC0285081	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
RLA4F10	276670NIC0285165	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RLK2G91	276670M000262327	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
RNK7C25	276670M000262160	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
RNK7C25	276670M000262286	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
RNL4I43	276670X001412581	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
RNW5J59	276670M000262240	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
RQR1B13	276670NIC0285186	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RQR1B13	276670NIC0285127	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RTD9H31	276670NIC0285077	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RTW4A28	276670M000262304	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
RUO0I60	276670NIC0285174	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RUU1F24	276670NIC0285154	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RVB9C83	276670M000262291	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
RVC9E20	276670NIC0285105	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
RVX7E81	276670X001411987	27/04/2026	74630	R\$ 195.23
RWI1I30	276670M000262293	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
RXO2E82	276670M000262326	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
RXZ2D86	276670X001412662	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
RYD0B83	276670X001412960	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SCG4G13	276670NIC0285094	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
SDJ1J30	276670NIC0285041	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
SDP5B29	116100T003762205	30/04/2026	55680	R\$ 195.23
SDP7D05	276670X001412583	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SDQ7I83	276670X001384317	27/02/2026	74550	R\$ 130.16
SDR5A64	276670X001383281	24/02/2026	74550	R\$ 130.16
SDV3J46	276670X001412371	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
SDV7B23	276670X001412227	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SDX9H95	276670M000262230	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
SEA2I67	276670NIC0285036	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
SEA7C10	276670M000262236	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SEB3I60	276670X001412630	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SEE2H99	276670M000262136	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
SEG6B13	276670NIC0285110	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SEI2E55	276670NIC0285118	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SEJ1D59	276670NIC0285119	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SEK5I96	276670X001412509	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SEL6D59	276670NIC0285124	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SEM1G69	276670X001412618	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SEM7I27	276670X001412202	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
SEN1A49	276670NIC0285054	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SEQ9J83	276670X001412564	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SER6F89	276670X001412504	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SES0F76	276670X001412083	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SES3J74	276670X001412600	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SET1B77	276670X001412190	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SEU7D08	276670X001384270	27/02/2026	74550	R\$ 130.16
SEZ2H21	276670M000262238	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
SFB0F10	276670X001412235	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFB3J07	276670X001412548	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFB6G94	276670X001411966	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
SFB6G94	276670X001413032	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFB6G94	276670X001411980	26/04/2026	74630	R\$ 195.23

SFB6G94	276670X001412035	26/04/2026	74630	R\$ 195.23
SFG8D66	276670X001412280	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFG9J61	276670X001412617	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFH2F00	276670NIC0285156	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SFH3J98	276670X001412672	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFH4A03	276670X001412650	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFH5H34	276670NIC0285143	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
SFL3C05	276670X001412031	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFL6C17	276670X001412539	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
SFM7B63	276670M000262332	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SFM8G25	276670M000262373	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SFM9F74	276670M000262194	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
SFM9G48	276670M000262193	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
SFM9J43	276670X001412439	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SFN0I07	276670NIC0285063	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SFN0I07	276670NIC0285088	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SFN4C60	276670M000262437	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SFO5H09	276670X001412041	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
SGM3G30	276670X001412218	25/04/2026	74550	R\$ 130.16
SHN5D44	276670X001412346	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SIY5F31	276670X001411999	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SJC7A74	276670M000262176	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
SJC7A74	276670X001412467	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
SJH2B34	276670NIC0285166	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SJH6H11	276670X001412912	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SLL9C60	276670NIC0285121	18/04/2026	50020	R\$ 1760.82
SLL9C60	276670X001412447	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
SLL9C60	276670NIC0285092	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
SQI2J76	276670M000262356	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SRF1E85	276670X001400073	02/04/2026	74550	R\$ 130.16
SRZ3B17	276670NIC0285147	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SSR4I62	276670X001412242	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
STB5F52	276670NIC0285140	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
STT3G82	276670X001412908	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
SUB1H92	276670X001412784	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
SVJ5E51	276670NIC0285126	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
SWZ2C48	276670NIC0285079	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
SXJ0H74	276670M000262363	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SXS6D08	276670M000254443	26/02/2026	56732	R\$ 130.16
SYC2I95	276670X001383294	25/02/2026	74550	R\$ 130.16
SYU2C48	276670M000262412	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
SYU7F72	276670X001412030	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAI1F31	276670X001412703	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAJ6F47	276670NIC0285090	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TAK3B12	276670X001412044	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAL6C24	276670NIC0285051	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TAL6C24	276670NIC0285180	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TAN9H75	276670X001412432	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAP0B64	276670NIC0285098	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
TAQ5H74	276670X001412160	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAR2I55	276670X001412019	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAT3A26	276670NIC0285151	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TAT5J13	276670X001412175	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
TAU2H15	276670M000262367	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
TAX0G74	276670M000262224	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
TAX7H97	276670NIC0285043	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
TAX8B53	276670NIC0285040	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
TBA5I23	276670NIC0285047	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBA5I23	276670NIC0285155	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBA5I23	276670NIC0285129	18/04/2026	50020	R\$ 390.46
TBD2A72	276670M000262339	28/04/2026	60503	R\$ 293.47
TBD4D13	276670X001412695	29/04/2026	74630	R\$ 195.23
TBD6H72	276670NIC0285106	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBE1J18	276670NIC0285037	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
TBE4F24	276670X001412466	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBH5F81	276670M000262396	29/04/2026	60503	R\$ 293.47
TBJ1H53	276670NIC0285050	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBK0G73	276670NIC0285035	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
TBM1J62	276670NIC0285148	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBM9E92	276670NIC0285185	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBO0H11	276670X001411970	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBO2D03	276670M000262261	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
TBQ1G32	276670NIC0285149	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TBR2G04	276670X001412103	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBS5D77	276670M000262263	26/04/2026	60503	R\$ 293.47
TBT6B52	276670X001412099	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBU3H82	276670X001412559	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBV3I96	276670X001412749	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBV7G60	276670X001412786	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBX2G39	276670X001412505	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
TBX5E67	276670M000262292	26/04/2026	60503	R\$ 293.47

TBX5E67	276670M000262270	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
TBY0H28	276670X001399910	01/04/2026	74550	R\$ 130.16
TCK7H90	276670NIC0285109	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TIP8A82	276670NIC0285045	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
TJN4I04	276670X001412263	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
TKC9B29	276670NIC0285058	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
TPZ2A87	276670M000262167	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
UAS8A93	276670NIC0285158	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
UAS9B01	276670NIC0285134	18/04/2026	50020	R\$ 586.94
UAW0D10	276670X001382569	23/02/2026	74550	R\$ 130.16
UBA8J58	276670X001412387	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBB1E88	276670X001412919	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBC7E22	276670X001412768	28/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBE6B78	276670X001400218	02/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBF6C31	276670NIC0285178	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
UBH9B33	276670X001400225	01/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBI7E88	276670X001412518	28/04/2026	74630	R\$ 195.23
UBO2D58	276670X001412350	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBP0E98	276670X001412246	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBQ2H98	276670X001412054	27/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBR3A87	276670X001412205	26/04/2026	74550	R\$ 130.16
UBS3C03	276670M000262252	27/04/2026	60503	R\$ 293.47
UBU6E01	276670X001413011	29/04/2026	74550	R\$ 130.16
UCL6A26	276670NIC0285176	18/04/2026	50020	R\$ 260.32
UIV3F50	276670NIC0285064	18/04/2026	50020	R\$ 260.32

NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

14/07/2026

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	PROCESSO SEI Nº	Localização
RENATO GONÇALVES	***.119.849-**	IMP/VW GOLF GL - BRANCA	BPJ 0029	62.007770/2026-04	RUA ANTONIO MOTA CRUZ, 58, LIMOEIRO, LONDRINA-PR.
JESSICA KREIN	***.765.009-**	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, PRATA	FTE 2J90	62.006936/2026-67	RUA HEITOR ASTROGILDO LOPES, 500, PALHANO 1, LONDRINA-PR.
MARIA DE AZEVEDO SILVA	***.976.819.**	FORD/KA FLEX - PRATA	AVZ 2273	62.012292/2026-46	RUA ALI IBRAHIM KAMAR, 171, RESIDENCIAL ABUSSAFE, LONDRINA-PR.
INAZAWA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	***.31.420/***_**	GM/KADETT IPANEMA FLAIR, CINZA	BOG 5656	62.011817/2026-26	RUA ROSA BRANCA OPOSTO AO 680, INTERLAGOS, LONDRINA-PR
JOÃO MARIA SOARES DE CANDIDO	***.282.699.**	FORD/VERSAILLES 1.6 GL - VERMELHA	AFY 7379	62.007771/2026-41	RUA BAHIA, 327, LERROVILLE - LONDRINA-PR
LUCIANO DOS SANTOS PILAN	***.265.839.**	FIAT/MAREA ELX - CINZA	CYL 1208	62.008294/2026-31	RUA GLEDSON FÉLIX CHAVES OPOSTO AO NÚMERO 55 - PQ LEBLON - LONDRINA-PR.
BELA ALVORADA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRLI	***.79.255/***_**	FIAT PALIO WEEK ELX FLEX - BRANCA	ANN 5948	62.007783/2026-75	RUA JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA OPOSTO AO Nº 999, TUCANOS - LONDRINA - PR
BARTOLOMEU E SANTOS ELETRICA EDIFICAÇÕES LTDA,	***.10.737/***_**	I/PEUGEOT 307 SD16 FXPR - PRETA	AQM 6A98	62.012533/2026-57	AVENIDA SÃO JOÃO, 1733, ANTARES, LONDRINA
VALDINEI POMPILO DOS REIS	***.418.969.**	GM/VECTRA CD - VERMELHA	CHL 9960	62.003779/2026-38	RUA CONRADO PUSCH, 236 - TAROBÁ - LONDRINA - PR.
GIOVANE RODRIGO ALVES FURLAN	***.185.259.**	GM/KADETT IPANEMA GL - VERMELHA	BST 2F63	62.011817/2026-26	RUA ROSA BRANCA OPOSTO AO NÚMERO 680 - INTERLAGOS - LONDRINA - PR.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 02/2026

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO (MDA) Nº 05/2026 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por sua Diretora Administrativo Financeira e Presidente em exercício, Elielma Maria Almeida e por seu Diretor Técnico, Vinícius Goretti Tresse.

PERMISSIONÁRIA: Mercearia Shiroma Ltda. CNPJ: 79.028.718/0003-08, neste ato representada por seus sócios administradores, Alexandre Yukio Shiroma e Cristiane Keiko Shiroma.

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Lote 01, representado pela **Loja 01**, com área de 86,07 m², localizada no Mercado Municipal Shangri-lá, nesta cidade de Londrina – PR, para a exploração de “Comércio Varejista de gêneros alimentícios, de vinhos, de whisky, de bebidas alcoólicas, de higiene, de carvão, de hortifrutigranjeiro, de utensílios domésticos e de ração para animais e petiscaria e adega com serviço completo”.

VALOR DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo será pelo período de 60 (sessenta) meses, iniciando no dia **26 de junho de 2026** e encerrando-se no dia **26 de junho de 2031**.

DATA E ASSINATURAS: 23 de junho de 2026. Elielma Maria Almeida (Diretora Presidente, em exercício e Diretora Administrativo Financeira), Vinícius Goretti Tressi (Diretor Técnico).

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

EDITAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 3/2025

Nos termos do Edital de Chamamento Público para apresentação de Soluções Inovadoras n.º 3/2025, a Comissão de Seleção informa a aprovação do projeto **RECOMPÔE+**, proposto pela empresa **COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA** para implantação de projeto experimental no município de LONDRINA junto à Prefeitura Municipal de Londrina / Secretaria Municipal de Educação, conforme reunião realizada em 16/06/2026.

Comissão de Seleção:

Fabício Pires Bianchi / Hemerson Ravaneda – CODEL

Bruna Rafaela da Silva – CTD

Renan Vinícius Salvador – CMTU

Vitor Daniel Genovez Horita – LI

Rubens Negrão / Heverson Feliciano - SEBRAE

Silvana Mali Kumura – SENAI

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva TENIS DE CAMPO do programa Jogos Oficiais Paradesportivos (Deficiência Auditiva) em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente Fundação de Esportes de Londrina.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

TJRProcon: Acórdão nº 73/2026

Decisão de 1ª instância: 27/2026

Processo Administrativo nº 148/2022

Auto de Infração: 143/2022

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.
Londrina, 09/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 73/2026

Decisão de 1ª instância: 24/2026

Processo Administrativo nº 139/2022

Auto de Infração: 134/2022

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.
Londrina, 09/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 75/2026

Decisão de 1ª instância: 43/2026

Processo Administrativo nº 170/2022

Auto de Infração: 165/2022

Fornecedor: Banco Itaú Consignado S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PELO BANCO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD pelo conhecimento da remessa necessária e, no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância, para o fim de manter integralmente a Decisão Administrativa nº 46/2026, que julgou insubsistente o Auto de Infração nº 165/2022 e extinto o Processo Administrativo nº 170/2022.
Londrina, 08/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 76/2026

Decisão de 1ª instância: 52/2026

Processo Administrativo nº 004/2023

Auto de Infração: 004/2023

Fornecedor: Itaú Unibanco S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇO FINANCEIRO. CANCELAMENTO DE COMPRA E ESTORNO DE VALORES. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES À CONSUMIDORA. VIOLAÇÃO AOS DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR. ART. 6º, INCISOS IV E VI, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ALEGAÇÕES DE NULIDADE, CERCEAMENTO DE DEFESA E DESPROPORCIONALIDADE DA MULTA NÃO ACOLHIDAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO RECORRIDA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A e, no mérito, por julgá-lo DESPROVIDO, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 52/2026, que julgou parcialmente subsistente o Auto de Infração nº 004/2023 e aplicou ao fornecedor a penalidade de multa no valor de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Londrina, 08/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 77/2026

Decisão de 1ª instância: 12/2026

Processo Administrativo nº 141/2022

Auto de Infração: 136/2022

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO CONTRATADO. CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA RECONHECIDA EM ÂMBITO JUDICIAL. PRÁTICA INFRAATIVA CONFIGURADA. DOSIMETRIA DAS PENALIDADES CONFORME DECRETO MUNICIPAL. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido, para o fim de reduzir o valor das multas para o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme fundamentação.

Londrina, 09/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 79/2026

Decisão de 1ª instância: 37/2026

Processo Administrativo nº 163/2022

Auto de Infração: 158/2022

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.

Relator: Vinícius Vaz Andrade

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTAS REDUZIDAS COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgá-lo parcialmente provido, para o fim de manter a Decisão Administrativa nº 37/2026 quanto ao reconhecimento da prática infrativa ao art. 6º, III, art. 20, §2º, e art. 39, II, da Lei Federal nº 8.078/90, reduzindo-se, contudo, a Multa I para R\$ 5.000,00 e a Multa II para R\$ 25.000,00, fixando-se a multa definitiva no valor total de R\$ 30.000,00.

Londrina, 08/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 80/2026

Decisão de 1ª instância: 11/2026

Processo Administrativo nº 138/2022

Auto de Infração: 133/2022

Fornecedor: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PELO BANCO. INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD** pelo conhecimento da remessa necessária e, no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância, para o fim de manter integralmente a Decisão Administrativa nº 11/2026, que julgou insubsistente o Auto de Infração nº 133/2022 e extinto o Processo Administrativo nº 138/2022.

Londrina, 08/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 84/2026

Decisão de 1ª instância: 50/2026

Processo Administrativo nº 168/2022

Auto de Infração: 163/2022

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.

Londrina, 17/07/2026.

TJRProcon: Acórdão nº 85/2026

Decisão de 1ª instância: 41/2026

Processo Administrativo nº 164/2022

Auto de Infração: 159/2022

Fornecedor: BANCO BMG S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, **ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD**, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente procedente, para o fim de reduzir a multa imposta ao valor de R\$ 30.000,00, nos termos da fundamentação.

Londrina, 17/07/2026.

DECISÃO Nº 108, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 59/2023

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 56/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva

PROCON-LD

DECISÃO Nº 125, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 67/2023

Fornecedor/Representado: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA (PAULISTA SERVIÇOS)

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº64/2023, foi julgado **INSUBSISTENTE** o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva

PROCON-LD

DECISÃO Nº 127, DE 26 DE MAIO DE 2026

Processo Administrativo nº 60/2023

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 57/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA

Diretora Executiva

PROCON-LD

ENTIDADE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSMAR ZANLUCHI

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

GRUPO CAMINHOS DO CONHECIMENTO - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL OSMAR ZANLUCHI- CNPJ 80.923.725/0003-52, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), para funcionamento de creche, com atendimento a aproximadamente de 100 crianças de 0 A 5 anos, período integral, sendo das 7:15 as 17:30. na Rua Mitsuki Shime, 80, BAIRRO Perobinha- CEP 86.081-621 – LONDRINA PR.

ERRATA

Na edição 5822/2026 do Jornal Oficial do Município de 17 de julho de 2026 (extra), no **EXPEDIENTE**,

Onde se lê:

Chefe de Gabinete – Brayan Barros Abelha Nogueira

Leia-se:

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral**Chefe de Gabinete** – Clovens José Garib do Amaral**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br